Pregão Eletrônico 56/2023

Processo Administrativo nº134/2023

Protocolo nº 40155/2023

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 03/08/2023
Horário: 09h00min

Volume 04

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000050388/2024	WWV.SDE.L5H-TD	15/08/2024 10:04:11

Súmula: PROVIDÊNCIAS ACERCA DO CONTRATO 184/2023 - WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - VIGÊNCIA ATÉ 06/11/2024.

REQUERENTE

NOME | **CPF/CNPJ**

GESTOR DE CONTRATOS - SMS

LOGRADOURO | **BAIRRO**

MUNICÍPIO | **CEP** | **TELEFONE** | **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1139
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: | **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: | **NÚMERO:**

DOCUMENTAÇÃO | -

GESTOR DE CONTRATOS - SMS

CAMILA KOLOSOVSKI

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1140
Ass

MEMORANDO 058/2024 - DGE

Fazenda Rio Grande, 15 de agosto de 2024.

Para: Direção Administrativa - SMS
Assunto: Finalização de contrato

A Gestão de Contratos da SMS, informa que o contrato com a empresa **WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, de serviços de recepção **terá sua vigência encerrada em 06/11/2024.**

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 08.901.828/0001-22	Pregão eletrônico	184/2023	07/11/2023	06/11/2024	134/2023	R$2.864.935,82	R$35.451,45	Compras e Serviços	58/2023
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.									

Dito isso, encaminho para as providências cabíveis para realização de Aditivo, nos termos do parágrafo único da cláusula segunda do contrato n. 184/2023.

Atenciosamente,

Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1141
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023
CONTRATONº 184/2023
ID Nº 4016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955,em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.901.828/0001-22, Inscriçaõ Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairo São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 40155/2023,** e que se regerá pela Lei n.º

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1142 Ass

8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de recepcionistas, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade desta Secretaria.

PARAGRAFO TERCEIRO: Ressalta-se que a contratação do serviço de recepcionistassão possíveis por se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Secretaria Municipal de Saúde. Reitera-se que a terceirização se refere a atividades de cargo não existente no quadro funcional.

PARAGRAFO QUARTO: Apresenta-se o egrégio Tribunal de Contas da União após a Edição da Súmula de Jurisprudência entende ser legítimo o processo de terceirização de serviços, desde que não envolva a execução de atividades inerentes aos quadros próprios de pessoal dos órgãos ou entidades interessadas. Como o tratado nessa matéria, nada obsta a evoluir os autos deste processo para a aprovação do seu Termo de Referência para a contratação dos referidos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: A motivação para contratar surge para satisfazer as necessidades demandadas dos estabelecimentos de Saúde vinculadas a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1143
Ass

Secretaria Municipal de Saúde que necessitam de recepcionistas no desenvolvimento de suas atividades.

PARAGRAFO SEXTO: O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior presteza na execução das atividades em questão, pois haverá pessoas treinadas e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será a diminuição do tempo de resposta de questões rotineiras, porém importantes para os desfechos dos trabalhos desenvolvidos na instituição, pois haverá apoio e celeridade na execução das tarefas comuns.

PARAGRAFO SÉTIMO: Quanto à economia a ser obtida pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como:

PARAGRAFO OITAVO: Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagem de cunho profissional na execução do serviço;

PARAGRAFO NONO: Por meio da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, considerando que por se tratar de serviço comum, este objeto será precedido de licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002, Decreto 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993;

PARAGRAFO DÉCIMO: O Quantitativo proposto foi levantado junto às unidades, em que se verificou que os serviços propostos são necessários à execução de suas atividades em razão do fluxo de processo, rotinas administrativas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1144
Ass

documentos e outros que tramitam em cada unidade, bem como, permitir a logística de serviço e manutenção de uma atividade rotineira.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No rol de atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde consta o atendimento do público interno e externo nos estabelecimentos de Saúde, sendo indispensável o apoio de recepcionistas.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As diversas tarefas atinentes às atividades de recepcionista são de natureza meramente administrativa comum e não demandam a atuação do quadro de agentes administrativos do órgão, que atuam nas tarefas administrativas de maior complexidade e responsabilidade.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na administração pública poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais assessorias, instrumentais ou complementares ao assunto que constitui área de competência legal do órgão ou entidade, conforme disposto no §7º do Artigo 10 do Decreto-Lei N.º 200 de 25 de fevereiro de 1967, inver bis:

> § 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento,
> coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1145 Ass

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: O presente termo guarda fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto n.º 2.271/97 e demais normas e regramentos pertinentes. Decreto n.º 2.271, de 07/07/97:

> "Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.
> § 1º As atividades de conservação, limpeza, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
> § 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal".

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93,mediante termos aditivos.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1146 Ass

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar **o CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1147
Ass

indicação do processo licitatório a que se refere, sendo que este setor emitirá à empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **em ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, se houver, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

e) Cópia da planilha de composição de custos

e) Cópia da proposta atualizada

f) Comprovação da documentação

h.1) Idade mínima igual ou maior de 18 anos- RG;

h.2) Comprovante escolaridade- Segundo grau completo,

h.3) Comprovanteem Conhecimentos Intermediários: Informática (Windows, Word e Excel), Internet (Explorer e Outlook Express) e Intranet; Redação de Expedientes, Correspondência e Prática em digitação.

h.4) Cumprimento das exigências de lei para o desenvolvimento das atividades profissionais inerentes à natureza do objeto contratual, tais como cursos, boa saúde mental e física, exame psicotécnico;

h.5) Não ter antecedentes criminais registrados;

h.6) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

O profissional deverá atender de forma humanizada os usuários, ser competente, responsável, organizado, ter uma boa comunicação, saber trabalhar em equipe, comportamento ético e iniciativa para resolver problemas.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1148 Ass

multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referência e anexos,sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Leinº8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1149
Ass

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todoe qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado, para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR Global de R$ **2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um reais e trinta e dois centavos)**,cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	35	12	3.939,05	137.866,75	12	1.654.401,00
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	3.878,24	23.269,44	12	279.233,28
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	4.503,99	27.023,94	12	324.287,28

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1150 Ass

4	Supervisor	1	12	4.374,98	4.374,98	12	52.499,76
	VALOR GLOBAL						**2.310.421,32**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1°A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduaise Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2°Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3°A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1151

obra, nos termos do que estatui a Leinº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

4ºA falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5ºHavendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6º Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7º: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8º: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9º: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1162 Ass

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

§15°: Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16°: Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17°: Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18°: Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19°: No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20°: Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1153
Ass.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Despesa	Projeto Atividade	Fonte
Secretaria Mun. de Saúde	973	3.3.90.37.00.00.00.00	303

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1164 Ass

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, descrita no Termo de Referência:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Das atribuições para o cargo estão descritos no Termo de Referência:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1155
Ass.

da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO SETIMO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observânciado instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada obriga-sea selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, os quais deverão apresentar atestados de boa conduta e demais referências.

1. Realizar exames médicos – laboratoriais, admissionais, periódicos, demissionais e anuais conforme a legislação vigente;

PARAGRAFO SEGUNDO: Havendo necessidade de solicitações ou reclamações quanto aos serviços, estas serão dirigidas ao encarregado que deverá tomar as providências cabíveis. Este deverá, sempre que necessário, prestar informações e/ou esclarecimentos ao fiscal do contrato, tomando todas as providências para que sejam corrigidos os problemas detectados;

PARAGRAFO TERCEIRO: Comprovar treinamentos admissionais e anuais de excelência no atendimento realizados com os profissionais contratados;

1. A comprovação do treinamento admissional ocorrerá em até 05 (cinco) dias antes a contratação do funcionário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1166
Ass

PARAGRAFO QUARTO: Permitir, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços ora contratados pela Secretaria de Saúde, através de servidor designado, bem como por órgãos de controle interno do município, facultando ao CONTRATANTE, o livre acesso às suas instalações, bem como os registros e documentos pertinentes à execução deste Contrato;

PARAGRAFO QUINTO: Manter quadro de pessoal suficiente, de modo a garantir o efetivo contratado para que não ocorra interrupção do serviço, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, aviso prévio ou demissão de empregados;

PARAGRAFO SEXTO: Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SETIMO: Controlar a assiduidade de seus funcionários. A não substituição dos faltosos de forma imediata terá como consequência, além do desconto das horas ou dias não trabalhados, as penalidades definidas no Contrato. Deverá ser realizado o cadastro biométrico dos profissionais da CONTRATADA para fins de composição dos valores devidos e garantia dos serviços prestados;

1. O substituto do profissional faltoso deverá apresentar documento individualizado de encaminhamento da CONTRATADA, contendo o seu nome e respectivo número do RG e portar o crachá funcional. Este documento será retido no local de trabalho, com o objetivo de formalizar as substituições e posterior emissão do Relatório de Frequência do mês;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1157

PARAGRAFO OITAVO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o número da Carteira de Trabalho, a data da contratação e a data e número do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;

PARAGRAFO NONO: Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições;

PARAGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, comerciais, tributária, securitária ou de outra natureza, mesmo que não expressamente mencionadas, devidas em decorrência, direta ou indireta, da execução deste contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se por qualquer dano causado por seus empregados à CONTRATANTE ou à terceiros por sua culpa ou dolo na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Elaborar folhas de pagamento e guias de recolhimento exclusivas da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços ora contratados;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Manter o efetivo contratado identificando individualmente cada empregado através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos EPI's caso necessário à execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1168 Ass.

1. Orientar a seus funcionários quanto a necessidade de manter a higiene pessoal no ambiente de trabalho e disciplina;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
1. Tomar providências quando solicitado pela CONTRATANTE acerca de situações que interferem no cumprimento das obrigações previstas no contrato de prestação de serviço;

2. Orientar a seus funcionários quanto a postura profissional adequada no trato com os servidores da CONTRATANTE e o seu público alvo;

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO: Manter atualizados junto a CONTRATANTE, durante a execução do contrato, a documentação fiscal e trabalhista e demais condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme determina Art. 55º, inciso XIII da Lei. 8.666/93;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Assumir, durante a jornada de trabalho, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito por meio de seus representantes (CONTRATADA);

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1159
Ass

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados de bom nível educacional e moral e comprovando a formação educacional por meio dos documentos indispensáveis à perfeita execução dos trabalhos. (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Prestar esclarecimentos a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam e relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Fornecer a Secretaria Municipal de Saúde a relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, de todo o contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, informando as respectivas funções, endereços, telefones residenciais e/ou celular, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1160 Ass

colegas, com os usuários e servidores da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer, com a nota fiscal/fatura, os comprovantes dos pagamentos dos empregados referentes ao mês anterior ao vencido e de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios (CONTRATADA);

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vinculação com esses, ainda que nas dependências dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: A Contratada deverá assumir a completa responsabilidade pela eficiência da prestação dos serviços (CONTRATADA);

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: O não cumprimento destes requisitos pela contratada acarretará a aplicação de sanções e penalidades definidas no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Efetuaro pagamento no prazo previsto.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1161

PARAGRAFO TERCEIRO: Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

PARAGRAFO QUARTO: Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PARAGRAFO QUINTO: Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

PARAGRAFO SEXTO: Não utilizar os empregados da contratada em atividades que não estejam especificadas no contrato;

PARAGRAFO SETIMO: Confirmar a frequência mensal dos funcionários lotados nos serviços de saúde, através de instrumento de controle, para verificação do quantitativo de profissionais pactuado, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666,de1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Solicitar à Contratada e ao preposto desta, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: Emitir pareceres em todos os atos da empresa relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1162 Ass

PARAGRAFO TERCEIRO: Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

PARAGRAFO QUARTO: Exercer quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARAGRAFO QUINTO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados pela SESA, serão registrados e comunicados, por escrito, à Contratada, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência;

PARAGRAFO SEXTO: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observado se encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70 da Lei nº 8.666,de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL e GESTOR
Fiscal: Julina dos Santos Martins, matrícula 352239
Gestor: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1163

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1164
Ass

custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93,com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, prevista sem lei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis,apresentar em defesa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1165
Ass.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato,assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovido a reabilitação.

PARAGRAFO SETIMO: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações as sumidas pelo contratado.

III – A recusa injustificada da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1166
Ass

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato,será desconta do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação,depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas cominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DARESCISÃOCONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1167
Ass

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei8.666/93,com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULATERCEIRA: DASDISPOSIÇÕESFINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93,com as alterações dela de correntes.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1168 Ass

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023**, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.09 17:09:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.11.09 16:23:06 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS - Dados: 2023.11.09 16:43:48 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898 DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898 Dados: 2023.11.07 17:06:29 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1169
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023
PROTOCOLO Nº. 40155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 134/2023

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, **Cristina Calixto Rosario Oliveira,** representante legal da empresa/organização **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.901.828/0001-22, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2023.

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.11.07 17:08:25 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1120
Ass

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 134/2023
Licitação: 56/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de recepcionista, em regime de empreitada por preço unitário, nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE - null

WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99010920 - Recepcionista - 8hrs - Diurno - Recepcionista - 8hrs - Diurno	UN		420,000	3.939,0500	1.654.401,00
2	99010921 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Diurno	UN		72,000	3.878,2400	279.233,28
3	99010922 - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno - Recepcionista - Plantão 12/36 hrs - Noturno	UN		72,000	4.503,9900	324.287,28
4	99010923 - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno - Supervisor de Recepcionistas - 8hrs - Diurno	UN		12,000	4.374,9800	52.499,76

Valor total para o lote: **2.310.421,32**

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2023.11.08 15:16:14 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1171
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2023

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal Arnaldo Busato, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 800/2023 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – O Regimento Escolar, da Escola Municipal Arnaldo Busato, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF-, Educação Especial, código nº 2001, 4035, 3016,6415 e 6402 respectivamente.

Art. 2º O Regimento Escolar, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2024, ficando revogado o Ato de Homologação nº 45/2021 e disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2023.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3605-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022 - ID 3871

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 04.649.967/0001-60;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 003/2021.";
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2021;
PROTOCOLO: 64170/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 12/11/2023 a 11/03/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023 - ID 4009

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP;
CNPJ: 82.510.371/0001-68;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realizar ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Maria, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Camilo, matrícula nº 356305;
FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/CAU nº 98.087/D;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023;
PROTOCOLO: 18790/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 361.386,38 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.901.828/0001-22;
OBJETO: " Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia";
FISCAL : Juliana dos Santos Martins, matrícula 352239;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 56/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;
PROTOCOLO: 40155/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze), meses contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R$ 2.310.421,32 (Dois milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte um real e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1172 Ass

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955,em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.901.828/0001-22, Inscriçaõ Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairo São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitação@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº 151292024, as partes resolvem Firmar o 1° Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 184/2023, ID N° 4016,** Celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "**Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia**", com base no Art. 65, I da Lei Federal 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)** referente a inclusão de 9 (nove) recepcionista 8hrs – Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit	Total mensal		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	9	10	3.939,05	35.451,45	10	354.514,50
VALOR TOTAL ACRESCIDO							354.514,50

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1173
Ass

Cláusula Segunda: O contrato original passa a vigorar com o valor de R$2.664.935,82 (dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada as Dotações Orçamentárias conforme quadro abaixo:

DO	FONTE	VALOR BLOQUEADO
249	1303	R$118.171,50
273	1303	R$78.781,00
329	1303	R$157.562,00

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de março de 2024.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/03/2024 17:13:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 26/03/2024 10:58:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 27/03/2024 10:40:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, ou=ICP-Brasil, cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.03.25 15:18:02 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1174
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057 de 02 de abril de 2024

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa, ficarei sujeito(a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, FMS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2024

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número_____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 33 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 165/2003 deste Município, que:

a ( ) não possuo bens ou valores patrimoniais.

b ( ) integrarão meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 018/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 063/2024 - ID 4152

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA;
CNPJ: 30.592.834/0001-02;
OBJETO: "Capacitação de servidores municipais referente a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Gislaine Enedi Rodrigues de Oliveira, matrícula 352916;
GESTOR: Luciane Ienkot, matrícula 360205;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024;
PROTOCOLO: 17213/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 64.710,20 (sessenta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;
CNPJ: 08.901.826/0001-22;
OBJETO: " Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2023;
PROTOCOLO: 15129/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R$ 354.514,50 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente a inclusão de 9 (nove) recepcionistas 8hrs – Diurno, correspondendo a 25% da quantidade do item 01.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Marco Antonio Marcondes Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1175
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/11/2024 10:57 AM

CONSIDERANDO O VENCIMENTO DO CONTRATO NO DIA 06/11/2024, ENCAMINHO MEMORANDO ASSINADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITANDO PRORROGAÇÃO POR 12 MESES.

MARCILENE DE

MEMORANDO N° 463/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Aditivo Contrato 184/2023 - WSO.**

Data: **25/10/2024**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1176
Ass

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Aditivo de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através deste, solicitar providências para efetuar o aditivo do Contrato 184/2023, referente a prestação de serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde, com vencimento em 06/11/2024 para um período de 12 meses.

Justificamos a solicitação tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, que de forma satisfatória vem atendendo as nossas necessidades. Diante da continuidade da prestação de serviços justificamos também a solicitação de aumento de quantitativo de alguns itens conforme tabela abaixo, pelo motivo d que alguns serviços prestados pela Secretaria Municipal de saúde, foram remanejados de endereços, logo não foi previsto recepção para esses locais e para evitar contração em excesso, desperdício de recursos públicos e funcionários ociosos, foi contratado o quantitativo condizente com a necessidade para manter a funcionalidade dos setores.

Sendo assim segue:

Item	Especificação	Unid	Valor	
			Unit	Total
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	588	3.939,05	2.316.161,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	108	3.878,24	418.849,92
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	72	4.503,99	324.287,28
4	Supervisor	12	4.374,98	52.499,76

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:

Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso
249	15	01	10	301	0041	2.051	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
273	15	02	10	301	0041	2.054	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Municipal
293	15	03	10	305	0041	2056	3.3.90.37	00494.00494.09.02.06.2	Federal

								0.1.600.0000	
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	00000.00000.01.07.00.0 0.1.500.0000	Municipal
329	15	05	10	302	0041	2.204	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal
339	15	05	10	302	0041	2.205	3.3.90.37	303.00303.01.02.00.00. 1.500.1002	Municipal

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Cordialmente,

CAMILA KOLOSOVSKI

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.04 10:44:22 -03'00'

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 7572/2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1118
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 05/11/2024 4:48 PM

Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.
At.te

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1179
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Em tempo

Solicito que seja providenciado com urgência a realização de aditivo de prazo. visto que a vigência e ate a data de hoje.

sem mais

Data Parecer: 06/11/2024 8:22 AM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1180
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer referente as dotações orçamentárias.

Data Parecer: 06/11/2024 10:04 AM

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1181
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2024 10:24 AM

Considerando aditivo anterior de 9 recepcionistas, informo que o quantitativo atingiu o limite de 25% permitido em Lei. Quaisquer acrescimos excedem tal limite.

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1182
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

5

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2024 10:26 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1183
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2024 11:01 AM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1184
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 494/2024

Processo nº 50388/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 184/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Contratos, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 184/2023, cujo objeto é a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde. Justifica o pedido "*tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, que de forma satisfatória vem atendendo as nossas necessidades*".

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula segunda, parágrafo único prevê a possibilidade de prorrogação contratual) e de seu único aditivo. Não consta aceite da empresa e nem as certidões de regularidade fiscal e trabalhista. Também não constam documentos que venham a demonstrar a vantagem econômica na continuidade do contrato.

Consta manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação acerca da prorrogação contratual. Porém, não consta autorização do Prefeito Municipal, sendo a assinatura de ambas as autoridades imprescindíveis para a assinatura da prorrogação pretendida.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Nesse sentido, observa-se possível a renovação contratual pretendida, tendo em vista estar amparada pelo prazo temporal máximo de sessenta meses, previsto na legislação, no

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1185
Ass.

entanto, faz-se necessário demonstrar a vantajosidade da continuidade do contrato, eis que essa é condição imprescindível para a prorrogação pretendida.

Também foi solicitado o acréscimo de profissionais, mas a quantidade pedida extrapolaria o máximo legal para essa forma de modificação contratual, devendo ser adequado para que possa ser futuramente realizado.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de novembro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2024.11.06 10:59:53 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1186
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2024 12:58 PM

Remeto o processo para atendimento ao parecer jurídico com relação a justificativa sobre a continuidade do contrato.

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1187
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde **Encerrou Processo?** Não

8

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2024 2:42 PM

ENCAMINHO PROCESSO COM OS APONTAMENTOS DO JURÍDICO ESCLARECIDOS, CERTIDÕES E DOCUMENTOS ANEXADOS

MARCILENE DE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1188
Ass

A

Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande

Ref.: **Aditivo contrato 184/2023**

Através da presente, damos nosso aceite quanto a prorrogação de prazo por mais 12 meses no contrato 184/2023 de prestação de serviços de recepção nos estabelecimentos de saúde.

Resguardamos a garantia do direito à revisão de preços/reajuste/repactuação, anterior à prorrogação proposta.

São José dos Pinhais, 11 de outubro de 2024

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898

Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.10.11 11:23:28 -03'00'

CRISTINA CALIXTO ROSÁRIO OLIVEIRA
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF: 327.456.598-98
RG: 42.351.276-6/SSP/SP

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741 - CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR - CEP 83035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 14 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202274215455 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 202301859, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM , NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

a) O/A Repactuacao parcial de preços do contrato em decorrência da aplicação do índice de reajuste salarial e variação dos demais itens estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2025 do estado do Rio de Janeiro RJ e 2024/2024 do estado de Minas Gerais MG, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SÉTIMA; Documento 2; Documento 3;

II. E em decorrência do citado nesta alínea, INCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 02, que integra este contrato, as importâncias conforme os seguintes períodos:

QTDE DE PERÍODOS	PERÍODOS	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1	01/03/2024 A 10/05/2024	R$ 295.573,53	Duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos
2	11/05/2024 A 12/05/2024	R$ 291.778,80	Duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos
3	13/05/2024 A 06/07/2024	R$ 292.478,76	Duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos
4	A PARTIR DE 07/07/2024	R$ 288.506,98	Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e seis reais e noventa e oito centavos

b) CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º- A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º- No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º- O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º- Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º- Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48

PM FAZENDA RIO GRANDE

(quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º- O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º- A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

#Pública
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1190
Ass

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 202274215455
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS - CUSTO MENSAL

SERVIÇOS PERMANENTES

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	0131/00 - RESENDE	392/15 - S. PÚBLICO RJ PAB TJ - RJ	1769/00 - EMPRESA SENADOR DANTAS - RJ	2234/00 - S. PÚBLICO RJ	3198/00 - LARGE CORPORATE 31
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	45 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 67,52	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,82	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,18	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 566,65	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.455,96	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 327,25	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	3309/00 - CORP. RIO DE JANEIRO	3455/00 - ESTILO BARRA TIJUCA/RJ	4240/00 - ESTILO COPACABANA/RJ	4294/00 - ESTILO BARRA TIJUCA
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A					
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais					
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B					
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	4332/00 - ESTILO CATETE/RJ	4344/00 - ESTILO LEBLON/RJ	4349/00 - ESTILO CARIOCA/RJ	4476/00 - ESTILO IPANEMA/RJ	4584/00 - ESTILO BOTAFOGO/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	4690/00 - ESTILO NITEROI/NITEROI	4918/00 - GECOR ING R. JANEI/RJ	5031/00 - ESTILO CAMPOS GOYTACAZES	5086/00 - ESTILO PETROPOLIS
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A					
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.518,57	R$ 1.709,65
Adicionais					
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.518,57	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.047,81	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.566,38	R$ 2.889,31
MONTANTE B					
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 396,90	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 67,52	R$ 78,02	R$ 55,89	R$ 105,32
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 17,00	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,82	R$ 4,84	R$ 4,29	R$ 4,88
Lucratividade	0,15%	R$ 5,18	R$ 5,19	R$ 4,60	R$ 5,23
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 566,65	R$ 577,18	R$ 503,50	R$ 604,56
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.455,96	R$ 3.466,49	R$ 3.069,88	R$ 3.493,87
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 327,25	R$ 328,24	R$ 218,69	R$ 209,22
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.288,57	R$ 3.703,09
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.288,57	R$ 3.703,09

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	5086/02 - PLATAFORTMA ALTA RENDA - VOLTA REDONDA	5757/00- ESTILO AVENIDA CHILE/RJ	5761/00- ESTILO AV. RIO BRANCO/RJ	5764/00 - ESTILO PALAC. FAZEN/RJ	5974/00 - ESTILO R.ASSEMBLEI/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários	-	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 111,62	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,89	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,24	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 610,88	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.500,19	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 331,44	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.831,63	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.831,63	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1192
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1192
Ass.

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	7164/00 - ESTILO VISC.URUGUAINT	7404/00 - ESTILO CANDELARIA/RJ	7405/00 - ESTILO JACAREPAGUA/RJ	7409/00 - ESTILO ILHA GOV-RJ/RJ	7411/00- ESTILO PENHA RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 67,52	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,82	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,18	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 566,65	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.433,96	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 327,25	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	8491/02 - SUPER COMERCIAL VAREJO PETROPOLIS/RJ	8491/00 - SUPER VAR E GOV RJ/RJ	8491/01 -EXT SUPER ESP NIT/NT	8491/04 - EXT SUPER ESP RJ	8662/00 - AJURE RIO DE JANEIRO
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 105,32	R$ 78,02	R$ 67,52	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,88	R$ 4,84	R$ 4,82	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,23	R$ 5,19	R$ 5,18	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 604,56	R$ 577,18	R$ 566,65	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.493,87	R$ 3.466,49	R$ 3.455,96	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 209,22	R$ 328,24	R$ 327,25	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.703,09	R$ 3.794,73	R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	2,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.703,09	R$ 7.589,46	R$ 3.783,21	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	741.3/00 - ESTILO FLAMENGO/RJ	8380/00 - SUPER PF III/RJ	8380/02 - SUPER COMERCIAL ESTILO RIO CENTRO/RJ	8380/01 - SUPER COMERCIAL INVESTIDOR III RJ	8380/06 - EXT. SUP PF RJ - ES
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84
Lucratividade	0,15%	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44H/S	UNIT.	8967/02 - CECAR AREA II	9068/04 - EXT SUPER PJ RIO	9513/00 - SUPERINTENDENCIA EMPRESARIAL CENTRO-NORTE	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	
MONTANTE A					
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 69.904,57
Adicionais					
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 69.904,57
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 48.234,15
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 118.138,72
MONTANTE B					
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 1.018,03
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 18.182,90
Auxílio Transporte		R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 3.222,93
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 823,00
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 197,91
Lucratividade	0,15%	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 212,35
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 577,18	R$ 23.637,04
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 3.466,49	R$ 141.775,82
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 328,24	R$ 13.109,49
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 154.885,31
Nº DE POSTOS		2,00	1,00	1,00	43,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 7.589,46	R$ 3.794,73	R$ 3.794,73	R$ 162.474,77

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30H/S		4240/00 - ESTILO COPACABANA/RJ	4294/00 - ESTILO BARRA DA TIJUCA/RJ	4332/00 - ESTILO CATETE/RJ	4344/00 - ESTILO LEBLON/RJ	4349/00 - ESTILO CARIOCA/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67
Encargos Sociais	69,00%	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60
Lucratividade	0,15%	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30H/S		4478/00 - ESTILO IPANEMA/RJ	4684/00 - ESTILO BOTAFOGO/RJ	4690/00 - ESTILO NITEROI/NITEROI	5031/00 - ESTILO CAMPOS GOYTACAZES	5086/00 - ESTILO PETROPOLIS
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.035,39	R$ 1.165,67
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.035,39	R$ 1.165,67
Encargos Sociais	69,00%	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 714,42	R$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.749,81	R$ 1.969,98
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 396,90	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 100,16	R$ 84,88	R$ 137,96
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 17,00	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,58	R$ 3,18	R$ 3,64
Lucratividade	0,15%	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,84	R$ 3,41	R$ 3,90
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 596,72	R$ 530,20	R$ 634,63
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.566,70	R$ 2.280,01	R$ 2.604,61
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 243,04	R$ 162,42	R$ 155,97
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.809,74	R$ 2.442,43	R$ 2.760,58
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.809,74	R$ 2.442,43	R$ 2.760,58

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30H/S		5757/00- ESTILO AVENIDA CHILE/RJ	5761/00- ESTILO AV. RIO BRANCO/RJ	5764/00 - ESTILO PALAC. FAZEN/RJ	5974/00 - ESTILO R.ASSEMBLEI/RJ	7164/00 - ESTILO VISC.URUGUAI/NT
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67
Encargos Sociais	69,00%	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 100,16
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,58
Lucratividade	0,15%	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,84
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 596,72
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.566,70
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 243,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.809,74
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.809,74

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30H/S		7404/00 - ESTILO CANDELARIA/RJ	7405/00 - ESTILO JACAREPAGUA/RJ	7409/00 - ESTILO ILHA GOV-RJ/RJ	7411/00-ESTILO PENHA RJ	7413/00 - ESTILO FLAMENGO/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67	R$ 1.165,67
Encargos Sociais	69,00%	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31	R$ 804,31
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98	R$ 1.969,98
MONTANTE B						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83
Auxílio Alimentação	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 444,15
Auxílio Transporte		R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66	R$ 110,66
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 20,15
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60	R$ 3,60
Lucratividade	0,15%	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86	R$ 3,86
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25	R$ 607,25
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23	R$ 2.577,23
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04	R$ 244,04
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27	R$ 2.821,27

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 193
Ass

#Pública

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30H/S		TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		
MONTANTE A		
Mão de Obra (salário) R$	R$ 1.165,67	R$ 23.183,13
Adicionais		
Subtotal Salários		R$ 23.183,13
Encargos Sociais	69,00%	R$ 15.996,36
TOTAL MONTANTE A		R$ 39.179,49
MONTANTE B		
Uniforme	R$ 24,83	R$ 496,60
Auxilio Alimentação	R$ 444,15	R$ 8.835,75
Auxilio Transporte		R$ 2.193,71
Benefício Social Familiar	R$ 20,15	R$ 399,85
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 71,55
Lucratividade	0,15%	R$ 76,77
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 12.074,27
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 51.253,70
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 4.709,11
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 55.962,81
Nº DE POSTOS		20,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 55.962,81

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1194
Ass

#Pública

MANOBRISTA - 44H/S		4234A00 - ESTILO BARRA DA TIJUCA	4862300 - ESTILO GUANABARA	0020000 - ESTILO CONTAGEM/MG	0626400 - ESTILO VALE DO ACO - IPATINGA - MG	0000A00 CEBUP Nº OP/SEDAN	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	-	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	-
MONTANTE A	-						-
Mão de Obra (salário) R$		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 2.151,53	R$ 2.302,14	R$ 1.709,65	R$ 9.582,62
Adicionais							
Subtotal Salários		R$ 1.709,65	R$ 1.709,65	R$ 2.151,53	R$ 2.302,14	R$ 1.709,65	R$ 9.582,62
Encargos Sociais	69,00%	R$ 1.179,66	R$ 1.179,66	R$ 1.484,56	R$ 1.588,48	R$ 1.179,66	R$ 6.612,91
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.889,31	R$ 2.889,31	R$ 3.636,09	R$ 3.890,62	R$ 2.889,31	R$ 16.194,63
MONTANTE B	-						
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 124,15
Auxilio Alimentação		R$ 444,15	R$ 444,15	R$ 439,15	R$ 457,63	R$ 444,15	R$ 2.229,23
Auxilio Transporte		R$ 78,02	R$ 78,02	R$ 101,91	R$ 38,27	R$ 78,02	R$ 374,24
Benefício Social Familiar		R$ 20,15	R$ 20,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20,15	R$ 60,45
Programa Assistência Familiar - PAF		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65,03	R$ 47,15	R$ 0,00 -	R$ 112,18
Seguro Veículo	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 275,80	R$ 386,12
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 4,84	R$ 4,84	R$ 5,88	R$ 6,18	R$ 4,84	R$ 26,58
Lucratividade	0,15%	R$ 5,19	R$ 5,19	R$ 6,31	R$ 6,63	R$ 5,19	R$ 28,51
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 604,79	R$ 604,79	R$ 670,69	R$ 603,27	R$ 852,88	R$ 3.341,46
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.494,07	R$ 3.494,07	R$ 4.306,78	R$ 4.490,89	R$ 3.742,29	R$ 19.536,10
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 330,96	R$ 330,96	R$ 306,80	R$ 320,49	R$ 254,36	R$ 1.643,37
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.824,83	R$ 3.824,83	R$ 4.613,58	R$ 4.811,38	R$ 4.096,65	R$ 21.179,47
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	9,00	13,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.824,83	R$ 3.824,83	R$ 4.613,58	R$ 4.811,38	R$ 36.869,85	R$ 53.962,87

MANOBRISTA - 30H/S		5751/00 - ESTILO SAO MATEUS/MG - JUIZ DE FORA	7151/00 - ESTILO AV. C. COLOMBO - BELO HORIZONTE - MG	7155/00 - ESTILO DIAMOND - BELO HORIZONTE - MG	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		30 H/S	30 H/S	30 H/S	
MONTANTE A					
Mão de Obra (salário) R$		R$ 1.325,43	R$ 1.569,64	R$ 1.569,64	R$ 4.464,72
Adicionais					
Subtotal Salários		R$ 1.325,43	R$ 1.569,64	R$ 1.569,64	R$ 4.464,72
Encargos Sociais	69,00%	R$ 914,55	R$ 1.083,05	R$ 1.083,05	R$ 3.080,65
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.239,98	R$ 2.652,69	R$ 2.652,69	R$ 7.545,37
MONTANTE B					
Uniforme	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 24,83	R$ 74,49
Auxílio Alimentação		R$ 412,27	R$ 0,00	R$ 0,00	
Auxílio Transporte		R$ 77,97	R$ 111,62	R$ 111,62	R$ 301,22
Benefício Social Familiar		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Programa de Assistencia Familiar - PAF		R$ 47,52	R$ 87,18	R$ 87,18	R$ 221,88
Seguro Veículos	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 27,58	R$ 82,74
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 3,82	R$ 4,03	R$ 4,03	R$ 11,86
Lucratividade	0,15%	R$ 4,21	R$ 4,32	R$ 4,32	R$ 12,85
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 598,31	R$ 259,56	R$ 259,56	R$ 1.117,43
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.838,29	R$ 2.912,24	R$ 2.912,24	R$ 8.662,77
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 268,76	R$ 275,76	R$ 275,76	R$ 820,28
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 3.107,05	R$ 3.188,00	R$ 3.188,00	R$ 9.483,05
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	3,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 3.107,05	R$ 3.188,00	R$ 3.188,00	R$ 9.483,05

SERVIÇOS EVENTUAIS

RECEPCIONISTA COMITÊ 8H/S - EVENTUAL		0131/00 - RESENDE	1701/00 - EMPRESA SENADOR DANTAS - RJ	2234/09 - S. PÚBLICO RJ	2234/63 - S. PÚBLICO RJ PAD TJ - RJ	3180/00 - LARGE CORPORATE 31	3309/00 - CORP. RIO DE JANEIRO
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S
MONTANTE A							
Mão de Obra (salário) R$	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Adicionais							
Subtotal Salários		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Encargos Sociais	69,00%	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31
MONTANTE B							
Uniforme							
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15
Auxílio Transporte		R$ 8,10	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60
Benefício Social Familiar							
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18
Lucratividade	0,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 29,61	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 125,92	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,92	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 137,84	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 137,84	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1105
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1196
Ass

RECEPCIONISTA COMITÊ 8H/S - EVENTUAL		3433/00 - ESTILO BARRA TIJUCA/RJ	4240/00 - ESTILO COPACABANA/RJ	4294/00 - ESTILO BARRA TIJUCA	4332/00 - ESTILO CATETE/RJ	4333/00 - ESTILO LEBLON/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S
MONTANTE A			—			
Mão de Obra (salário) R$	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Encargos Sociais	69,00%	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31
MONTANTE B						
Uniforme						
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15
Auxílio Transporte		R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60
Benefício Social Familiar						
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18
Lucratividade	0,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40

RECEPCIONISTA COMITÊ 8H/S - EVENTUAL		4349/08 - ESTILO CARIOCA/RJ	4478/08 - ESTILO IPANEMA/RJ	4484/00 - ESTILO BOTAFOGO/RJ	4490/06 - ESTILO NITEROI/NITEROI	4516/06 - GECOR ING R. JANEIRO
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S
MONTANTE A						
Mão de Obra (salário) R$	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Adicionais						
Subtotal Salários		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Encargos Sociais	69,00%	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31
MONTANTE B						
Uniforme						
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15
Auxílio Transporte		R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,10	R$ 8,60
Benefício Social Familiar						
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18
Lucratividade	0,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 29,61	R$ 30,12
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 125,92	R$ 126,43
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,92	R$ 11,97
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 137,84	R$ 138,40
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 137,84	R$ 138,40

RECEPCIONISTA COMITÊ 6H/S - EVENTUAL		5431/00 - ESTILO CAMPOS GOYTACAZES	6086/00 - ESTILO PETROPOLIS	6757/00- ESTILO AVENIDA CHILE/RJ	6761/00- ESTILO AV. RIO BRANCO/RJ	6764/00 - ESTILO PALAC. FAZEN/RJ	6874/00 - ESTILO R.ASSEMBLEI/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		6 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S
MONTANTE A							
Mão de Obra (salário) R$	R$ 58,99	R$ 50,82	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99
Adicionais							
Subtotal Salários		R$ 50,82	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99
Encargos Sociais	66,66%	R$ 34,83	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 85,65	R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31
MONTANTE B							
Uniforme							
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 16,80	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15
Auxílio Transporte		R$ 7,00	R$ 8,90	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60
Benefício Social Familiar							
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,16	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18
Lucratividade	0,15%	R$ 0,17	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 24,22	R$ 31,43	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 111,77	R$ 127,73	R$ 128,43	R$ 128,43	R$ 128,43	R$ 128,43
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 7,96	R$ 7,65	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 119,73	R$ 135,38	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 119,73	R$ 135,38	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40

RECEPCIONISTA COMITÊ 6H/S - EVENTUAL		7184/00 - ESTILO VISC.URUGUAI/RJ	7404/00 - ESTILO CANDELARIA/RJ	7405/00 - ESTILO JACAREPAGUA/RJ	7409/00 - ESTILO ILHA GOV-RJ/RJ	7411/00- ESTILO PENHA RJ	7413/00 -ESTILO FLAMENGO/RJ
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		6 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S
MONTANTE A							
Mão de Obra (salário) R$	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99
Adicionais							
Subtotal Salários		R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99	R$ 58,99
Encargos Sociais	66,66%	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31	R$ 98,31
MONTANTE B							
Uniforme							
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15
Auxílio Transporte		R$ 6,10	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60
Benefício Social Familiar							
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18
Lucratividade	0,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 29,61	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 125,82	R$ 128,43	R$ 128,43	R$ 128,43	R$ 128,43	R$ 128,43
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,82	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 137,64	R$ 138,40	R$ 138,43	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 137,64	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1197
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1198
Ass

RECEPCIONISTA COMITÊ 8H/S - EVENTUAL		[illegible] - SUPER PF RJ/RJ	[illegible] - SUPER COMERCIAL ESTILO RIO CENTRO/RJ	[illegible] - SUPER COMERCIAL INVESTIDOR II RJ	[illegible] - SUPER COMERCIAL VAREJO PETROPOLIS/RJ	[illegible] - SUPER VAR E GOV RJ/RJ	[illegible] - EXT SUPER ESP RJ/NIT
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S
MONTANTE A							
Mão de Obra (salário) R$	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Adicionais							
Subtotal Salários		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99
Encargos Sociais	69,00%	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31
MONTANTE B							
Uniforme							
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15
Auxílio Transporte		R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,10
Benefício Social Familiar							
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18
Lucratividade	0,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 31,42	R$ 30,12	R$ 29,61
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 127,73	R$ 126,43	R$ 125,92
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 7,65	R$ 11,97	R$ 11,92
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 135,38	R$ 138,40	R$ 137,84
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 135,38	R$ 138,40	R$ 137,84

RECEPCIONISTA COMITÊ 8H/S - EVENTUAL		[illegible] - EXT SUPER ESP RJ	[illegible] - AJURE RIO DE JANEIRO	[illegible] - CECAR AREA II	[illegible] - EXT SUPER RJ RIO	[illegible] - SUPERINTENDENCIA EMPRESARIAL CENTRO-NORTE	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	
MONTANTE A							
Mão de Obra (salário) R$	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 2.216,18
Adicionais							
Subtotal Salários		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 2.216,18
Encargos Sociais	69,00%	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 39,32	R$ 1.529,16
TOTAL MONTANTE A		R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 96,31	R$ 3.743,34
MONTANTE B							
Uniforme							
Auxílio Alimentação	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 822,00
Auxílio Transporte		R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 8,60	R$ 334,40
Benefício Social Familiar							
Despesas Administrativas	0,14%	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 0,18	R$ 6,90
Lucratividade	0,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 7,38
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 1.171,34
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 4.916,67
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 453,98
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 5.370,65
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	38,00
CUSTO TOTAL MENSAL		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 5.370,65

MANOBRISTA 6H/S - EVENTUAL		4354/06 - ESTILO BARRA DA TIJUCA	4362/06 - ESTILO GUANABARA	5751/06 - ESTILO SAO MATEUS/MG - JUIZ DE FORA	7155/06 - ESTILO AV. C. COLOMBO - BELO HORIZONTE - MG	7155/06 - ESTILO DIAMOND - BELO HORIZONTE - MG	8826/06 - ESTILO CONTAGEM/MG	9826/06 - ESTILO VALE DO ACO - IPATINGA - MG	8090/48 CESUP INF GP/SEDAN	TOTAL
JORNADA DE TRABALHO MENSAL		44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	
MONTANTE A										
Mão de Obra (salário) R$		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 54,80	R$ 70,74	R$ 70,74	R$ 71,72	R$ 70,74	R$ 56,99	R$ 537,79
Adicionais										
Subtotal Salários		R$ 56,99	R$ 56,99	R$ 54,80	R$ 70,74	R$ 70,74	R$ 71,72	R$ 70,74	R$ 56,99	R$ 537,79
Encargos Sociais	69,99%	R$ 39,92	R$ 39,92	R$ 44,71	R$ 52,95	R$ 52,95	R$ 49,49	R$ 52,95	R$ 39,92	R$ 371,81
TOTAL MONTANTE A		R$ 96,91	R$ 96,91	R$ 109,61	R$ 123,69	R$ 123,69	R$ 121,20	R$ 123,69	R$ 96,91	R$ 908,71
MONTANTE B										
Uniforme										
Auxílio Alimentação		R$ 21,15	R$ 21,15	R$ 19,63	R$ 21,79	R$ 21,79	R$ 20,81	R$ 21,79	R$ 21,15	R$ 188,27
Auxílio Transporte		R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 7,50	R$ 9,60	R$ 9,60	R$ 11,00	R$ 8,40	R$ 8,60	R$ 72,30
Benefício Social Familiar										
Despesas Administrativas	8,14%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,21	R$ 0,22	R$ 0,18	R$ 1,81
Lucratividade	8,15%	R$ 0,19	R$ 0,19	R$ 0,21	R$ 0,24	R$ 0,24	R$ 0,23	R$ 0,24	R$ 0,19	R$ 1,73
TOTAL MONTANTE B (Desp. Gerais + Desp Adm. + Lucratividade)		R$ 30,12	R$ 30,12	R$ 27,53	R$ 33,86	R$ 33,86	R$ 32,58	R$ 30,68	R$ 30,12	R$ 245,83
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 126,43	R$ 126,43	R$ 137,04	R$ 181,78	R$ 181,78	R$ 153,87	R$ 160,36	R$ 126,43	R$ 1.153,78
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 11,97	R$ 11,97	R$ 12,59	R$ 16,32	R$ 16,32	R$ 14,64	R$ 15,18	R$ 11,97	R$ 105,23
Nº DE POSTOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	R$ 8,00
TOTAL CUSTO MENSAL POR POSTO		R$ 138,40	R$ 138,40	R$ 149,63	R$ 177,09	R$ 177,09	R$ 168,51	R$ 175,54	R$ 138,40	R$ 1.263,03

(a) Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informar que a categoria encarregada da execução dos serviços e demais informações conforme abaixo:

CIDADE	SINDICATO	CCT - Nº	DATA BASE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO CCT	SALÁRIO BASE
RIO DE JANEIRO	SIEMACO/RJ	RJ001023/2024	01/03/2024	REC. COMITÊ	RECEPCIONISTA	R$ 1.709,65
RIO DE JANEIRO	SIEMACO/RJ	RJ001023/2024	01/03/2024	MANOBRISTA	MANOBRISTA	R$ 1.709,65
RESENDE	SIEMACO/RJ	RJ001023/2024	01/03/2024	REC. COMITÊ	RECEPCIONISTA	R$ 1.709,65
VOLTA REDONDA	SIEMACO/RJ	RJ001023/2024	01/03/2024	REC. COMITÊ	RECEPCIONISTA	R$ 1.709,65
CAMPOS DOS GOYTOCAZES	SIEMACO/RJ	RJ000551/2022	01/03/2022	REC. COMITÊ	RECEPCIONISTA	R$ 1.518,57
PETROPOLIS	SIEMACO/RJ	RJ001023/2024	01/03/2024	REC. COMITÊ	RECEPCIONISTA	R$ 1.709,65
NITEROI	SIEMACO/RJ	RJ001023/2024	01/03/2024	REC. COMITÊ	RECEPCIONISTA	R$ 1.709,65
BELO HORIZONTE	SIEMACO/MG	MG004113/2023	01/01/2024	MANOBRISTA	MANOBRISTA	R$ 2.302,14
CONTAGEM	SIEMACO/MG	MG000232/2023	01/01/2023	MANOBRISTA	MANOBRISTA	R$ 2.151,53
IPATINGA	SIEMACO/MG	MG000477/2024	01/01/2024	MANOBRISTA	MANOBRISTA	R$ 2.302,14
JUIZ DE FORA	SIEMACO/MG	MG000249/2022	01/01/2022	MANOBRISTA	MANOBRISTA	R$ 1.943,97

(b) Despesas Gerais: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.

(c) Lucratividade: ganho, livre de despesas.

(d) Impostos sobre faturamento: impostos incidentes sobre o preço do serviço

QUADRO RESUMO			
Objeto	Jornada	Nº de Postos	Custo Mensal
RECEPCIONISTA DE COMITÊ DE ADMINISTRATAÇÃO	44 h/semanais	43	R$ 162.474,77
RECEPCIONISTA DE COMITÊ DE ADMINISTRATAÇÃO	30 h/semanais	20	R$ 55.962,81
MANOBRISTA	44 h/semanais	13	R$ 53.952,67
MANOBRISTA	30 h/semanais	3	R$ 9.483,05
RECEPCIONISTA DE COMITÊ- EVENTUAL	Eventual 6/H Dia	39	R$ 5.370,65
MANOBRISTA- EVENTUAL	Eventual 6/H Dia	8	R$ 1.263,03
TOTAL		129	R$ 288.506,98

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1199
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1200
Ass

#Pública

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

A informação dos percentuais é de responsabilidade do INTERESSADO.

GRUPO "A"

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário-educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho	1,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL	34,80%

GRUPO "B"

Férias + Abono constitucional (1/3)	11,11%
13º salário	8,33%
Auxílio doença	0,35%
Licença maternidade / paternidade	0,02%
Faltas legais	0,25%
Aviso prévio trabalhado	1,65%
INSS – Folha – 13º Salário	0,48%
FGTS – Folha – 13º Salário	0,20%
TOTAL	22,40%

GRUPO "C"

Verbas rescisórias	4,00%

#Pública

GRUPO "D"

Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,60%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,00%

IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO

TRIBUTOS	ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
ISSQN	
RIO DE JANEIRO	5,00%
RESENDE	5,00%
VOLTA REDONDA	5,00%
CAMPOS DOS GOYTACAZES	3,00%
PETROPOLIS	2,00%
NITEROI	5,00%
BELO HORIZONTE	5,00%
CONTAGEM	3,00%
IPATINGA	3,00%
JUIZ DE FORA	5,00%

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº 202274215455
RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 44h/S							
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTDE DE POSTOS 44 H/S	VALOR MENSAL
131	0	RESENDE	AV ALBINO DE ALMEIDA, 152	RESENDE	RJ	1	R$ 3.783,21
332	15	S. PÚBLICO FU PAR TJ - RJ	V ERASMO BRAGA, 115	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
1769	0	EMPRESA SENADOR DANTAS	R SENADOR DANTAS, 105 -3º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
2234	0	S. PÚBLICO RJ	PCA QUINZE DE NOVEMBRO, 20	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
3180	0	LARGE CORPORATE 31	AV RIO BRANCO, 138	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
3329	0	CORP. RIO DE JANEIRO	R LAURO MULLER, 116	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
3456	0	EMPR. BARRA TIJUCA	R SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4240	0	ESTILO COPACABANA	AV N.SRA.DE COPACABANA, 1282	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4294	0	ESTILO BARRA TIJUCA	PRAÇA EUVALDO LODI, 35 – 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4332	0	ESTILO CATETE	R DO CATETE, 244	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4344	0	ESTILO LEBLON	R BARTOLOMEU MITRE, 438 ATÉ 480494 LADO PAR – 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4348	0	ESTILO CARIOCA	AV RIO BRANCO, 138	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4478	0	ESTILO IPANEMA	R ANIBAL DE MENDONCA, 114	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4684	0	ESTILO BOTAFOGO	PRAIA DE BOTAFOGO, 354	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
4690	0	ESTILO NITEROI	R GAL.PEREIRA DA SILVA, 171	NITEROI	RJ	1	R$ 3.783,21
4918	0	GECOR ING R. JANEI	AV REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
5031	0	ESTILO CAMPOS GOYTACAZE	PCA DAS QUATRO JORNADAS, 11	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	1	R$ 3.288,57
5066	0	ESTILO PETROPOLIS	R DO IMPERADOR, 769	PETRÓPOLIS	RJ	1	R$ 3.703,09
5068	2	PLATAFORMA ALTA RENDA-VOLTA REDONDA	R VER LUIZ F.GUIMARAES, 12	VOLTA REDONDA	RJ	1	R$ 3.631,53
5757	0	ESTILO AVENIDA CHILE	AV REPUBLICA DO CHILE, 230	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
5761	0	ESTILO AV. RIO BRANCO	AV RIO BRANCO, 134	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
5764	0	ESTILO PALAC. FAZEN	AV PRES.ANTONIO CARLOS, 375	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
5974	0	ESTILO R.ASSEMBLEI	R DA ASSEMBLEIA, 99	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
7194	0	ESTILO VISC.URUGUA	R VISCONDE DO URUGUAI, 535	NITEROI	RJ	1	R$ 3.783,21
7404	0	ESTILO CANDELARIA	PCA PIO X, 54	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
7425	0	ESTILO JACAREPAGUA	ES DOS TRES RIOS, 920	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
7429	0	ESTILO BJHA GOV-RJ	ESTR.DO GALEAO,1424 - 3.ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
7411	0	ESTILO PENHA RJ	R.NICARAGUA,224	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
7413	0	ESTILO FLAMENGO	R.MARQUES DE ABRANTES,48	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
8380	0	SUPER PF III	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
8380	2	SUPER COMERCIAL ESTILO RIO CENTRO	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73

8380	1	SUPER COMERCIAL INVESTIDOR III RJ	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
8380	6	EXT – SUP PF RJ-ES	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
8491	2	SUPER COMERCIAL VAREJO PETROPOLIS	R PAULO BARBOSA, 81	PETROPOLIS	RJ	1	R$ 3.703,09
8491	0	SUPER VAR E GOV RJ	RUA LÉLIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	2	R$ 7.569,48
8491	1	EXT SUPER ESP NIT	AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 347	NITEROI	RJ	1	R$ 3.783,21
8491	4	EXT SUPER ESP RJ	RUA LÉLIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
8522	0	AJURE RIO DE JANEIRO	RUA LÉLIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
8967	2	CECAR AREA II	R BENEDITO HIPOLITO, 218	RIO DE JANEIRO	RJ	2	R$ 7.569,46
9008	4	EXT SUPER PJ RIO	RUA SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
9513	0	SUPERINTENDENCIA EMPRESARIAL CENTRO-NORTE	Av. Presidente Vargas, 3131/Sala 1501- Centro - CEP 20210030	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.784,73
TOTAL DE POSTOS						43	R$ 162.474,77

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1202
Ass

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - 30H/S							
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTDE DE POSTOS 30 H/S	VALOR MENSAL
4240	0	ESTILO COPACABANA	AV N.SRA.DE COPACABANA, 1292	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4294	0	ESTILO BARRA TIJUCA	PRAÇA EUVALDO LODI, 35 – 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4332	0	ESTILO CATETE	R DO CATETE, 244	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4344	0	ESTILO LEBLON	R BARTOLOMEU MITRE, 438 ATÉ 493/494 LADO PAR – 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4349	0	ESTILO CARIOCA	AV RIO BRANCO, 135	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4475	0	ESTILO IPANEMA	R ANIBAL DE MENDONCA, 114	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4594	0	ESTILO BOTAFOGO	PRAIA DE BOTAFOGO, 384	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
4590	0	ESTILO NITEROI	R GAL_PEREIRA DA SILVA, 171	NITEROI	RJ	1	R$ 2.809,74
5031	0	ESTILO CAMPOS GOYTACAZE	PCA DAS QUATRO JORNADAS, 11	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	1	R$ 2.442,43
5085	0	ESTILO PETROPOLIS	R DO IMPERADOR, 769	PETROPOLIS	RJ	1	R$ 2.760,58
5757	0	ESTILO AVENIDA CHILE	AV REPUBLICA DO CHILE, 230	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
5761	0	ESTILO AV. RIO BRANCO	AV RIO BRANCO, 134	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
5764	0	ESTILO PALAC. FAZEN	AV PRES.ANTONIO CARLOS, 375	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
5974	0	ESTILO R.ASSEMBLEI	R DA ASSEMBLEIA, 66	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
7184	0	ESTILO VISC.URUGUA	R VISCONDE DO URUGUAI, 535	NITEROI	RJ	1	R$ 2.809,74
7404	0	ESTILO CANDELARIA	PCA PIO X, 54	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
7405	0	ESTILO JACAREPAGUA	ES DOS TRES RIOS, 920	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
7409	0	ESTILO ILHA GOV-RJ	ESTR.DO GALEAO,1424 - 3.ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
7411	0	ESTILO PENHA RJ	R.NICARAGUA,224	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
7413	0	ESTILO FLAMENGO	R.MARQUES DE ABRANTES,48	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 2.821,27
TOTAL DE POSTOS						20	R$ 55.962,81

MANOBRISTA - 44H/S							
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTDE DE POSTOS 44 H/S	VALOR MENSAL
4294	0	ESTILO BARRA DA TIJUCA	PRAÇA EUVALDO LODI, 35 – 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.824,93
4982	0	ESTILO GUANABARA	AV. DAS AMERICAS, 1550 - 3º ANDAR - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 3.824,93
8620	0	ESTILO CONTAGEM	PCA JOSE OLINTO FONTES, 275	CONTAGEM	MG	1	R$ 4.813,59
8625	0	ESTILO VALE DO ACO	AV CARLOS CHAGAS, 225	IPATINGA	MG	1	R$ 4.818,35
9090	40	CESUP INF GP/SEDAN	R SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	9	R$ 34.849,85
TOTAL DE POSTOS						13	R$ 51.942,67

MANOBRISTA - 30 H/S							
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTDE DE POSTOS 30 H/S	VALOR MENSAL
5751	0	ESTILO SAO MATEUS	AV.PRES.ITAMAR FRANCO, 2530	JUIZ DE FORA	MG	1	R$ 3.107,05
7151	0	ESTILO AV.C.COLOMBO	AV CRISTOVAO COLOMBO, 336	BELO HORIZONTE	MG	1	R$ 3.188,00
7155	0	ESTILO DIAMOND	R BERNARDO GUIMARAES, 2412	BELO HORIZONTE	MG	1	R$ 3.188,00
TOTAL DE POSTOS						3	R$ 9.483,05

RECEPCIONISTA DE COMITÊ - EVENTUAL							
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTDE DE POSTOS ACIONAMENTO	VALOR MENSAL
131	0	RESENDE	AV ALBINO DE ALMEIDA, 182	RESENDE	RJ	1	R$ 137,84
1769	0	EMPRESA SENADOR DANTAS	R SENADOR DANTAS, 105 -3º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
2234	0	S. PÚBLICO RJ	PCA OURIZE DE NOVEMBRO, 20	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
2234	3	S. PÚBLICO RJ PAB TJ - RJ	AV ERASMO BRAGA, 115	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
3150	0	LARGE CORPORATE 31	AV RIO BRANCO, 138	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
3309	0	CORP. RIO DE JANEIRO	R LAURO MULLER, 116	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
3455	0	EMPR. BARRA TIJUCA	R SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4240	0	ESTILO COPACABANA	AV N.SRA.DE COPACABANA, 1292	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4294	0	ESTILO BARRA TIJUCA	PRAÇA EUVALDO LODI, 35 – 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4332	0	ESTILO CATETE	R DO CATETE, 244	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4344	0	ESTILO LEBLON	R BARTOLOMEU MITRE, 438 ATÉ 493/494 LADO PAR – 2º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4349	0	ESTILO CARIOCA	AV RIO BRANCO, 138	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4478	0	ESTILO IPANEMA	R ANIBAL DE MENDONÇA, 114	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4684	0	ESTILO BOTAFOGO	PRAIA DE BOTAFOGO, 384	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4690	0	ESTILO NITEROI	R GAL.PEREIRA DA SILVA, 171	NITEROI	RJ	1	R$ 137,84
4918	0	GECOR ING R. JANEI	AV REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
5031	0	ESTILO CAMPOS GOYTACAZE	PCA DAS QUATRO JORNADAS, 11	CAMPOS DOS GOYTACAZES	RJ	1	R$ 119,73
5086	0	ESTILO PETROPOLIS	R DO IMPERADOR, 769	PETROPOLIS	RJ	1	R$ 135,35
5757	0	ESTILO AVENIDA CHILE	AV REPUBLICA DO CHILE, 230	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
5791	0	ESTILO AV. RIO BRANCO	AV RIO BRANCO, 134	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
5794	0	ESTILO PALAC. FAZEN	AV PRESANTONIO CARLOS, 375	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
5974	0	ESTILO R.ASSEMBLEI	R DA ASSEMBLEIA, 88	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
7164	0	ESTILO VISC.URUGUA	R VISCONDE DO URUGUAI, 635	NITEROI	RJ	1	R$ 137,84
7404	0	ESTILO CANDELARIA	PCA PIO X, 54	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
7405	0	ESTILO JACAREPAGUA	ES DOS TRES RIOS, 920	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
7409	0	ESTILO ILHA GOV-RJ	ESTR.DO GALEAO,1424 - 3.ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
7411	0	ESTILO PENHA RJ	R.NICARAGUA,224	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
7413	0	ESTILO FLAMENGO	R.MARQUES DE ABRANTES,48	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
8380	0	SUPER PF III	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
8380	2	SUPER COMERCIAL ESTILO RIO CENTRO	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
8380	1	SUPER COMERCIAL INVESTIDOR III RJ	V REPÚBLICA DO CHILE, 330 – ED. VENTURA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40

8491	2	SUPER COMERCIAL VAREJO PETROPOLIS	R PAULO BARBOSA, 81	PETROPOLIS	RJ	1	R$ 136,36
8491	0	SUPER VAR E GOV RJ	RUA LÉLIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
8491	1	EXT SUPER ESP NIT	AV ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, 347	NITEROI	RJ	1	R$ 137,84
8491	4	EXT SUPER ESP RJ	RUA LELIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
8562	0	AJURE RIO DE JANEIRO	RUA LÉLIO GAMA, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
8967	2	CECAR AREA 8	R BENEDITO HIPOLITO, 218	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
9008	4	EXT SUPER PJ RIO	RUA SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 136,40
9513	0	SUPERINTENDENCIA EMPRESARIAL CENTRO-NORTE	Av. Presidente Vargas, 3131/Sala 1501 - Centro - CEP 20210030	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 133,40
TOTAL DE POSTOS						39	R$ 5.379,65

MANOBRISTA - EVENTUAL							
PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	QTDE DE POSTOS ACIONAMENTO	VALOR MENSAL
4294	0	ESTILO BARRA DA TIJUCA	PRAÇA EUVALDO LODI, 35 – 1º ANDAR	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
4962	0	ESTILO GUANABARA	AV. DAS AMÉRICAS, 1555 - 3º ANDAR - BARRA DA TIJUCA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
9090	48	CESUP INF GP/SEDAN	R SENADOR DANTAS, 105	RIO DE JANEIRO	RJ	1	R$ 138,40
9620	0	ESTILO CONTAGEM	PCA JOSE OLINTO FONTES, 275	CONTAGEM	MG	1	R$ 168,11
9628	0	ESTILO VALE DO ACO	AV CARLOS CHAGAS, 225	IPATINGA	MG	1	R$ 178,54
5761	0	ESTILO SAO MATEUS	AV PRES.ITAMAR FRANCO, 2530	JUIZ DE FORA	MG	1	R$ 159,82
7151	0	ESTILO AV.C.COLOMBO	AV CRISTOVAO COLOMBO, 336	BELO HORIZONTE	MG	1	R$ 177,08
7155	0	ESTILO DIAMOND	R BERNARDO GUIMARAES, 2412	BELO HORIZONTE	MG	1	R$ 177,58
TOTAL DE POSTOS						8	R$ 1.233,63

TOTAL DO CONTRATO	R$ 288.506,98

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741, CIDADE JARDIM, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR), CEP 83035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 12 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202274215955 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 20220002382, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27/08/2021, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

a) O/A Supressao conforme tabela abaixo. A alteração contratual prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo SEGUNDO e TERCEIRO, com margem de acréscimo em 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) e decréscimo em -8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos percentuais negativos), em relação ao valor inicial mensal atualizado do contrato.

Prefixo	Dependência	Serviço	Data final da Prestação do Serviço
1333/00	PRESIDENTE OLEGÁRIO	Supressão de 1 posto de telefonista de 30 h/sem	19/09/2024

I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SÉTIMA; Documento 1; Documento 2; Documento 3;

II. E em decorrência do citado nesta alínea, EXCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R$ 155.987,71 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO- Pela prestação de serviços por acionamento será pago o valor correspondente às chamadas efetivamente realizadas, conforme preço apurado de acordo com a metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos – Documento nº 02, limitado, mensalmente, à importância de até R$ 5.895,57 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 29.04.2024.

b) CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto .

§ 1º- A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES - MG, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º- No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º- O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º- Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º- Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 124

a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º- O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º- A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 1, 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 202274215955 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1205
Proc.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 202274215955

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1 Contratação de serviços gerais de apoio: recepcionista de portaria, recepcionista de comitê e operador de telefonia para dependências do Banco do Brasil nos Estados de Goiás (GO), Tocantins (TO) e Minas Gerais (MG), ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

2 Aspectos Tributários:

2.1 Especificações Orçamentárias

Item Orçamentário	Descrição	Item da LC 116
75.850.110.000 Comunicações, Telefonia, Telefonista	Recepcionistas de Portaria - Empresas Contratadas	1705
	Recepcionistas Comitê Adm. - Empresas Contratadas	1705
	Operador de Telefonia(Telefonistas)	1705

3. Especificações Técnicas e Condições de prestação de Serviços:

3.1 Dependências, Tipo de Serviço, Número de Postos e Data de Início dos Serviços

Conforme **Anexo A.**

3.2 Jornada e Horários de Trabalho

3.2.1 Jornada de trabalho e horários: conforme **Anexo A.**

3.2.2 O CONTRATANTE poderá alterar o horário de execução dos serviços a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, para atender situações emergenciais e cumprir as funções e atribuições descritas no Contrato;

3.2.3 Cabe à CONTRATADA monitorar o horário de frequência de seus funcionários. Não será permitida prorrogação de jornada, salvo mediante negociação entre as partes.

3.2.4 A jornada, horário e dias da semana necessários à prestação dos serviços poderão ser alterados, quando da contratação, caso o Acordo/Convenção Coletiva de Trabalho, ao qual os trabalhadores da empresa contratada encontram-se vinculados, permita a modificação;

3.2.5 Para o presente Contrato, tanto a redução da carga horária como o regime de compensação terão como referência os horários não utilizados aos sábados;

3.2.6 Caso ocorra a situação prevista no item "3.2.5" acima, conforme previsto nos artigos 59º, parágrafo 2º, da CLT e 7º, inciso XIII da Constituição Federal, o CONTRATADO deverá, obrigatoriamente assinar com seus empregados contratados para prestação dos serviços previstos

neste Edital, acordo onde conste a compensação das horas não trabalhadas aos sábados, sem implicar o pagamento de horas extras. Cópia desse acordo deverá ser entregue ao CONTRATANTE;

3.2.7 Caso o Acordo/Convenção Coletiva não permita a redução da jornada ou a compensação de horários, o CONTRATANTE, quando entender necessário, poderá requisitar a prestação dos serviços aos sábados;

3.2.8 Sendo permitida a redução da carga horária, a planilha de custos será alterada de modo a contemplar as alterações provenientes da redução do valor da mão-de-obra.

3.3 Descrição, Qualificação e Atribuições dos Profissionais

3.3.1 Recepcionista de Portaria

3.3.1.1 Tarefas

Em consonância com as tarefas discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho – CBO 4221:

a) identificar pessoas nas entradas dos edifícios;

b) efetuar triagem de pessoas para acesso aos prédios;

c) controlar volumes guardados por visitantes e funcionários;

d) receber e verificar requisições de saída de material;

e) prestar atendimento telefônico (iniciar e atender chamadas);

f) recepcionar, conferir e distribuir correspondências e documentos.

3.3.2 Recepcionista de Comitê

3.3.2.1 Tarefas

Em consonância com as tarefas discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho – CBO 4221:

a) prestar atendimento telefônico (iniciar e atender chamadas);

b) anotar e transmitir recados;

c) recepcionar visitantes e audientes;

d) agendar compromissos e reservar salas para reuniões.

e) recepcionar, conferir e distribuir correspondências e documentos

3.3.3 Uniformes das Recepcionistas de Portaria e de Comitê

Tipo	Quantidade	Especificações
Feminino		

Calça	2	Calça social, com corte reto, bolso faca frente e bolso simples embutidos costas. Barra com pesponto simples. Produto confeccionado em microfibra. Cor preto pantone black 3.
Blazer	2	Tecido em microfibra forrado internamente, com emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, na cor preta pantone black 3.
Camisa	2	Estilo social em tecido 65% poliéster e 35% algodão, manga curta ou longa, com bordado no lado superior esquerdo, na cor branca.
Laço para Cabelo	2	Prendedor de cabelos, com laço de rede, na cor preta.
Lenço	2	Em crepe coxhibo, tipo laço com entretela compatível com o modelo, na cor amarelo pantone 108.
Par de Sapatos	1	Sapato social preto, estilo scarpin envernizado, com salto mínimo de 3 cm, de boa qualidade.
Par de Meias	3	Meia 3/4, fio 40, na cor preta, de boa qualidade.
Masculino		
Terno	2	Tecido tipo microfibra, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, com 02 bolsos inferiores, emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo. Calça social, com corte reto, bolso faca frente e bolso simples embutido nas costas, barra com pesponto simples, na cor preta pantone black 3.
Cinto de Couro	2	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Gravata	2	Tecido 100% poliéster ou 100% seda, de qualidade na cor amarelo pantone 108.
Camisa	2	Estilo social em tecido 65% poliéster e 35% algodão, manga comprida, com botões nos punhos e emblema da empresa bordado no lado superior esquerdo, na cor branca.
Par de Sapatos	1	Tipo esporte fino, com cadarço, de couro, solado de borracha ou couro, na cor preta, de boa qualidade.
Par de Meias	3	Tipo social, tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, na cor preta, de boa qualidade.

3.3.4 Conhecimentos e Habilidades das Recepcionistas de Portaria e de Comitê

Com o objetivo de manter a qualidade dos serviços e para sua perfeita execução, será exigido dos funcionários:

a) capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade;
b) possuir habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;
c) presteza e cortesia no atendimento;
d) formação de ensino médio ou equivalente, devidamente comprovado por meio de apresentação de certificado de conclusão do curso;
e) curso de recepcionista e/ou experiência na função (no mínimo de 06 meses), devidamente comprovados;

3.3.5 Operação de Telefonia (Telefonista)

3.3.5.1 Tarefas

Em consonância com as tarefas discriminadas na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho – CBO 4222:

a) iniciar, repassar e completar ligações diversas;
b) anotar e, posteriormente, transmitir recados, via telefone;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1206
Ass.

c) repassar ligações de clientes aos diversos serviços das Unidades;
d) agendar chamadas a serem efetuadas no período;
e) cadastrar números de telefones mais utilizados.

3.3.5.2 Uniformes

Tipo	Quantidade	Especificações
Calça	2	Calça jeans azul marinho, modelo tradicional com corte reto.
Camisa	2	Camisa tipo polo, em tecido 100% algodão, na cor cinza, manga curta, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo.
Par de Sapatos	2	Sapato social de couro na cor preta, de boa qualidade.
Blusa	2	Blusa tipo suéter para frio, na cor cinza, com a logomarca da Contratada no lado superior esquerdo.
Par de Meias	3	Meia de boa qualidade.

3.3.5.3 Conhecimentos e Habilidades

a) capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade;
b) possuir habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;
c) presteza e cortesia no atendimento;
d) formação de ensino médio ou equivalente, devidamente comprovado por meio de apresentação de certificado de conclusão do curso;

3.4 Serviço Eventual por Acionamento

3.4.1 Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviço eventual. O acionamento será pago conforme valores discriminados na Planilha Demonstrativa de Custos de Acionamentos (Documento nº 2 do contrato).

3.4.2 Caracteriza-se como serviço eventual, aquele que seja demandado com frequência irregular.

3.4.3 O serviço será pago por número de chamadas, sendo que cada acionamento corresponde a disponibilização de 01 posto de serviço, sendo por 8 horas diárias para as funções de Recepcionistas de Portaria e Recepcionistas de Comitê.

3.4.4 Para fins de estimativa, considerar 1 chamada mensal por prefixo, apresentando o custo diário por posto.

3.4.5 Os acionamentos poderão ocorrer aos Domingos e feriados, no horário compreendido entre 07:00h e 22:00h.

3.4.5 O serviço de acionamento eventual deverá ser solicitado pela Administração Predial diretamente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 72 horas, via e-mail ou Ordem de Serviço, especificando data e número de postos necessários.

3.4.6 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o e-mail ou Ordem de Serviço que originou a solicitação juntamente com a Nota Fiscal e anuência/assinatura da unidade usuária quanto aos serviços executados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1207
Ass.

3.5 Fornecimento de Uniformes

a) a CONTRATADA deverá fornecer e exigir que seus empregados trajem adequadamente uniforme completo;
b) o primeiro conjunto deverá ser entregue com pelo menos 01 (um) dia de antecedência ao início da prestação do serviço;
c) o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos uniformes caso não correspondam às especificações indicadas no Contrato;
d) a CONTRATADA deverá promover a troca dos uniformes a cada 6 meses de uso, ou quando eles estiverem desgastados, desbotados ou em mau estado;
e) os uniformes destinados às gestantes deverão seguir o mesmo padrão dos demais uniformes;

3.6 Obrigações da Contratada

I. Iniciar conforme indicado no **Anexo A**;
II. Fornecer mão de obra especializada e qualificada para desenvolver as atividades inerentes ao cargo;
III. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados;
IV. Manter disponibilidade e efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas ou impedimentos, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantido ou retorne à atividade;
V. Efetuar reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual falta, ausência legal ou férias "sem ônus para o CONTRATANTE";
VI. Manter quadro funcional completo, na quantidade contratada para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem nenhuma interrupção, independente do motivo, inexistindo qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
VII. Cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente (s), utilizado (s) na proposta.
VIII. Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades diferentes daquelas estabelecidas no Contrato, sendo proibida, inclusive, a venda de produtos e serviços nos estabelecimentos do CONTRATANTE;
IX. Manter relação dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, assim como seus telefones e endereços residenciais sempre atualizados;
X. Cumprir as instruções do CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;
XI. Não permitir a prorrogação da jornada de trabalho de seus empregados, salvo nos casos previstos no CONTRATO e autorizados pelo CONTRATANTE;
XII. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
XIII. Instruir seus empregados a cumprir todas as orientações para atendimento ao público, repassadas pelo CONTRATANTE;
XIV. Exercer ações de controle para assegurar que os empregados designados para executar os serviços previstos no contrato comportem-se de forma cordial e apresentem-se dentro dos padrões de higiene e conduta adequada e compatível com o local de trabalho;
XV. Comunicar, verbal e imediatamente ao CONTRATANTE, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo (comunicação escrita), acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

XVI. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender todas as reclamações formuladas;
XVII. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todos os ambientes de atendimento;
XVIII. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em caso de paralisação dos transportes coletivos ou sua respectiva indisponibilidade.
XIX. Não permitir que seus empregados acessem as dependências do CONTRATANTE trajando shorts, bermudas, minissaia, minivestido ou tops;
XX. Proibir o uso de internet e celulares, fones de ouvido para uso particular durante o expediente;
XXI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
XXII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE e de terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência do seu pessoal, ficando obrigado a promover o ressarcimento dos valores atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE poderá descontar a importância da fatura do mês, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
XXIII. Repor, com qualificação idêntica ou semelhante, o bem patrimonial desaparecido ou com defeito insanável, decorrente do uso inadequado por parte de seus empregados, que esteja sob sua guarda e responsabilidade.
XXIV. Devolver todo material colocado à sua disposição em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando cessar a prestação dos serviços;
XXV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;
XXVI. Observar para que as atividades administrativas como distribuição de contracheques, vale-transportes, vale-refeição, uniformes e outras responsabilidades da CONTRATADA sejam feitas em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços prestados;
XXVII. Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida pelo CONTRATANTE;
XXVIII. Disponibilizar controle de ponto eletrônico ou similar para acompanhamento da jornada de seus funcionários, para uso e acesso exclusivo por parte da CONTRATADA.
XXIX. Poderá ser concedido acesso lógico aos CONTRATADOS alocados para o atendimento às funções e, se concedido, deverão ser firmados Termos de Responsabilidade e Sigilo para Terceiros que deverão conter assinaturas conjuntas dos empregados e do representante legal da CONTRATADA;
XXX. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimentos, receber comunicações e transmiti-las aos demais funcionários e à fiscalização dos serviços, não sendo necessária a permanência deste nas dependências do CONTRATANTE;
XXXI. O representante da empresa ou preposto não poderá acumular ou desempenhar as funções ou tarefas previstas no item 3.4;
XXXII. A CONTRATADA, seu preposto ou supervisor não poderão utilizar as dependências e instalações do CONTRATANTE para executar ou gerenciar tarefas administrativas de seu Contrato ou de sua empresa;
XXXIII. O supervisor ou encarregado, quando houver, deverá cumprir a jornada de trabalho prevista no Contrato integralmente nas dependências do CONTRATANTE, não podendo se ausentar para realizar tarefas como admissão, rescisão contratual ou participação em audiências judiciais como representante

da CONTRATADA, salvo quando autorizado pelo CONTRATANTE;
XXXIV. Deverá ser mantido um canal de comunicação eficiente e ágil (telefone celular, preferencialmente), que possibilite ao CONTRATANTE acionar a CONTRATADA com vistas a viabilizar solução para demandas atípicas e urgências.
XXXV. A CONTRATADA deverá manter todos os comprovantes de escolaridade, conhecimentos e habilidades disponíveis, a qualquer tempo, para consulta e/ou fiscalização pelo CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3.7 Acordo de Nível de Serviço.

A fiscalização de serviços, aplicará a CONTRATADA avaliação mensal dos serviços prestados, denominado como Acordo de Nível de Serviço (ANS), podendo gerar ajustes aos pagamentos devidos as empresas, conforme tabelas abaixo:

INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO- ANS	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Prestar os serviços descritos no item 3.3 nos níveis de qualidade satisfatórios
META	100% dos serviços executados e dos materiais e equipamentos recebidos, adequados ao uso
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	A Fiscalização de serviços acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades
PERIODICIDADE DA AVALIAÇÃO	Mensal
MECANISMO DE CÁCULO	O Número de ocorrências no mês refletirá o percentual da meta (%) ou glosa pelo não atendimento
FAIXA DE AJUSTES NO PAGAMENTO	0 a 3 ocorrências = recebimento de 100% da fatura mensal 4 a 6 ocorrências = desconto de 2% do valor total da fatura mensal 7 a 9 ocorrências = desconto de 5% do valor total da fatura mensal 10 a 12 ocorrências = desconto de 8% do valor total da fatura mensal 13 a 15 ocorrências = desconto de 12% do valor total da fatura mensal 16 a 18 ocorrências = desconto de 15% do valor total da fatura mensal 19 a 21 ocorrências = desconto de 20% do valor total da fatura mensal
OBSERVAÇÕES	O acompanhamento da execução do objeto é diário; A quantidade de falhas registradas corresponde ao somatório de eventos observados, ainda que em um mesmo dia; A cada falha, a fiscalização comunicará a Contratada, fixando prazo para a correção e fazendo o devido registro;

PLANILHA DE AVALIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DA FALHA	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO MÊS
1	Não usar crachá, usar uniforme incompleto ou uniforme danificado e/ou sujo.	
2	Deixar de fornecer EPI's (Equipamento de Proteção Individual) a seus colaboradores, quando exigidos em Lei e/ou Convenção Coletiva de Trabalho.	
3	Não providenciar substituição de ausências de postos de serviço.	
4	Manter profissional sem a formação mínima para o exercício das atividades.	
5	Não executar serviço determinado pelo Banco, sem motivo justificado ou determinação formal.	

PM
Folha Nº 1208
Ass.
FAZENDA RIO GRANDE

6	Deixar de cumprir os horários estabelecidos em Contrato.	
7	Exercer qualsquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício das funções no horário de trabalho.	
8	Realizar conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros.	
9	Não cumprir as normas internas da Administração.	
	TOTAL DE OCORRÊNCIAS	

4 Critérios de Sustentabilidade:

4.1 A presente contratação contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, executando seus serviços em observância à legislação vigente;
b) Não se utilizar, direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
c) Não empregar, direta ou indiretamente por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
f) Os materiais e equipamentos utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
g) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, substituindo-as por outras atóxicas e/ou de menor toxicidade;
h) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, visando a adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;
i) Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades nas dependências do CONTRATANTE, em consonância com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Banco do Brasil. A destinação das embalagens de produtos de limpeza e higiene, pilhas e baterias, além de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis deverá ocorrer em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós consumo do setor responsável;
j) Evitar em suas atividades dentro das dependências do CONTRATANTE o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens.
k) Respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
l) Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000;
m) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1209

termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando o Plano de gerenciamento de resíduos sólidos do BB;
n) Colaborar com medidas de redução do consumo e uso racional de água, a Contratada deverá atuar como facilitadora das mudanças de comportamentos dos empregados.

5 Garantia Financeira da Execução Contratual

5.1 Conforme o contrato.

6 Definições do Procedimento Licitatório

6.1 Lote Único

Item	Descrição	Unidade Padrão	Quantidade
1	Recepcionista de Portaria – 44 h/s	nº de postos	4
2	Recepcionista de Comitê – 44 h/s	nº de postos	24
3	Recepcionista de Comitê – 30 h/s	nº de postos	5
4	Telefonista – 30 h/s e 36 h/s	nº de postos	7
5	Recepcionista de Portaria – 8 h/s	nº de acionamentos	3
6	Recepcionista de Comitê – 8 h/s	nº de acionamentos	21

7 Informações Complementares

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilha eletrônica nos moldes do Documento nº 2 do contrato , mantendo atualizada em todos os aditivos posteriores para disponibilizar ao CONTRATANTE. Observar que todos os campos devem conter fórmulas idênticas com indicação da fonte e metodologia dos valores apresentados. As tabelas deverão conter os valores de todas as dependências indicadas para o mesmo tipo serviço, e coluna com somatório de todos os campos. Incluir no rodapé do anexo a CCT adotada.

8 Das Sanções Administrativas e Multas Contratuais

8.1 Além das infrações administrativas previstas em edital, nos termos da Lei 13.303/16 e do RLBB, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às multas estabelecidas no contrato.

9 Vigência

9.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 meses, contada do início da prestação do serviço, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Anexo A – Relação de Dependências, Locais, Serviços e data de Início.

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO - Serviços Permanentes

Data de Início: 21/11/2022 Horário: de segunda a sexta – entre 7 e 22 h

RECEPCIONISTA DE COMITÊ							QTDE DE POSTOS	
PREFIXO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	44 H/S	30 H/S
0086	00	ESC SETOR PUBLICO GO	AV. GOIAS, 980 - 3º ANDAR	GOIANIA	GO	0086-80	1	
0221	00	RIO VERDE- ESPAÇO ESTILO	R. RAFAEL NASCIMENTO,333	RIO VERDE	GO	0221-60	1	
0313	00	JATAI- ESPAÇO ESTILO	AV. GOIAS,660	JATAI	GO	0313-13	1	
1126	00	ESTILO INVESTIDOR CENTRO OESTE	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, 1875	GOIANIA	GO	5858-07	1	1
3388	00	ESCRIT. CORP BANK - GOIAS	AV T 63, 1296 14º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	5035-09	1	
5116	00	CORP BANK GOIANIA	AV T 63, 1296 14º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	7488-89	1	
5701	00	ESTILO GOIAS	AV. GOIAS, 223 - QD 03 LT 166/18/23/25	GOIANIA	GO	7444-68	1	1
8068	00	ESTILO BUENO	AV. MUTIRAO QD 58 LT 14/15	GOIANIA	GO	7498-50	1	1
8443	00	GEPES CENTRO OESTE	AV. GOIÁS, 980, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	5800-90	1	
8486	00	SUPER VAR CENTRO OESTE	AV. GOIÁS, 980, 6º ANDAR	GOIANIA	GO	1759-00	2	
8486	03	EXT-GEREV RIO VERD	AV. PRESIDENTE VARGAS, 737	RIO VERDE	GO	1759-00	1	
8409	0	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	RUA QUINZE DE DEZEMBRO, 11, 3º ANDAR - ST CENTRAL	ANAPOLIS	GO	0000-00	1	
8617	00	ESTILO AGRO GOIANIA	AV. 136, S/N, QUADRA 49 LOTES 14 E 19	GOIANIA	GO	7375-00	1	1
8654	00	AJURE GOIAS	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, 1875	GOIANIA	GO	2990-49	1	
8486	01	SUP ESP GO	AV. GOIÁS, 980, 6º ANDAR	GOIANIA	GO	0000-00	1	
8974	00	PRIVATE GOIÂNIA	AV 136, 163 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	7579-13	2	
3615	00	ESC SETOR PUBLICO TO	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CONJ 1, LOTE 1	PALMAS	TO	5099-73	2	
5067	00	ESTILO PALMAS	QD 101 SUL AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 01 - LT 03	PALMAS	TO	7495-08	1	1
8486	05	EXT SUPER PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 1, LT 10 - 2º ANDAR	PALMAS	TO	0000-00	1	
8673	00	AJURE TOCANTINS	103 SUL, RUA SO-9, LOTE 2 - TERREO	PALMAS	TO	0000-00	1	
9327	00	PRIVATE GOIÁS	AV. PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 15 LOTE A N. 1740 - 1 ANDAR - JD GOIÁS - CEP 75903290	RIO VERDE	TO		1	
TOTAL DE POSTOS							24	5

RECEPCIONISTA DE PORTARIA							
PREFIXO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	QTDE POSTOS 44 H/S
1610	0	AVENIDA GOIÁS	AV. GOIAS, 980	GOIANIA	GO	4277-30	2
8364	0	PSO PALMAS	QD 101 NORTE AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 1, LOTE 10 - TERREO	PALMAS	TO	4521-36	2
TOTAL DE POSTOS							4

TELEFONISTA								
PREFIXO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	QTDE POSTOS 30H/S	QTDE POSTOS 36H/S
838	0	ARAGUAINA	AV. CONEGO JOAO LIMA, 2275 - CENTRO - CEP 77803070	ARAGUAINA	TO	0838-30	1	
422	0	FRUTAL	PC MATRIZ,75, QUADRA 35, LOTE 13 - CENTRO	FRUTAL	MG	0422-77	1	
1338	0	VAZANTE	AV. PARACATU, 600 - CENTRO - VAZANTE/MG - CEP 38780-000	VAZANTE	MG	2210-15	1	
2048	0	ESPERA FELIZ	PCA DA BANDEIRA,138 - CENTRO - CEP 36830-000	ESPERA FELIZ	MG	2181-46	1	
3495	0	EMPRESA CONTORNO	AV.DO CONTORNO, 1600 - 2º ANDAR - FLORESTA - CEP: 30110008	BELO HORIZONTE	MG	4016-92	1	
9622	0	CCBB BELO HORIZONTE	PRAÇA DA LIBERDADE, 450 - FUNCIONÁRIOS - CEP: 30140010	BELO HORIZONTE	MG	6169-74		2
TOTAL DE POSTOS							7	

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO - Serviços Por Acionamento

Horário: Acionamento em domingos e feriados – entre 7 e 22 h

RECEPCIONISTA DE COMITÊ								
PREFIXO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	QTDE ACIONAMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
86	0	ESC SETOR PUBLICO GO	AV. GOIAS, 980 - 3º ANDAR	GOIANIA	GO	0086-80	1	8 H/DIA
221	0	RIO VERDE- ESPAÇO ESTILO	R. RAFAEL NASCIMENTO,333	RIO VERDE	GO	0221-60	1	8 H/DIA
313	0	JATAI- ESPAÇO ESTILO	AV. GOIAS,660	JATAI	GO	0313-13	1	8 H/DIA
1126	0	ESTILO INVESTIDOR CENTRO OESTE	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, 1875	GOIANIA	GO	5858-07	1	8 H/DIA
3388	0	ESCRIT. CORP BANK - GOIAS	AV T 63, 1296 14º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	5035-09	1	8 H/DIA
5116	0	CORP BANK GOIANIA	AV T 63, 1296 14º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	7488-89	1	8 H/DIA
5701	0	ESTILO GOIAS	AV. GOIAS, 223 - QD 03 LT 166/18/23/25	GOIANIA	GO	7444-68	1	8 H/DIA
8068	0	ESTILO BUENO	AV. MUTIRAO QD 58 LT 14/15	GOIANIA	GO	7498-50	1	8 H/DIA
8443	0	GEPES CENTRO OESTE	AV. GOIÁS, 980, 5º ANDAR	GOIANIA	GO	5800-90	1	8 H/DIA
8486	0	SUPER VAR CENTRO OESTE	AV. GOIÁS, 980, 6º ANDAR	GOIANIA	GO	1759-00	1	8 H/DIA
8486	3	EXT-GEREV RIO VERD	AV. PRESIDENTE VARGAS, 737	RIO VERDE	GO	1759-00	1	8 H/DIA
8409	0	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	RUA QUINZE DE DEZEMBRO, 11, 3º ANDAR - ST CENTRAL	ANAPOLIS	GO	0000-00	1	8 H/DIA
8617	0	ESTILO AGRO GOIANIA	AV. 136, S/N, QUADRA 49 LOTES 14 E 19	GOIANIA	GO	7375-00	1	8 H/DIA
8654	0	AJURE GOIAS	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, 1875	GOIANIA	GO	2990-49	1	8 H/DIA
8486	1	SUP ESP GO	AV. GOIÁS, 980, 6º ANDAR	GOIANIA	GO	0000-00	1	8 H/DIA
8974	0	PRIVATE GOIÂNIA	AV 136, 163 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	7579-13	1	8 H/DIA
3615	0	ESC SETOR PUBLICO TO	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CONJ 1, LOTE 1	PALMAS	TO	5099-73	1	8 H/DIA
5067	0	ESTILO PALMAS	QD 101 SUL AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 01 - LT 03	PALMAS	TO	7495-08	1	8 H/DIA
8486	5	EXT SUPER PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 1, LT 10 - 2º ANDAR	PALMAS	TO	0000-00	1	8 H/DIA
8673	0	AJURE TOCANTINS	103 SUL, RUA SO-9, LOTE 2 - TERREO	PALMAS	TO	0000-00	1	8 H/DIA
9327	0	PRIVATE GOIÁS	AV. PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 15 LOTE A N. 1740 - 1 ANDAR - JD GOIÁS - CEP 75903290	RIO VERDE	TO		1	8 H/DIA
TOTAL DE POSTOS							21	

RECEPCIONISTA DE PORTARIA								
PREFIXO	SB	DEPENDENCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	CNPJ	QTDE ACIONAMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA
1610	0	AVENIDA GOIÁS	AV. GOIAS, 980	GOIANIA	GO	4277-30	2	8 H/DIA
8364	0	PSO PALMAS	QD 101 NORTE AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 1, LT 10 - TERREO	PALMAS	TO	4521-36	1	8 H/DIA
TOTAL DE POSTOS							3	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1210
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1222
Ass. [signature]

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 202274215955

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS - CUSTO MENSAL

SERVIÇOS PERMANENTES

RECEPCIONISTA DE COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO

PREFIXO		86	571	313	1138	1128	3389	5118	5701
SB		8	8	0	0	0	0	8	0
NOME DA DEPENDÊNCIA		ESCR. SETOR PUBLICO - GOIANIA	RIO VERDE - ESPAÇO ESTILO	JATAI - ESPAÇO ESTILO	ESTILO BRV. CENTRO OESTE - GOIANIA	ESTILO BRV. CENTRO OESTE - GOIANIA	ESCRIT. CORP. BANK - GOIANIA	CORP. BANK. GOIANIA	ESTILO GOIAS - GOIANIA
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	30 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
UF	-	GO	GO	GO	GO	GO	GO	GO	GO
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.	-	-	-	-	-	-		
Nº Empregados 44 H/S	CCT	1,00	1,00	1,00	1,00		1,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 H/S	CCT					1,00			
Salários		R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.022,73	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Encargos Sociais	72,55%	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25	R$ 741,99	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.588,25	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25	R$ 1.764,72	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25
MONTANTE B									
Despesas Gerais									
Uniforme	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 88,60	R$ 88,60	R$ 88,60	R$ 88,60	R$ 118,24	R$ 88,60	R$ 88,60	R$ 88,60
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 373,80	R$ 373,80	R$ 373,80	R$ 373,80	R$ 0,00	R$ 373,80	R$ 373,80	R$ 373,80
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17 ª GO	CCT	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO	CCT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Familiar - Claus. 18ª CCT - GO	CCT	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00
Suporte Técnico Administrativo	4,68%	R$ 121,24	R$ 121,24	R$ 121,24	R$ 121,24	R$ 75,88	R$ 121,24	R$ 121,24	R$ 121,24
Lucratividade	3,56%	R$ 114,99	R$ 114,99	R$ 114,99	R$ 114,99	R$ 71,78	R$ 114,99	R$ 114,99	R$ 114,99
TOTAL MONTANTE B		R$ 756,69	R$ 756,69	R$ 756,69	R$ 756,69	R$ 322,72	R$ 756,69	R$ 756,69	R$ 756,69
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.344,94	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94	R$ 2.087,44	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 316,73	R$ 316,73	R$ 277,08	R$ 316,73	R$ 197,66	R$ 316,73	R$ 316,73	R$ 316,73
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 3.661,67	R$ 3.661,67	R$ 3.622,02	R$ 3.661,67	R$ 2.285,10	R$ 3.661,67	R$ 3.661,67	R$ 3.661,67

PREFIXO		5701	6088	6086	6443	8488	8488	8409	8617
SB		8	0	0	8	0	2	0	0
NOME DA DEPENDÊNCIA		ESTILO GOIAS - GOIANIA	ESTILO BUENO - GOIANIA	ESTILO BUENO - GOIANIA	GEPES CENTRO OESTE - GOIANIA	SUPER VAR CENTRO OESTE - GOIANIA	EXT. GERSV RIO VERDE	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	ESTILO AGRO GOIANIA
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	30 H/S	44 H/S	30 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S
UF	-	GO	GO	GO	GO	GO	GO	GO	GO

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº Empregados 44 H/S	CCT		1,00		1,00	2,00	1,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 H/S	CCT	1,00		1,00					
Salários		R$ 1.022,73	R$ 1.500,00	R$ 1.022,73	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Encargos Sociais	72,55%	R$ 741,99	R$ 1.088,25	R$ 741,99	R$ 1.088,25	R$ 2.176,50	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.764,72	R$ 2.588,25	R$ 1.764,72	R$ 2.588,25	R$ 5.176,50	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25
MONTANTE B									
Despesas Gerais									
Uniforme	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 75,04	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 118,24	R$ 88,60	R$ 118,24	R$ 88,60	R$ 177,20	R$ 88,60	R$ 88,60	R$ 88,60
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 0,00	R$ 373,80	R$ 0,00	R$ 373,80	R$ 747,60	R$ 373,80	R$ 373,80	R$ 373,80
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17 ª GO	CCT	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 5,08	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO	CCT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Familiar - Claus. 18ª CCT - GO	CCT	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00
Suporte Técnico Administrativo	4,68%	R$ 75,88	R$ 121,24	R$ 75,88	R$ 121,24	R$ 242,48	R$ 121,24	R$ 121,24	R$ 121,24
Lucratividade	3,56%	R$ 71,78	R$ 114,99	R$ 71,78	R$ 114,99	R$ 229,97	R$ 114,99	R$ 114,99	R$ 114,99
TOTAL MONTANTE B		R$ 322,72	R$ 756,69	R$ 322,72	R$ 756,69	R$ 1.513,37	R$ 756,69	R$ 756,69	R$ 756,69
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.087,44	R$ 3.344,94	R$ 2.087,44	R$ 3.344,94	R$ 6.689,87	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 197,66	R$ 316,73	R$ 197,66	R$ 316,73	R$ 633,47	R$ 316,73	R$ 316,73	R$ 316,73
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.285,10	R$ 3.661,67	R$ 2.285,10	R$ 3.661,67	R$ 7.323,34	R$ 3.661,67	R$ 3.661,67	R$ 3.661,67

PREFIXO		8617	6664	8486	6674	2615	5067	6067	5446
SB		0	0	1	0	0	0	0	0
NOME DA DEPENDÊNCIA		ESTILO AGRO GOIANIA	AJURE GOIAS - GOIANIA	SUPER EMP GO	PRIVATE GOIANIA	LIC. SETOR PUBLICO TO - PALMAS	ESTILO PALMAS	ESTILO PALMAS	EXT. SUPER PALMAS
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	30 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	44 H/S	30 H/S	44 H/S
UF	-	GO	GO	GO	GO	TO	TO	TO	TO
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº Empregados 44 H/S	CCT		1,00	1,00	2,00	2,00	1,00		1,00
Nº Empregados 30 H/S	CCT	1,00						1,00	
Salários		R$ 1.022,73	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00	R$ 3.643,94	R$ 1.821,97	R$ 1.242,23	R$ 1.821,97
Encargos Sociais	72,55%	R$ 741,99	R$ 1.088,25	R$ 1.088,25	R$ 2.176,50	R$ 2.643,68	R$ 1.321,84	R$ 901,25	R$ 1.321,84
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.764,72	R$ 2.588,25	R$ 2.588,25	R$ 5.176,50	R$ 6.287,62	R$ 3.143,81	R$ 2.143,48	R$ 3.143,81
MONTANTE B									
Despesas Gerais									
Uniforme	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 75,04	R$ 75,04	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 37,52
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 118,24	R$ 88,60	R$ 88,60	R$ 177,20	R$ 104,76	R$ 52,38	R$ 87,17	R$ 52,38
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 0,00	R$ 373,80	R$ 373,80	R$ 747,60	R$ 1.183,80	R$ 591,90	R$ 591,90	R$ 591,90
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17 ª GO	CCT	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 5,08	R$ 5,08	R$ 2,54	R$ 2,54	R$ 2,54
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO	CCT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43,76	R$ 21,88	R$ 21,88	R$ 21,88
Amparo Familiar - Claus. 18ª CCT - GO	CCT	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Suporte Técnico Administrativo	4,68%	R$ 75,88	R$ 121,24	R$ 121,24	R$ 242,48	R$ 300,31	R$ 150,15	R$ 113,60	R$ 150,15
Lucratividade	3,56%	R$ 71,78	R$ 114,99	R$ 114,99	R$ 229,97	R$ 284,97	R$ 142,41	R$ 106,70	R$ 142,41
TOTAL MONTANTE B		R$ 322,72	R$ 756,69	R$ 756,69	R$ 1.513,37	R$ 1.997,73	R$ 998,86	R$ 960,29	R$ 998,86
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.087,44	R$ 3.344,94	R$ 3.344,94	R$ 6.689,87	R$ 8.285,35	R$ 4.142,67	R$ 3.103,78	R$ 4.142,67
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 197,66	R$ 316,73	R$ 316,73	R$ 633,47	R$ 784,53	R$ 392,27	R$ 293,90	R$ 392,27

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 202274215955 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 7.323,34	R$ [illegible]	R$ 4.[illegible]	R$ [illegible]	R$ 4.[illegible]

PREFIXO		[illegible]	[illegible]	TOTAL
SB		0	0	
NOME DA DEPENDÊNCIA		AAJRS TOCANTINS - PALMAS	PRIVATE GOIÁS	
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	44 H/S	44 H/S	
UF	-	TO	GO	
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.			
Nº Empregados 44 H/S	CCT	1,00	1,00	[illegible]
Nº Empregados 30 H/S	CCT			[illegible]
Salários		R$ 1.[illegible]	R$ 1.500,20	R$ 42.[illegible]
Encargos Sociais	72,[illegible]%	R$ 1.[illegible]	R$ 1.0[illegible],25	R$ 31.150,[illegible]
TOTAL MONTANTE A		R$ 3.143,[illegible]	R$ 2.5[illegible],25	R$ 74.0[illegible],1[illegible]
MONTANTE B				
Despesas Gerais				
Uniforme	R$ 37,[illegible]	R$ 37,52	R$ 37,52	R$ 1.[illegible]
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 52,[illegible]	R$ 90,00	R$ 2.647,43
Auxílio Alimentação	CCT	R$ [illegible]	R$ 373,[illegible]	R$ 10.[illegible]
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17 ª GO	CCT	R$ [illegible]	R$ [illegible],54	R$ 73,[illegible]
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO	CCT	R$ [illegible]	R$ 0,00	R$ 131,[illegible]
Amparo Familiar - Claus. 1[illegible]ª CCT - GO	CCT	R$ 0,00	R$ 18,00	R$ [illegible]
Suporte Técnico Administrativo	[illegible]%	R$ 190,1[illegible]	R$ 171,24	R$ [illegible]
Lucratividade	[illegible]%	R$ 142,[illegible]	R$ 114,[illegible]	R$ [illegible]
TOTAL MONTANTE B		R$ [illegible]	R$ 7[illegible]	R$ 31.[illegible],57
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ [illegible]	R$ 216,73	R$ [illegible]
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 10[illegible]

RECEPCIONISTA DE PORTARIA

PREFIXO		1616	[illegible]	TOTAL
SB		0	0	
NOME DA DEPENDÊNCIA		AVENIDA GOIÁS	PRO PALMAS	
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	44 H/S	44 H/S	
UF	-	GO	TO	
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.			
Nº Empregados 44 H/S		2,00	2,00	4,00
Salários	CCT	R$ 3.0[illegible]	R$ 3.[illegible]	R$ [illegible]
Encargos Sociais	72,[illegible]%	R$ 2.17[illegible]	R$ 2.[illegible]	R$ 4.[illegible]

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 202274215955 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TOTAL MONTANTE A		R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 11.[illegible]
MONTANTE B				
Despesas Gerais				
Uniforme	R$ 37,[illegible]	R$ 75,04	R$ 75,04	R$ [illegible]
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 181,20	R$ 104,7[illegible]	R$ [illegible]
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 747,[illegible]	R$ 1.1[illegible]	R$ [illegible]
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17 ª GO	CCT	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 10,1[illegible]
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO	CCT	R$ 0,00	R$ 43,7[illegible]	R$ 43,7[illegible]
Amparo Familiar - Claus. 1[illegible]ª CCT - GO	CCT	R$ 32,00	R$ 0,00	R$ 32,[illegible]
Suporte Técnico Administrativo	[illegible]%	R$ 242,[illegible]	R$ 300,31	R$ [illegible]
Lucratividade	[illegible]%	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
TOTAL MONTANTE B		R$ 1.[illegible]	R$ 1.[illegible]	R$ [illegible]
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 14.[illegible]
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ [illegible]	R$ 7[illegible]	R$ 1.[illegible]
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 7.[illegible]	R$ [illegible]	R$ 1[illegible]

TELEFONISTA

PREFIXO		[illegible]	4[illegible]	1[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	TOTAL
SB		0	[illegible]	0	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
NOME DA DEPENDÊNCIA		ARAGUAINA	FRUTAL	VAZANTE	ESPERA FELIZ	EMPRESA CONTORNO [illegible]	CCBG - BELO HORIZONTE	
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	30 H/S	
UF	-	TO	MG	MG	MG	MG	MG	
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.							
Nº Empregados 30 H/S		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	7,00
Salários		R$ 1.4[illegible],10	R$ 2.003,[illegible]	R$ 2.003,[illegible]	R$ 2.003,[illegible]	R$ 2.003,[illegible]	R$ 4.[illegible]	R$ 14.[illegible]
Horas Extras - Domingos e Feriados							R$ 1.2[illegible]	R$ 1.2[illegible]
Encargos Sociais	72,[illegible]%	R$ 1.041,21	R$ 1.453,[illegible]	R$ 1.453,[illegible]	R$ 1.453,[illegible]	R$ 1.453,[illegible]	R$ 4.4[illegible],73	R$ 11.[illegible]
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.47[illegible]	R$ 3.457,[illegible]	R$ 3.457,[illegible]	R$ 3.457,[illegible]	R$ 3.457,[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]
MONTANTE B								
Despesas Gerais								
Uniforme	R$ 37,[illegible]	R$ 37,52	R$ 37,[illegible]	R$ 37,[illegible]	R$ 37,[illegible]	R$ 37,[illegible]	R$ 75,0[illegible]	R$ [illegible]
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	R$ 4,[illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 60,[illegible]	R$ 72,[illegible]	R$ [illegible]
Auxílio Alimentação		R$ [illegible]	R$ 528,15	R$ 528,15	R$ 528,15	R$ 528,15	R$ 1.[illegible]	R$ [illegible]
Benefício Social Familiar - GO - TO	CCT	R$ 17,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17,[illegible]
Suporte Técnico Administrativo	[illegible]%	R$ 122,[illegible]	R$ 1[illegible],27	R$ 1[illegible],27	R$ 1[illegible],27	R$ 1[illegible],27	R$ [illegible]	R$ 1.1[illegible]
Lucratividade	[illegible]%	R$ 11[illegible]	R$ 151,[illegible]	R$ 151,[illegible]	R$ 151,[illegible]	R$ 151,05	R$ [illegible]	R$ 1.1[illegible]
TOTAL MONTANTE B		R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ [illegible]	R$ 1.[illegible],77	R$ [illegible]
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ [illegible]	R$ 4.[illegible],15	R$ 4.[illegible]	R$ 4.[illegible],15	R$ 4.[illegible],15	R$ 11.[illegible]	R$ [illegible]
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 202,03	R$ [illegible],14	R$ 41[illegible]	R$ 31[illegible]	R$ 41[illegible]	R$ 1.[illegible]	R$ [illegible]
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ [illegible]	R$ 4.[illegible]	R$ 4.[illegible]	R$ 4.707,1[illegible]	R$ 4.[illegible]	R$ 12.[illegible]	R$ [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1212
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1213
Ass

SERVIÇOS POR ACIONAMENTO

RECEPCIONISTA DE COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO

PREFIXO		48	271	313	1125	3389	5115	5701	[illegible]
SB		0	0	0	4	0	4	0	0
NOME DA DEPENDENDÊNCIA		ESCR. SETOR PUBLICO - GOIANIA	RIO VERDE - ESPAÇO ESTILO	JATAI - ESPAÇO ESTILO	ESTILO INV. CENTRO OESTE - GOIANIA	ESCRIT. CORP. BANK - GOIANIA	CORP. BANK. GOIANIA	ESTILO GOIAS - GOIANIA	ESTILO BUENO - GOIANIA
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	8 H/S	8 H/S	6 H/S	8 H/S	8 H/S	6 H/S	6 H/S	6 H/S
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº Empregados 44 H/S	CCT	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Salários		R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00
Encargos Sociais	72,58%	R$ 72,55	R$ 72,56	R$ 72,56	R$ 72,56	R$ 72,55	R$ 72,55	R$ 72,55	R$ 72,55
TOTAL MONTANTE A		R$ 172,55	R$ 172,56	R$ 172,56	R$ 172,56	R$ 172,55	R$ 172,55	R$ 172,55	R$ 172,55
MONTANTE B									
Despesas Gerais									
Uniforme		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17ª GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Familiar - Claus. 19ª CCT - GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Suporte Técnico Administrativo	3,90%	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76
Lucratividade	3,89%	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36
TOTAL MONTANTE B		R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 17,73	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 231,80	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34

PREFIXO		8443	[illegible]	[illegible]	8408	8817	[illegible]	[illegible]	8874
SB		0	0	3	0	0	0	1	0
NOME DA DEPENDENDÊNCIA		GEPES CENTRO OESTE - GOIANIA	SUPER VAR CENTRO OESTE - GOIANIA	EXT. GEREV RIO VERDE	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	ESTILO AGRO GOIANIA	AJURE GOIAS - GOIANIA	SUPER ESP GO	PRIVATE GOIANIA
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	8 H/S	8 H/S	6 H/S	8 H/S	8 H/S	8 H/S	6 H/S	8 H/S
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.	-	-	-	-	-	-	-	-
Nº Empregados 44 H/S	CCT	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Salários		R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00

Encargos Sociais	72,58%	R$ 72,55	R$ 72,56	R$ 72,55	R$ 72,56	R$ 72,56	R$ 72,55	R$ 72,55	R$ 72,55
TOTAL MONTANTE A		R$ 172,55	R$ 172,56	R$ 172,55	R$ 172,55	R$ 172,56	R$ 172,56	R$ 172,56	R$ 172,55
MONTANTE B									
Despesas Gerais									
Uniforme		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80	R$ 8,80
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80	R$ 17,80
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17ª GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Familiar - Claus. 19ª CCT - GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Suporte Técnico Administrativo	3,90%	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76	R$ 7,76
Lucratividade	3,89%	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36	R$ 7,36
TOTAL MONTANTE B		R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52	R$ 41,52
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07	R$ 214,07
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27	R$ 20,27
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34	R$ 234,34

PREFIXO		3015	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8327	TOTAL
SB		0	0	0	0	0	
NOME DA DEPENDENDÊNCIA		ESC. SETOR PUBLICO TO - PALMAS	ESTILO PALMAS	EXT. SUPER PALMAS	AJURE TOCANTINS - PALMAS	PRIVATE GOIÁS	
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	-	8 H/S	8 H/S	6 H/S	6 H/S	8 H/S	
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.	-	-	-	-	-	-
Nº Empregados 44 H/S	CCT	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	21,00
Salários		R$ 121,48	R$ 121,48	R$ 121,48	R$ 121,48	R$ 100,00	[illegible]
Encargos Sociais	72,58%	R$ 88,12	R$ 88,12	R$ 88,12	R$ 88,12	R$ 72,58	[illegible]
TOTAL MONTANTE A		R$ 209,58	R$ 209,58	R$ 209,58	R$ 209,58	R$ 172,56	[illegible]
MONTANTE B							
Despesas Gerais							
Uniforme		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 7,70	R$ 7,70	R$ 7,70	R$ 7,70	R$ 8,80	R$ 177,00
Auxílio Alimentação	CCT	R$ 28,19	R$ 28,19	R$ 28,19	R$ 28,19	R$ 17,80	[illegible]
Seguro de Vida - Claus. 12ª CCT - TO - 17ª GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Social - Claus. 14ª CCT - TO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Familiar - Claus. 19ª CCT - GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Suporte Técnico Administrativo	3,90%	R$ 9,57	R$ 9,57	R$ 9,57	R$ 9,57	R$ 7,76	R$ 170,28
Lucratividade	3,89%	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 9,08	R$ 7,36	R$ 161,44
TOTAL MONTANTE B		R$ 84,54	R$ 84,54	R$ 84,54	R$ 84,54	R$ 41,52	[illegible]
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 294,12	R$ 294,12	R$ 294,12	R$ 294,12	R$ 214,07	[illegible]
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 25,01	R$ 25,01	R$ 25,01	R$ 25,01	R$ 20,27	[illegible]
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$ 234,34	[illegible]

RECEPCIONISTA DE PORTARIA

PREFIXO		1916	8364	TOTAL
DS		0	0	
NOME DA DEPENDÊNCIA		AVENIDA GOIAS	PBG PALMAS	
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL		44 H/S	44 H/S	
CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	UNIT.			
Nº Empregados 44 H/S		2,00	1,00	3,00
Salários	CCT	R$ 290,00	R$ 121,46	R$ 531,46
Encargos Sociais	72,58%	R$ 145,10	R$ 85,12	R$ 323,32
TOTAL MONTANTE A		R$ 345,10	R$ 209,58	R$ 854,68
MONTANTE B				
Despesas Gerais				
Uniforme		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas com Deslocamento/Vale Transporte	Município	R$ 17,29	R$ 7,70	R$ 24,99
Ajuste Arredondação	CCT	R$ 35,80	R$ 28,19	R$ 63,79
Seguro de Vida - Claus. 12º CCT - TO - 17 º GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Social - Claus. 14º CCT - TO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amparo Familiar - Claus. 15º CCT - GO		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Suporte Técnico Administrativo	5,90%	R$ 16,52	R$ 8,67	R$ 25,09
Lucratividade	5,90%	R$ 14,72	R$ 9,08	R$ 23,80
TOTAL MONTANTE B		R$ 83,04	R$ 54,64	R$ 137,68
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 428,14	R$ 264,12	R$ 992,36
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO	Município	R$ 40,34	R$ 25,01	R$ 86,54
TOTAL CUSTO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 468,88	R$ 289,13	R$ 757,01

OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

(a) Mão de Obra, gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas. Informar a categoria encarregada da execução dos serviços e demais informações conforme abaixo:

MUNICÍPIO - ESTADO	SINDICATO	CCT Nº	DATA BASE	FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
GOIAS	SEAC/GO / SEAC/NS/GO	GO000832/2023 e GO000026/2024 (1o. TA e CCT)	jan/24	RECEPCIONISTA	R$ 1.509,00
TOCANTINS	SEAC/TO / SINTECAP/TO	TO000167/2024	jan/24	RECEPCIONISTA	R$ 1.221,87
GOIAS	SINDINFORMÁTICA/GO / SINTEL-GO/GO	GO000187/2024	jan/24	TELEFONISTA	R$ 1.722,19
TOCANTINS	SINDINFORMÁTICA/GO / SINTEL-GO/GO	GO000187/2024	jan/24	TELEFONISTA	R$ 1.722,19
MINAS GERAIS	SEAC/MG / SINTTEL/MG/MG	MG001378/2024	jan/24	TELEFONISTA	R$ 2.404,73

(b) Despesas Gerais: gastos da empresa com suporte técnico/administrativo etc.
(c) Lucratividade: ganho. livre de despesas

(d) Impostos sobre Faturamento: Impostos incidentes sobre o preço do serviço.

QUADRO RESUMO

SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL
RECEPCIONISTA DE PORTARIA	4	R$ 15.963,24
RECEPCIONISTA DE COMITÊ	24	R$ 104.744,80
TELEFONISTA	7	R$ 34.849,58
TOTAL MENSAL		R$ 155.557,71

SERVIÇO DE ACIONAMENTO	QTDE DE POSTOS ACIONAMENTOS	VALOR MENSAL
RECEPCIONISTA DE PORTARIA	1	R$ 757,01
RECEPCIONISTA DE COMITÊ	21	R$ 5.137,76
TOTAL MENSAL		R$ 5.894,87

VALOR TOTAL DE PROPOSTA (PERMANENTE + ACIONAMENTO)	R$ 161.452,58

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

A informação dos percentuais é de responsabilidade do INTERESSADO.

GRUPO "A"

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário-educação	2,50%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1234
Ass

Seguro acidente de trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL	**36,80%**

GRUPO "B"

Férias + Abono constitucional (1/3)	11,11%
13º salário	8,33%
Auxílio doença	0,63%
Licença maternidade / paternidade	0,15%
Faltas legais	0,25%
Aviso prévio trabalhado	1,12%
INSS – Folha – 13º salário	0,26%
FGTS – Folha – 13º salário	0,54
TOTAL	22,39%

GRUPO "C"

Verbas rescisórias	5,12%

GRUPO "D"

Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,24%

IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO

TRIBUTOS	ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO
COFINS	3,00 %
PIS/PASEP	0,65 %
ISSQN	
GOIÂNIA	5,00%
RIO VERDE	5,00%
JATAI	4,00%
PALMAS	5,00%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass

ADITIVO Nº 12 AO CONTRATO Nº 202274215955 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ESPERA FELIZ	3,00%
ITAPACI	5,00%
AUGUSTINÓPILIS	4,00%
ARAGUAINA	2,00%
FRUTAL	2,00%
PRESIDENTE OLEGÁRIO	2,00%
BELO HORIZONTE	5,00%

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº 202274215955

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CIDADE	UF	FUNÇÃO	QTDE PERMANENTE 44 H/S	QTDE PERMANENTE 36 H/S	QTDE PERMANENTE 40 H/S	VALOR MENSAL PERMANENTE	QTDE MENSAL ACIONAMENTO	VLR MENSAL + ACIONAMENTO
88	0	ESC SETOR PUBLICO GO	AV. GOIAS, [illegible] - 3º ANDAR	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
221	0	RIO VERDE- ESPAÇO ESTILO	R. RAFAEL NASCIMENTO,[illegible]	RIO VERDE	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
313	0	JATAI- ESPAÇO ESTILO	AV. GOIAS,[illegible]	JATAI	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.[illegible]	R$ 231,[illegible]	R$ [illegible]
1128	0	ESTILO INVESTIDOR CENTRO OESTE	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, 1875	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1		1	R$ [illegible],77	R$ 234,34	R$ [illegible],11
3388	0	ESCRIT. CORP BANK - GOIAS	AV T 63, 1296 14º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
5116	0	CORP BANK GOIANIA	AV T 63, 1296 14º ANDAR ST BUENO	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
6781	0	ESTILO GOIAS	AV. GOIAS, 823 - QD 03 LT 18/[illegible]/23/25	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1		1	R$ [illegible],77	R$ 234,34	R$ [illegible],11
8088	0	ESTILO BUENO	AV. MUTIRAO QD 88 LT 14/15	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1		1	R$ [illegible],77	R$ 234,34	R$ [illegible],11
8443	0	GEPES CENTRO OESTE	AV. GOIÁS, [illegible], 5º ANDAR	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
8466	0	SUPER VAR CENTRO OESTE	AV. GOIÁS, [illegible], 6º ANDAR	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	2			R$ 7.[illegible]	R$ 234,34	R$ 7.[illegible]
8466	2	EXT-GEREV RIO VERO	AV. PRESIDENTE VARGAS, 737	RIO VERDE	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
8400	0	SUPER COMERCIAL VAREJO ANAPOLIS	RUA QUINZE DE DEZEMBRO,11, 3o. ANDAR - ST CENTRAL	ANAPOLIS	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
8817	0	ESTILO AGRO GOIANIA	AV. 136, S/N, QUADRA 48 LOTES 14 E 19	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1		1	R$ [illegible],77	R$ 234,34	R$ [illegible],11
8864	0	AJURE GOIAS	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO, 1875	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
8480	1	SUP ESP GO	AV. GOIÁS, [illegible], 6º ANDAR	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
8874	0	PRIVATE GOIÂNIA	AV 136, 183 - 2º ANDAR ST MARISTA	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	2			R$ 7.[illegible],34	R$ 234,34	R$ 7.[illegible]

8818	0	ESC SETOR PUBLICO TO	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CONJ 1, LOTE 1	PALMAS	TO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	2			R$ [illegible]	R$ [illegible],13	R$ [illegible]
8067	0	ESTILO PALMAS	QD 101 SUL AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 01 - LT 03	PALMAS	TO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1		1	R$ 7.[illegible]	R$ [illegible],13	R$ [illegible]
8486	0	EXT SUPER PALMAS	QD 101 NORTE, AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 1, LT 10 - 1º ANDAR	PALMAS	TO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 4.[illegible]	R$ [illegible],13	R$ 4.[illegible],07
8873	0	AJURE TOCANTINS	103 SUL RUA SO-9, LOTE 2 - TERREO	PALMAS	TO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 4.[illegible]	R$ [illegible],13	R$ 4.[illegible],07
1610	0	AVENIDA GOIÁS	AV. GOIAS, [illegible]	GOIANIA	GO	RECEPECIONISTA DE PORTARIA	2			R$ 7.[illegible]	R$ [illegible]	R$ 7.[illegible]
8384	0	PSO PALMAS	QD 101 NORTE AV JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO - CJ 1, LOTE 10 - TERREO	PALMAS	TO	RECEPECIONISTA DE PORTARIA	2			R$ [illegible]	R$ [illegible],13	R$ [illegible]
626	0	ARAGUAINA	AV. CONEGO JOAO LIMA, 2275 - CENTRO - CEP 77803070	ARAGUAINA	TO	TELEFONISTA	1			R$ 3.[illegible]		R$ 3.[illegible]
423	0	FRUTAL	PC MATRIZ,75, QUADRA [illegible], LOTE 13 - CENTRO	FRUTAL	MG	TELEFONISTA	1			R$ 4.[illegible]		R$ 4.[illegible]
1336	0	VAZANTE	AV. PARACATU, [illegible] - CENTRO - VAZANTE/MG - CEP 38780-000	VAZANTE	MG	TELEFONISTA	1			R$ 4.[illegible]		R$ 4.[illegible]
8046	0	ESPERA FELIZ	PCA DA BANDEIRA,138 - CENTRO - CEP 36830-000	ESPERA FELIZ	MG	TELEFONISTA	1			R$ 4.707,15		R$ 4.707,15
3485	0	EMPRESA CONTORNO	AV.DO CONTORNO, 1800 - 2o. ANDAR - FLORESTA - CEP: 30110018	BELO HORIZONTE	MG	TELEFONISTA	1			R$ 4.[illegible]		R$ 4.[illegible]
6327	0	PRIVATE GOIÁS	AV. PRESIDENTE VARGAS, QUADRA 18 LOTE A N. 1740 - 1 ANDAR - JD GOIÁS - CEP 75903290	RIO VERDE	GO	RECEPECIONISTA DE COMITÊ	1			R$ 3.861,87	R$ 234,34	R$ [illegible]
8822	0	CCBB BELO HORIZONTE	PRAÇA DA LIBERDADE, 450 - FUNCIONÁRIOS - CEP: 30140010	BELO HORIZONTE	MG	TELEFONISTA		2		R$ 12.[illegible]		R$ 12.[illegible]
						-				R$ 13[illegible]	R$ [illegible]	R$ 1[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1216
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1227
Ass

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1258
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034863320-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.901.828/0001-22**
Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/10/2024 12:06:05)

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741 – BAIRRO CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR- CEP 83.035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 5 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202374213043 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 20230000809, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27/08/2021, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

a) O/A Repactuacao de preços em decorrência da aplicação do índice de reajuste salarial e variação dos demais itens estipulados nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) 2024/2025, de São Paulo (SP), para os serviços de Limpeza com efeitos financeiros a partir de 01/01/2024 e para os serviços de Jardinagem com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SEXTA; Documento 2; Documento 3;

II. E em decorrência do citado nesta alínea, INCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de até conforme tabela abaixo, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que

integra este contrato.

PERÍODOS	VALOR	VALOR POR EXTENSO
1/1/2024 A 29/2/2024	R$ 478.883,17	quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos
1/3/2024 A 22/3/2024	R$ 482.011,70	quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais e setenta centavos
23/3/2024 A 14/4/2024	R$ 460.628,69	quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos
A PARTIR DE 15/4/2024	R$ 482.011,70	quatrocentos e oitenta e dois mil e onze reais e setenta centavos

b) CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º- A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES - MG, no endereço da Rua da Bahia, n° 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º- No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º- O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º- Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º- Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1219

a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º- O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º- A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12200
Ass.

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 202374213043

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS - CUSTO MENSAL

SERVIÇOS DE LIMPEZA PERMANENTES

SERVIÇO DE LIMPEZA PERMANENTE	VALOR UNITÁRIO	9090/35 CESUP INF GP/PAULIST (Paulista 1500)	9090/39 CESUP INF GP/VERBDIV
ÁREA INTERNA (M²)		4.786,00	31.090,00
ÁREA EXTERNA (M²)		806,00	37.780,00
ÁREA DE VIDROS (M²)		0,00	2.727,00
TOTAL DE ÁREAS		5.392,00	71.597,00
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 H/S		*4*	*35*
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 H/S - NOTURNO			*8*
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 H/S			*3*
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 H/S - NOTURNO			*1*
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR 44 H/S		*1*	*1*
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 H/S	1.590,00	6.360,00	55.650,00
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 H/S - NOTURNO	1.590,00	-	12.720,00
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 H/S	2.080,90	-	6.242,70
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 H/S - NOTURNO	2.080,90	-	2.080,90
PISO SALARIAL - SUPERVISOR 44 H/S	2.497,08	2.497,08	2.497,08
ADICIONAL NOTURNO - SERVENTE 44 H/S	318,00	-	2.544,00
ADICIONAL NOTURNO - ENCARREGADO 44 H/S	416,18	-	416,18
REMUNERAÇÃO MENSAL		8.857,08	82.150,86
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	6.111,39	56.684,09
MÃO DE OBRA (EQUIPE ESPECIAL)			
Nº EMPREGADOS - LIMPADOR DE VIDROS 44 H/S	-	*0*	*2*
PISO SALARIAL - LIMPADOR DE VIDROS 44 H/S	1.742,91	-	3.485,82
REMUNERAÇÃO MENSAL		-	3.485,82
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	-	2.405,22
TOTAL MONTANTE A		14.968,47	144.725,99
DESPESAS GERAIS			
MATERIAL DE LIMPEZA	0,170000	916,64	12.171,49
EQUIPAMENTOS	0,030000	161,76	2.147,91
SACO DE LIXO	0,020000	107,84	1.431,94
TOTAL DE INSUMOS		1.186,24	15.751,34
AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BASICA	137,79	688,95	6.889,50
TIQUETE REFEIÇÃO	387,45	1.937,25	19.372,50
VALE TRANSPORTE	4,40	392,58	4.279,41
UNIFORME	30,01	210,07	1.560,52
AUXILIO SAÚDE	33,65	337,00	3.365,00
BENEFICIO SOCIAL SINDICAL	15,20	76,00	760,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,50%	98,98	983,52
LUCRATIVIDADE	0,40%	79,58	790,75
TOTAL MONTANTE B		5.006,65	53.752,54
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		19.975,12	198.478,53
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		1.196,18	11.885,57
TOTAL MENSAL LIMPEZA PERMANENTE		21.171,30	210.364,10
TOTAL MENSAL REFORÇO EVENTUAL	1,00%	211,71	2.103,64
TOTAL GERAL MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE + REFORÇO EVENTUAL		21.383,01	212.467,74

SERVIÇO DE LIMPEZA PERMANENTE	VALOR UNITÁRIO	9090/36 CESUP INF GP/EDBB SP	9090/35 CESUP INF GP/PAULIST (Ed. Ansarah)	TOTAL
ÁREA INTERNA (M²)		27.900,00	19.149,00	82.925,00
ÁREA EXTERNA (M²)		0,00	2.671,00	41.057,00
ÁREA DE VIDROS (M²)		8.043,82	19.600,00	30.370,82
TOTAL DE ÁREAS		35.943,82	41.420,00	154.352,82
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 H/S		*26*	*18*	*83*
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 H/S - NOTURNO				*8*
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 H/S		*2*	*1*	*6*
Nº EMPREGADOS - ENCARREGADO 44 H/S - NOTURNO				*1*
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR 44 H/S			*1*	*3*
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 H/S	1.590,00	41.340,00	28.620,00	131.970,00
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 H/S - NOTURNO	1.590,00	-	-	12.720,00
PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 H/S	2.080,90	4.161,80	2.080,90	12.485,40

PISO SALARIAL - ENCARREGADO 44 H/S - NOTURNO	2.080,90	-	-	2.080,90
PISO SALARIAL - SUPERVISOR 44 H/S	2.497,08	-	2.497,08	7.491,24
ADICIONAL NOTURNO - SERVENTE 44 H/S	316,00	-	-	2.544,00
ADICIONAL NOTURNO - ENCARREGADO 44 H/S	416,18	-	-	416,18
REMUNERAÇÃO MENSAL		45.501,60	33.197,98	159.707,72
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	31.396,24	22.906,61	117.098,33
MÃO DE OBRA (EQUIPE ESPECIAL)				
Nº EMPREGADOS - LIMPADOR DE VIDROS 44 H/S		*2*	*2*	*6*
PISO SALARIAL - LIMPADOR DE VIDROS 44 H/S	1.742,91	3.485,82	3.485,82	10.457,46
REMUNERAÇÃO MENSAL		3.485,82	3.485,82	10.457,46
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	2.405,22	2.405,22	7.215,66
TOTAL MONTANTE A		82.769,08	61.995,63	304.479,17
DESPESAS GERAIS				-
MATERIAL DE LIMPEZA	0,170000	8.110,45	7.041,40	26.239,98
EQUIPAMENTOS	0,030000	1.078,31	1.242,60	4.630,50
SACO DE LIXO	0,020000	718,88	828,40	3.087,06
TOTAL DE INSUMOS		7.907,64	9.112,40	33.957,62
AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BASICA	137,79	4.133,70	3.031,38	14.743,53
TIQUETE REFEIÇÃO	387,45	11.623,50	8.523,00	41.457,15
VALE TRANSPORTE	4,40	2.604,74	1.864,57	9.141,30
UNIFORME	30,01	960,32	720,24	3.451,15
AUXILIO SAUDE	33,65	2.019,00	1.481,00	7.202,00
BENEFICIO SOCIAL SINDICAL	15,20	456,00	334,40	1.626,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,50%	562,47	435,32	2.080,29
LUCRATIVIDADE	0,40%	452,23	350,00	1.672,56
TOTAL MONTANTE B		30.719,60	25.853,21	115.332,00
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		113.508,68	87.848,84	419.811,17
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		6.797,29	5.260,69	25.139,73
TOTAL MENSAL LIMPEZA PERMANENTE		120.305,97	93.109,53	444.950,90
TOTAL MENSAL REFORÇO EVENTUAL	1,00%	1.203,06	931,10	4.449,51
TOTAL GERAL MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE + REFORÇO EVENTUAL		121.509,03	94.040,63	449.400,41

SERVIÇOS EVENTUAIS DE REFORÇO DE LIMPEZA

Reforço de limpeza - CUSTO DIÁRIO		
Função / carga horária	**Dias de execução do serviço**	**Valor diário (R$)**
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Segunda a Sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 70,54
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Segunda a Sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 50,63
Limpador de vidros / 8 horas	Segunda a Sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 64,64
Limpador de vidros /4 horas	Segunda a Sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 52,95
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 139,08
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 101,26
Limpador de vidros/ 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 169,27
Limpador de vidros / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 105,90

LIMPEZA DE CARPETE POR ACIONAMENTO

SERVIÇO DE LIMPEZA DO CARPETE POR ACIONAMENTO	VALOR UNITÁRIO	AUXILIAR DE LIMPEZA - CARPETE	TOTAL
ÁREA INTERNA (M²)		14.016,30	14.016,30
TOTAL DE ÁREAS		14.016,30	14.016,30
Nº EMPREGADOS - SERVENTE 44 H/S		*2*	*2*
PISO SALARIAL - SERVENTE 44 H/S	1.590,00	3.180,00	3.180,00
REMUNERAÇÃO MENSAL		3.180,00	3.180,00
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	2.194,20	2.194,20
TOTAL MONTANTE A		5.374,20	5.374,20
DESPESAS GERAIS			-
MATERIAL DE LIMPEZA	0,170000	2.382,77	2.382,77
EQUIPAMENTOS	0,000000	-	-

SACO DE LIXO	0,000000	-	-
TOTAL DE INSUMOS		2.382,77	2.382,77
AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BASICA	137,79	275,58	275,58
TIQUETE REFEIÇÃO	387,45	774,90	774,90
VALE TRANSPORTE	4,40	178,80	178,80
UNIFORME	50,00	100,00	100,00
AUXILIO SAÚDE	33,65	67,30	67,30
BENEFICIO SOCIAL SINDICAL	15,20	30,40	30,40
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,50%	45,92	45,92
LUCRATIVIDADE	0,40%	36,92	36,92
TOTAL MONTANTE B		3.892,59	3.892,59
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		9.266,79	9.266,79
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		554,93	554,93
TOTAL ANUAL CARPETE - ACIONAMENTO		9.821,72	9.821,72
TOTAL MENSAL CARPETE - ACIONAMENTO - 14016,30 /12		818,48	818,48
CUSTO POR Mº		0,06	0,06

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SERVIÇO DE JARDINAGEM	VALOR UNITÁRIO	9090/39 CESUP INF GP/VERBDIV	9090/36 CESUP INF GP/EDBB SP	TOTAL
ÁREA DE JARDINS		17.200,00	0,00	17.200,00
Nº EMPREGADOS - JARDINEIROS 44 H/S		*4*	*2*	*6*
Nº EMPREGADOS - SUPERVISOR JARDINEIROS 44 H/S		*1*	*0*	*1*
PISO SALARIAL - JARDINEIROS 44 H/S	1.634,33	6.537,32	3.268,66	9.805,98
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	326,87	1.307,46	653,73	1.961,19
PISO SALARIAL - SUPERVISOR JARDINEIROS 44 H/S	1.961,20	1.961,20	-	1.961,20
REMUNERAÇÃO MENSAL		9.805,98	3.922,39	13.728,37
ENCARGOS SOCIAIS	69,00%	6.766,13	2.706,45	9.472,58
TOTAL MONTANTE A		16.572,11	6.628,84	23.200,95
DESPESAS GERAIS				-
MATERIAL DE LIMPEZA	0,110000	1.892,00	-	1.892,00
EQUIPAMENTOS	0,020000	344,00	-	344,00
SACO DE LIXO	0,020000	344,00	-	344,00
TOTAL DE INSUMOS		2.580,00	-	2.580,00
AUXILIO ALIMENTAÇÃO - CESTA BASICA	132,00	660,00	264,00	132,00
TIQUETE REFEIÇÃO	241,75	1.208,75	483,50	1.692,25
VALE TRANSPORTE	4,40	335,64	134,26	469,90
UNIFORME	30,01	210,07	120,04	330,11
AUXILIO SAÚDE	33,28	333,00	133,00	466,00
BENEFICIO SOCIAL SINDICAL	9,31	46,55	18,62	65,17
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,50%	109,73	38,91	148,64
LUCRATIVIDADE	0,40%	89,22	31,28	119,50
TOTAL MONTANTE B		5.571,96	1.223,81	6.795,57
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		22.144,07	7.852,45	29.996,52
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		1.329,06	470,23	1.796,29
TOTAL MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE		23.473,13	8.322,68	31.792,81

OBSERVAÇÕES:

1. A CONTRATADA deverá apresentar planilha no formato Excel (.xls), ou equivalente, nos moldes acima, e manter a mesma atualizada de todas as alterações (aditivos) dos contratos para disponibilizar ao CONTRATANTE. Observar que todos os campos devem conter fórmulas idênticas com indicação clara de onde os valores básicos foram estabelecidos.

2. Se necessário incluir itens constantes na CCT vigente do Estado. Apresentar tabela contendo os valores de todas as dependências indicadas e coluna com somatória de todos os campos.

3. É de responsabilidade dos participantes do certame incluir em suas planilhas de formação de preços todos os custos trabalhistas, inclusive adicionais de insalubridade e/ou periculosidade previstos nas respectivas CCT's.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1221

4. Os benefícios deverão ser pagos integralmente para postos com jornada reduzida quando a convenção coletiva for omissa quanto ao pagamento proporcional ou quando não mencionar expressamente a desobrigatoriedade do pagamento, exceto equipes volante/especial.

(a) Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário médio mensal a ser pago a cada um dos empregados, nos doze meses de prestação do serviço. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida:

SINDICATO	CCT Nº	DATA BASE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO CCT	SALÁRIO BASE 44 H/S
SIEMACO SÃO PAULO	SP001369/2024	01/01/2024	SERV. LIMPEZA	SERVENTE	R$ 1.590,00
SIEMACO SÃO PAULO	SP001369/2024	01/01/2024	ENCARREGADO	ENCARREGADO	R$ 2.060,90
SIEMACO SÃO PAULO	SP001369/2024	01/01/2024	SUPERVISOR	SUPERVISOR	R$ 2.497,08
SINDIVERDE SÃO PAULO	SEM REGISTRO	01/03/2024	JARDINEIRO	JARDINEIRO	R$ 1.634,33

(b) Despesas Gerais: gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), treinamento de pessoal, conjunto de uniforme e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de materiais de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras dos pias). Jardinagem: gastos da empresa com material necessário à execução do serviço como maquinário, saco de lixo, entre outros, treinamento de pessoal e suporte técnico administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento dos insumos, tais como: terra, adubo, inseticida e plantas.

(c) Lucratividade: ganho, livre de despesas.

(d) Impostos sobre faturamento: impostos incidentes sobre o preço do serviço.

TOTALIZADORA

OBJETO	VALOR MENSAL
LIMPEZA PERMANENTE	R$ 444.950,90
REFORÇO DE LIMPEZA	R$ 4.449,51
LIME DE CARPET POR ACIONAMENTO	R$ 818,48
JARDINAGEM	R$ 31.792,81
TOTAL	R$ 482.011,70

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

A informação dos percentuais é de responsabilidade do INTERESSADO.

GRUPO "A"	
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário-educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL	36,80%
GRUPO "B	
FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL (1/3)	11,11%
13º SALÁRIO	8,33%
AUXÍLIO DOENÇA*	0,45%
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE*	0,35%
FALTAS LEGAIS*	0,90%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO*	1,01%
TOTAL	22,15%
GRUPO "C"	
Verbas rescisórias*	1,90%

GRUPO "D"	
Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"*	8,15%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS	69,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	
TRIBUTOS	**ALÍQUOTAS DE RETENÇÃO**
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
ISSQN	
SÃO PAULO	2,00%

*O percentual de retenção dos impostos sobre o faturamento deverá ser informado, detalhando a alíquota de retenção cobrada para cada serviço e em cada local onde será executado o serviço. Informar o percentual de cada município e indicar o nome do município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1222
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1223
Ass.

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 202374213043 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº 202374213043

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

PREF	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA LIMPEZA	VALOR MENSAL LIMPEZA	VALOR MENSAL REFORÇO DE LIMPEZA (1%)	VALOR (R$/m²) LIMPEZA DE CARPETE ÁREA 14.616,39m²	JARDINAGEM MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
[illegible]	[illegible]	CESUP INF OP/PAULISTA (Paulista 1500)	Av. Paulista, 1500 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01310-100	4 postos x 44h/sem 1 líder (cargo de supervisão) 44h/sem	21.171,30	211,71			R$ 21.383,01
		CESUP INF OP/PAULIST (ED. ANGARAHY)	Av. Paulista, 2163 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01310-932	16 postos x 44h/sem; [illegible] postos de limpador de vidros x 44h/sem; 1 líder x 44h/sem; 1 encarregado x 44h/sem	93.109,53	931,10	-	-	R$ 94.040,63
[illegible]	[illegible]	CESUP INF OP/VERBO DIVINO	Rua Verbo Divino, 1830 - Ch Sto Antonio (Z Sul) - São Paulo/SP - CEP 4719907	[illegible] postos x 44h/sem, [illegible] postos noturnos x 44h/sem, [illegible] x 44h/sem, 1 encar. noturno x 44h/sem, 1 encarregado (cargo de supervisão) x 44h/sem, [illegible] limp. vidros x 44h/sem	210.384,10	2.103,84	-	23.470,13	R$ [illegible]
[illegible]	[illegible]	CESUP INF OP/EDSS SP	Av. Paulista, 1230, do 7º ao 22º andar – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01310-100	[illegible] encarregados x 44h/sem, [illegible] postos x 44h/sem, [illegible] limp. Vidro x 44h/sem	120.305,97	1.203,06	618,48	8.328,00	R$ 130.4[illegible],19
TOTAL					R$ 444.[illegible]	R$ 4.449,71	R$ 618,48	R$ 31.798,61	R$ 482.011,76

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES AO FINAL QUALIFICADOS, E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, SITUADA À RUA PROFESSOR JOÃO DA COSTA VIANA, 741, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS (PR), CEP 83035-000 E INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.901.828/0001-22, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) AO FINAL QUALIFICADOS, ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE ADITIVO Nº. 6 AO(S) CONTRATO(S) Nº. 202374212627 DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 20230000379, FORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.303, DE 30/06/2016, O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (RLBB), PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL (WWW.BB.COM.BR) EM 27/08/2021, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº. 25777, DE 14/11/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente aditivo tem por objeto:

a) O/A Acrescimo conforme tabela abaixo. A alteração contratual prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo SEGUNDO e TERCEIRO, com margem de acréscimo em 1,06% (um inteiro e seis centésimos percentuais), em relação ao valor inicial mensal atualizado do contrato.

Dependência	Evento	Valor Mensal (R$)	Data Início da prestação de serviços
4844/92 PSO RECIFE N / MALOTE	Acréscimo de 01 posto de limpeza de 44 h/semanais	R$ 3.716,50 (permanente) + R$ 371,65 (eventual) + R$ 49,53 (jardinagem eventual)	07/08/2024

I. E em decorrência do citado nesta alínea, ALTERAR a(s)/o(s) caput da CLÁUSULA TERCEIRA; caput da CLÁUSULA SÉTIMA; Documento 1; Documento 2; Documento 3;

II. E em decorrência do citado nesta alínea, EXCLUIR a(s)/o(s) TABELA do(a) CLÁUSULA TERCEIRA;

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - ALTERAÇÕES

§ 1º - A(s) cláusula(s) e seus subitens, alterados de acordo com a cláusula Primeira deste Aditivo, passam a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA CLÁUSULA TERCEIRA O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R$ 462.210,44 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

§ 1º- Pela prestação de serviços de Reforço de Limpeza Eventual por Chamada será pago o valor correspondente às chamadas efetivamente realizadas, conforme preço apurado de acordo com a metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos – Documento nº 02, limitado, para cada período de vigência contratual, a 10% do valor global contratado para os serviços de Limpeza Permanente em cada uma das dependências que integram este contrato.

§ 2º- Pela prestação de serviços Eventuais de Jardinagem por Acionamento será pago o valor correspondente às chamadas efetivamente realizadas, conforme preço apurado de acordo com a metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos – Documento nº 02, limitado à importância de até R$ 90.342,00 (noventa mil, trezentos e quarenta e dois reais), para cada período de vigência contratual.

b) CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

§ 1º- A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência deste contrato, no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES MG, no endereço da Rua da Bahia, nº 2.500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-012.

§ 2º- No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

§ 3º- O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º- Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1224
Ass

garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço.

§ 5º- No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

§ 6º- Caso o presente Contrato seja garantido por seguro garantia e havendo necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas neste Contrato, deverá a CONTRATADA comunicar formalmente à SEGURADORA a alteração pretendida, solicitando-lhe o respectivo aceite em até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive por meio da emissão de endosso, quando for o caso.

a) Na hipótese do Parágrafo anterior, a CONTRATADA se compromete a contratar seguro-garantia cuja apólice traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas de sua comunicação, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.

§ 7º- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

§ 8º- Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

§ 9º- O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA 90 (noventa) dias após o término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

§ 10º- A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

§ 2º - O(s) documento(s) 1, 2, 3, passa(m) a ter a redação que consta de sua versão anexada a este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO - RATIFICAÇÃO

§ 1º - O contrato em referência fica ratificado em todas as suas CLÁUSULAS, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

§ 2º - Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1225
Proc.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº 202374212627
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de Limpeza em instalações Prediais, por área, realizados permanentemente e eventualmente, por acionamento, e Jardinagem para diversas dependências do Banco do Brasil localizadas no Estado de Pernambuco, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes nas especificações dos serviços (item 3), disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

1.2 As dependências abrangidas, suas respectivas áreas, frequência dos serviços e datas de início dos serviços estão informadas no ANEXO A.

2. DEFINIÇÕES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

2.1 LOTES: distribuição dos lotes, dependências, serviços, quantidades e datas de início de acordo com as planilhas do ANEXO A.

2.2 UNIDADE PADRÃO: m² (metro quadrado)

2.3 ITEM ORÇAMENTÁRIO: 75.832.130.000 - Imóveis de Uso - Limpeza.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 LIMPEZA PERMANENTE:

3.1.1 A contratação toma por base as áreas a serem limpas e conservadas e sua periodicidade, incluindo-se as salas de autoatendimento, quiosques, PA e PAE.

3.1.2 O contrato prevê também a execução de pequenas tarefas de jardinagem, tais como irrigação das plantas (vasos e jardins) e remoção de detritos e folhas secas.

3.1.3 Nas agências (varejo/estilo/emp.), as áreas de atendimento e de circulação interna devem ser limpas fora do horário de expediente ou de atendimento ao público, antes da abertura ou após o seu fechamento.

3.1.4 As salas de autoatendimento (SAA) devem ser limpas no mínimo duas vezes durante o horário de atendimento ao público.

3.1.5 Nos dias úteis o horário de limpeza da SAA não deve ser superior ao contratado para os ambientes internos.

3.1.6 A limpeza das áreas contratadas, após o horário de expediente ou de atendimento ao público, deve ocorrer até às 22 horas, a fim de que não se caracterize o horário noturno (22:00 às 05:00).

3.1.7 Por motivo de segurança, deverá ser priorizado o fornecimento dos serviços até às 17 horas, evitando os horários da noite.

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

3.1.8 A limpeza durante o horário de atendimento, inclusive nas salas de autoatendimento e quiosques, quando necessária, exige o isolamento e a demarcação da área com a colocação de avisos ou placas de segurança que advirtam sobre o piso molhado e a necessidade de cuidado.

3.1.9 A limpeza aos sábados, quando solicitada, não gera custo adicional nem pode ser cobrada à parte, vez que as CCTs (Convenções Coletivas de Trabalho) preveem jornada de 44 horas semanais de trabalho para os empregados (8 horas por dia, de segunda a sexta-feira e 4 horas aos sábados).

3.1.10 A contratada deverá utilizar produtos de limpeza de boa qualidade de modo a não provocar danos à saúde dos funcionários e não causar danos às áreas a serem limpas.

3.1.11 A contratada deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado à prestação dos serviços de limpeza.

3.2 DIMENSIONAMENTO DAS EQUIPES: A contratada deverá dimensionar sua equipe de execução a seu critério, respeitados o horário de trabalho e as especificações dos serviços, bem como a legislação vigente e as disposições contidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias responsáveis pela prestação das tarefas descritas neste documento, observando as cargas horárias mínimas estipuladas no Anexo A deste documento, e as seguintes informações:

Observação:

a) A inclusão de postos com jornada parcial, deverá atender ao estabelecido em CCT e/ou no art. 58-A da CLT.

3.2.1 EQUIPE ESPECÍFICA VOLTADA PARA ÁREAS ESPECIAIS:

3.2.1.1 A previsão desta equipe somente ocorrerá para as dependências instaladas em edifícios com características que determinem a necessidade de limpeza especial (grandes áreas envidraçadas, ambulatórios, piso que exija cuidados especiais, persianas, lustres de cristal etc.).

3.2.1.2 Havendo a equipe específica para a limpeza de áreas classificadas como especiais, esta se encarregará da limpeza pesada.

3.2.1.3 A criação da equipe específica visa não desfalcar a equipe diária quando da limpeza de tais ambientes e dimensionar número de mão-de-obra compatível com a limpeza diária a ser executada.

3.2.1.4 O custo apresentado com a equipe específica deverá onerar o contrato proporcionalmente à periodicidade de execução do serviço. Deverá ser considerada, no caso de dependências que exijam maior número de contratados, a redução da equipe diária em face da equipe específica.

3.2.1.5 A limpeza quinzenal e mensal poderá ser executada pela equipe especial.

3.3 RELAÇÃO DE TAREFAS:

3.3.1 As tarefas abaixo relacionadas poderão ser alteradas na frequência (diária, semanal, quinzenal, etc.) conforme a necessidade da dependência se devidamente justificado e analisado o custo/benefício da alteração:

I. DIARIAMENTE:

a) Varrer todas as áreas internas e externas;

b) Lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;

c) Limpar os vidros das divisórias, dos guichês e das portas;

d) Limpar os equipamentos de autoatendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1226
Assinatura

utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico 70°;

e) Passar aspirador nos tapetes e carpetes;

f) Recolher, remover e transportar os detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares indicados pelo Banco. Nas dependências incluídas no programa de ecoeficiência, orientar, para a padronização das cores de cada resíduo;

g) Limpar os cestos de despejos;

h) Remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;

i) Guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel toalha e sabão líquido nas saboneteiras das pias;

j) Limpar e higienizar todos os bebedouros;

k) Limpar os santânios, pias e espelhos;

l) Limpar e lavar os depósitos de lixo;

m) Manter limpo o piso das copas;

n) Manter limpas as áreas de manipulação de alimentos (pias, bancadas, mesas, etc.);

o) Limpar os eletrodomésticos e móveis existentes nas copas;

p) Flanelar os equipamentos de informática, telefones, bancadas, estações e mesas de trabalho e guichês de caixa.

II. DUAS VEZES POR SEMANA:

a) Flanelar os metais, esteiados, quadros, espelhos e portas, removendo-os, se necessário.

III. SEMANALMENTE:

a) Limpar e polir, com produto apropriado, os espelhos metálicos das tomadas de piso;

b) Trocar a areia das caixas, sendo estas fornecidas pelo Banco;

c) Limpar o mobiliário revestido de laminado/fórmica, com esponjas levemente umedecidas em água e saponáceo neutro, passando pano seco em seguida;

d) Revisar os serviços diários;

e) Bater, limpar e remover os capachos;

f) Remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;

g) Executar pequenas tarefas de jardinagem envolvendo irrigação das plantas, vasos, jardins e remoção de detritos e folhas secas;

h) Lavar as áreas externas, preferencialmente com água de re-uso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1227
Ass.

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

i) Limpar os porta-objetos;

j) Higienizar os refrigeradores e frigobares.

IV. QUINZENALMENTE:

a) Limpar os vidros em geral, nas duas faces;

b) Conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;

c) Lavar as escadas;

d) Aplicar o Check-list Prevenção e combate aos focos de mosquitos Aedes Aegypti (Documento nº 12 do contrato).

V. MENSALMENTE:

a) Limpar externa e internamente os globos de luz, luminárias em geral e letreiros luminosos conforme discriminado no Documento nº 14 do contrato.

b) Limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;

c) Aspirar piso suspenso;

d) Cianear os pisos laváveis;

e) Limpar os tetos, portas, paredes e rodapés.

VI. SEMESTRALMENTE:

a) Limpar as calhas, caixas de gordura, caixas d'água e lachadas

b) Fornecer, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e depois semestralmente, cronograma contendo a data prevista de realização dos serviços a serem executados no período, conforme modelo abaixo:

PREFIXO	SB	AGÊNCIA	TIPO DE SERVIÇO	NOME DO PRESTADOR	DATA REALIZAÇÃO

c) Encaminhar relatório de atendimento (RAT) dos serviços de limpeza de calhas, caixas de gordura, caixa d'água e lachadas, contendo a data da efetiva realização do serviço em cada dependência, conforme modelo no Documento nº 15 do contrato.

Obs:

1. O cronograma e o relatório semestrais deverão ser encaminhados para e-mail cesup.servicos@bb.com.br, com o título Relatório/cronograma de atendimento - contrato xxxx.xxxx.xxxx.

2. Após a realização dos serviços da periodicidade quinzenal, mensal e semestral, a CONTRATADA deverá colher a conformidade de funcionário da cada dependência e manter em arquivo próprio para encaminhamento ao CONTRATANTE, quando solicitado.

3.3.1 RELAÇÃO DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE AUTOATENDIMENTO:

a) Varrer todas as áreas internas e externas;

b) Limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;

c) Flanelar, quando houver, os metais, estofados, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;

d) Limpar os equipamentos de autoatendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico 70º;

e) Recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;

f) Limpar os cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros;

g) Recolher, remover e transportar o lixo;

h) Clarear os pisos laváveis;

i) Arrumar e organizar os impressos e folderes nos balcões de cíomas.

3.3.2 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A LIMPEZA:

a) A limpeza de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente será feita com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta e recomendação de CUIDADO.

b) É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, forros e paredes, inclusive das fachadas.

c) Na limpeza de pisos encerados, usar vassouras de pelo

d) Para pisos vinílicos/paviflex e laminados/fórmica, utilizar esponja não abrasiva úmida e saponáceo. Não empregar solvente, gasolina, querosene, palha de aço, água sanitária ou cera.

e) A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência.

f) Pisos Elevados: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro.

g) Pisos e Paredes de Mármore ou Granito: usar pano umedecido com água e sabão neutro.

h) Áreas com Tomadas de Piso: não jogar água.

i) Tetos e Paredes: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidos com pintura. Remover manchas de moto com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados (fórmica), usar pano umedecido com álcool 70° (nunca utilizar produtos à base de petróleo).

j) Portas e Janelas: se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso com outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades.

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

k) Instalações Elétricas: usar aspirador de pó para retirar clipes ou grampos; limpar as luminárias e difusores com espanador.

l) Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas.

m) Equipamentos Sanitários: limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (não utilizar palha de aço).

n) Revestimentos em Azulejos e Cerâmica: utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento. É recomendável a lavagem a vapor.

3.3.3 LIMPEZA DE FACHADA

3.3.3.1 A contratada deverá destacar empregados capacitados, se necessário, para operar equipamento específico para execução dos serviços de limpeza de fachada.

3.3.3.2 A contratada deverá disponibilizar equipamento específico para a execução da limpeza da fachada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado do quadro da empresa ou por ela contratado para a finalidade.

3.3.3.3 A inexistência de pontos de ancoragem não isenta a contratada de buscar soluções alternativas para execução dos serviços, a exemplo da utilização de plataforma elevatória.

3.3.3.4 Quando exigível, a contratada deverá comunicar previamente sobre o funcionamento/utilização do equipamento à Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

3.3.3.5 A contratada não deverá usar o equipamento em dias chuvosos ou sob ventos fortes.

3.3.3.6 A contratada deverá planejar o uso do equipamento de modo a evitar ou reduzir a possibilidade de acidentes em decorrência da queda de objetos, materiais e produtos químicos de limpeza sobre transeuntes nas vias públicas próximas ao edifício, ou nos pátios internos do Banco.

3.3.3.7 Para limpeza de vidros externos, quando da necessidade de utilização de equipamento específico (andaime, gôndola, balancim, plataforma elevatória, etc.) e acessórios de segurança, a contratada deverá observar, no que couber, as recomendações constantes das normas NBR-6494 (segurança em andaimes), NBR-5674 (manutenção de edificações-procedimentos) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-06 e NR-18.

3.3.3.8 A contratada deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado ao tipo de serviço, em especial contra quedas de altura e proteção para a cabeça.

3.3.3.9 A contratada deverá destacar para a execução dos serviços apenas trabalhadores que possuam atestado médico de aptidão para trabalhos em alturas.

3.3.3.10 A contratada deverá fornecer aos trabalhadores orientação e treinamento específicos quanto à operação dos equipamentos e medidas de segurança a serem observadas em cada situação de uso e os meios apropriados de realização de suas tarefas. Referido treinamento poderá ser feito pelo próprio fabricante/instalador do equipamento.

3.3.3.11 A contratada deverá providenciar, em solo, a sinalização de segurança evitando a passagem de transeuntes embaixo da gôndola.

3.3.3.12 A contratada deverá observar a sinalização de segurança: instrução de operação e uso, capacidade de carga do equipamento, se houver, instruções de prevenção de acidentes, procedimentos de emergência, obrigatoriedade do uso de EPI e outros procedimentos que julgar conveniente.

3.3.3.13 Os empregados da empresa contratada deverão manusear com o cuidado necessário, os materiais de limpeza transportados no equipamento, de modo a evitar acidentes em decorrência de queda.

3.4 LIMPEZA VOLANTE EM SAA, PAB, PAE E QUIOSQUES (POR ROTEIRO):

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1228
Ass

3.4.1 A prestação dos serviços de limpeza volante nas Salas de Autoatendimento (SAA), Postos de Atendimento Bancário (PAB) e Eletrônico (PAE) e Quiosques (QSO) será realizada pela empresa contratada por roteiro que contemple várias áreas.

3.4.2 Quando da realização dos serviços de limpeza constantes do item 3.3.1 nas áreas de autoatendimento, fora do horário de funcionamento da dependência, a contratada deverá transportar material de limpeza específico e equipamentos, incluindo os avisos/placas de segurança com a indicação "piso molhado, cuidado", uma vez que, por questões de segurança, não será admitida a hipótese de acesso ao interior da dependência para a obtenção de produtos ali armazenados e destinados ao uso no horário de expediente.

3.4.3 A contratada se compromete a, durante a prestação dos serviços, não incomodar os clientes que eventualmente estejam utilizando o autoatendimento durante a realização das tarefas, tratando-os com cordialidade. Quando a área de autoatendimento não comportar, no mesmo ambiente, a presença do cliente e o profissional da limpeza, o contratado deverá aguardar que a área seja desocupada para o início da execução dos serviços.

3.4.4 A contratada se obriga a fornecer mensalmente ao contratante, via e-mail cesup.servicos@bb.com.br, a escala de realização dos serviços contendo nome completo dos executantes, data, horário e local da execução dos serviços, informando tempestivamente as alterações.

3.4.5 O contratante poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

3.4.6 A fiscalização dos serviços executados nas áreas de autoatendimento será efetuada mediante visita de representante do contratante nos locais da prestação dos serviços, bem como verificação do conteúdo existente das imagens geradas pelo CFTV – circuito fechado de Televisão, e outros meios que julgar conveniente.

3.4.7 Deverá ser priorizada a execução dos serviços até as 17:00 horas, evitando período noturno, por motivos de segurança.

3.5 REFORÇO DE LIMPEZA EVENTUAL, POR ACIONAMENTO

3.5.1 Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar a execução de serviços de reforço de limpeza, que serão pagos conforme valores diários discriminados no Demonstrativo de Orçamento de Custos.

3.5.2 O serviço de reforço de limpeza tem caráter eventual, e será pago de acordo com o acionamento, até o limite de 10% do valor global contratado para a prestação dos serviços de limpeza em cada unidade, respeitado o exercício financeiro.

3.5.3 Caracteriza-se como Serviço Eventual, o serviço de limpeza que seja demandado com frequência irregular e com poucas ocorrências, a exemplo de lavagem de carpete e de limpeza após reforma da Unidade ou eventos imprevistíveis, como enchentes, incêndios, etc.

3.5.4 O serviço de reforço de limpeza deverá ser solicitado pelas próprias dependências usuárias diretamente à contratada através da Plataforma Digital de Suprimentos (PDS). Na solicitação é necessário informar datas, quantidade de postos e demais informações relevantes para a execução dos serviços.

3.5.5 O prazo de resposta do FORNECEDOR para os pedidos de reforço de limpeza será de até 48h contadas do encaminhamento da ordem de serviço à contratada.

3.5.6 O atesto da execução do serviço deverá ser anexado pela CONTRATADA na respectiva ordem de serviço (OS), via Portal do Fornecedor.

3.6 MARCAS E QUANTIDADES DE PRODUTOS, MAQUINÁRIOS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS:

3.6.1 A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza de boa qualidade de modo a não provocar danos à saúde dos funcionários e não causar danos às áreas a serem limpas.

3.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado à prestação dos serviços de limpeza.

3.6.3 A contratação não tem por objetivo a aquisição de produtos ou utensílios de limpeza, mas a prestação de serviços com qualidade e presteza, segundo as necessidades do CONTRATANTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1229
Ass

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

3.6.4 A definição de marcas e quantidades é de responsabilidade exclusiva da licitante interessada em contratar com o Banco, segundo critérios próprios e metodologias de execução e produtividades por ela empregadas.

3.6.5 O Banco não interfere na questão, exceto quando, na execução do contrato, houver indícios de adulteração ou utilização de produtos de origem duvidosa ou que não estejam atendendo, comprovadamente, à finalidade a que se destinam.

3.6.6 Os produtos de limpeza de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

3.6.7 A contratada deve utilizar sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo. Quando inexistentes no mercado, dever-se-á exigir comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA.

3.6.8 A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000.

3.6.9 A contratada observará a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

3.6.10 A contratada deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do BB.

3.6.11 A contratada realizará um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e a cada ano de renovação do contrato, durante a jornada de trabalho, visando a adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica e de água, observadas as normas ambientais vigentes.

3.6.11.1 Em relação ao manejo de resíduos sólidos, será disponibilizado no Portal de Fornecedores o Guia Orientador de Coleta Seletiva (https://fornecedor.bb.com.br/#/institucional/apresentacao), o qual deve ser utilizado para treinamento dos prestadores vinculados aos postos contratados previamente à assunção dos serviços e a cada contratação de novo prestador, reforçando-se o material junto aos colaboradores a cada 6 meses.

3.6.12 A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no BB em consonância com o programa de gestão de resíduos sólidos do BB, ou Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando houver. A destinação das embalagens de produtos de limpeza e higiene, pilhas e baterias, além de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis deverá ocorrer em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós consumo do setor responsável.

3.6.13 A contratada deverá evitar em suas atividades dentro do BB o desperdício e a geração de resíduos sem reaproveitamento, como excesso de embalagens.

3.6.14 A contratada deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6.15 Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis", evitar fazer a limpeza de locais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

3.7 JARDINAGEM:

3.7.1 A equipe responsável pela jardinagem permanente (posto fixo ou volante) deverá ser dimensionada de acordo com a periodicidade / carga horária constante das planilhas do Documento nº 02 e a relação de tarefas descritas abaixo.

3.7.2 RELAÇÃO DE TAREFAS:

I. ÁREA AJARDINADA EM GERAL:

a) Escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;

b) Replantio;

c) Limpeza das folhas secas e retirada dos detritos;

d) Adubação orgânica e química;

e) Irrigação semanal;

f) Monda das áreas ajardinadas;

g) Combate às pragas,

h) Eliminação das ervas daninhas.

II. GRAMADOS:

a) Frequentes cortes, aparo das bordas, varredura e recolhimento do entulho, mantendo a grama em 2 cm;

b) Controle da proliferação de ervas daninhas;

c) Aplicação de adubos;

d) Replantio, onde necessário;

e) Controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;

f) Irrigação, através de aspersores, quando necessário.

III. ÁRVORES:

a) Realização de poda de condução, fitossanitária e limpeza;

b) Não realização de poda nas árvores nativas, deixando-as atingir o porte natural;

c) Efetuação de adubação orgânica 2 vezes ao ano;

d) Manutenção das covas com 1m de diâmetro, livres de qualquer tipo de forração;

e) Controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;

f) Adubação orgânica e química.

IV. CALÇADAS E RUAS.

a) Pulverização com herbicidas das calçadas e das ruas a fim de mantê-las sem vegetação de qualquer espécie;

b) Retirada do resíduo vegetal.

V. ÁREA BRUTA:

a) Corte do mato, mantendo sempre uma altura máxima de 50 cm;

b) Limpeza no início das chuvas;

c) Retirada do resíduo vegetal.

VI. ARBUSTOS:

a) Manutenção das mudas, com covas de 1m de diâmetro, livres de qualquer forração vegetal;

b) Realização de podas de limpeza;

c) Efetuação de adubação orgânica e química.

VII. FORRAÇÕES:

a) Escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;

b) Limpeza das folhas secas e retirada de detritos;

c) Aplicação de adubação foliar anual;

d) Exame de controle de sanidade vegetal através de análise foliar, nos exemplares sob suspeita,

e) Replantio;

f) Adubação orgânica e química.

VIII. RUAS DO ESTACIONAMENTO:

a) Cortes constantes na altura, deixando a vegetação recobrir os bloquetes, nas áreas pavimentadas.

IX. ÁRVORES DE ESTACIONAMENTO:

a) Receberão os mesmos tratamentos das demais árvores.

3.7.3 EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE JARDINAGEM:

3.7.3.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como maquinário e sacos de lixo, entre outros.

3.7.3.2 Será de responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento dos insumos, tais como terra, adubo, inseticidas e plantas.

3.7.3.3 Sempre que possível a contratada deverá realizar a limpeza e irrigação de jardins com água de reuso e outras fontes sustentáveis, tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação, minas, entre outros.

3.7.3.4 Nos serviços de jardinagem a contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1230
Ass.

toxidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA.

3.7.3.5 Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a contratada deverá apresentar, ao fiscal do contrato, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata.

3.7.3.6 A contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

3.7.4 JARDINAGEM EVENTUAL, POR ACIONAMENTO:

3.7.4.1 Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar a execução de serviços de jardinagem eventuais, que serão pagos conforme valores diários discriminados no Demonstrativo de Orçamento de Custos.

3.7.4.2 O serviço será pago de acordo com o acionamento, limitados a 3 (três) acionamentos de um posto de jardineiro de 4 horas diárias mais 3 (três) acionamentos de um posto do jardineiro de 8 horas diárias, por ano, por dependência (preluo) integrante do contrato. ATENÇÃO: todos os prefixos do contrato poderão acionar os serviços de jardinagem eventual.

3.7.4.3 O serviço de jardinagem eventual será demandado com frequência irregular, de acordo com a necessidade das dependências e não se confunde com os serviços de jardinagem permanentes, com frequência já especificada no contrato, que deverão ser realizados na periodicidade programada.

3.7.4.4 Este serviço deverá ser solicitado pelas próprias dependências usuárias diretamente à contratada através da Plataforma Digital de Suprimentos (PDS). Na solicitação é necessário informar datas, quantidade de postos e demais informações relevantes para a sua execução.

3.7.4.5 O prazo de resposta do FORNECEDOR para os pedidos de jardinagem eventual será do pré 48h contadas do encaminhamento da ordem de serviço à contratada.

3.7.4.6 O aceite da execução do serviço deverá ser atestado pela CONTRATADA na respectiva ordem de serviço (OS), via Portal do Fornecedor.

3.8 COLETA SELETIVA:

3.8.1 O Contratante dispõe de coletores coloridos em suas dependências para a prática de coleta seletiva de resíduos.

3.8.2 A Contratada providenciará o treinamento de seus funcionários para cumprimento das tarefas diárias referentes à coleta seletiva utilizando-se do Guia Orientador de Coleta Seletiva disponível no Portal de Fornecedores (https://fornecedor.bb.com.br/#/institucional/apresentacao), sendo que o material deverá ser reforçado junto aos colaboradores a cada 6 meses.

3.8.3 A Contratada se obriga a recolher os resíduos das dependências acondicionados em sacos plásticos nas cores referentes a cada tipo de material, na forma abaixo, atentando para os cuidados necessários quanto ao tipo de resíduo a ser recolhido, de forma a evitar acidentes:

Azul – destinado a todo tipo de papel/papelão;

Vermelho – destinado a todo tipo de plástico;

Verde – destinado a todo tipo de vidro;

Amarelo – destinado a todo tipo de metal;

Cinza – destinado a resíduos não recicláveis ou orgânicos.

3.8.4 Os sacos plásticos deverão ser coloridos e transparentes, de forma a permitir a colocação nos coletores apropriados e a visualização do conteúdo interno no momento de sua destinação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1231
Ass

final.

3.8.5 Quanto ao recolhimento dos resíduos, a Contratada deverá orientar seus funcionários a:

a) Recolher os sacos de resíduos recicláveis (azul/papel, vermelho/plástico, verde/vidro e amarelo/metal) somente quando estiverem com mais de 50% de sua capacidade. Caso contrário, é indicado manter o saco no coletor até o momento em que ocorra o preenchimento mínimo descrito.

a.1) Esse procedimento não é aplicável aos coletores de cor cinza (resíduos não recicláveis ou orgânicos), cujos sacos poderão ser retirados diariamente

b) Concentrar os resíduos recolhidos nas dependências em local a ser determinado pelo Contratante;

c) Garantir que o conteúdo dos sacos com resíduos recicláveis não sejam misturados com os não recicláveis, a fim de assegurar sua correta separação e destinação final ambientalmente adequada.

3.9 UNIFORMES:

3.9.1 Os uniformes a serem fornecidos pela contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências do contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo para o empregado, observando o disposto nos itens a seguir:

a) O conjunto de uniforme para os serventes deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

Descrição	Quantidade semestral	Unidade
Calças ou saias	02	Unidade
Camiseta em malha fria, com gola esporte e emblema da empresa.	03	Unidade
Agasalho resistente às temperaturas de inverno (onde necessário)	01	Unidade
Calçado fechado, impermeável, solado baixo e antiderrapante, com palmilha antibacteriana. Cor preta.	02	Par
Meia em algodão	05	Par

b) O conjunto de uniforme para o supervisor / encarregado / líder, quando houver, deverá compreender as seguintes peças de vestuário:

Descrição	Quantidade semestral	Unidade
Calças ou saias pretas	02	Unidade
Camisa social branca	02	Unidade
Agasalho resistente às temperaturas de inverno (onde necessário)	01	Unidade
Sapato social em couro preto	02	Par
Meia social preta	02	Par
Cinto em couro preto	01	Unidade

3.9.2 A empresa deverá fornecer uniformes de tamanho adequado aos usuários.

3.9.3 Os conjuntos de uniformes deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses, ou ANTES DISSO se houver necessidade de troca em virtude de dano (estrago, deterioração, desbotamento, rasgo, manches, mau cheiro resultante de tecido de fabricação de baixa qualidade, ou outros problemas que poderão ser apontados pela CONTRATANTE).

3.9.4 Os uniformes deverão ser aprovados pelo Contratante, que poderá solicitar sua troca (cores, modelos, etc.) de acordo com as exigências da dependência.

3.9.5 Além do uso obrigatório do crachá da própria empresa, a contratada receberá crachás de identificação por posto de serviço, compatíveis com o sistema do Banco, que em caso de perda, roubo ou dano, serão repostos pela contratada.

3.10 ACORDO DE NIVEL DE SERVIÇOS:

3.10.1 Conforme o Documento nº 18 do Contrato.

4. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS

4.1 Código do serviço da Lei Complementar nº 116/2003, para fins de faturamento pelo fornecedor quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), indicado no evento CDA vinculado ao PBIAS do objeto:

- Limpeza Imóveis de Uso – Empresas Contratadas – Código Serviço Nacional 0710 Limpeza, manutenção e conservação de vias, e logradouros públicos, imóveis, etc.
- Limpeza Imóveis de Uso – Serviço Eventual – Código Serviço Nacional 0710 Limpeza, manutenção e conservação de vias, e logradouros públicos, imóveis, etc.
- Jardinagem em Imóveis de Uso – Empresas Contratadas – Mão de Obra – Código Serviço Nacional 0711 Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Jardinagem em Imóveis de Uso – Serviço Eventual – Código Serviço Nacional 0711 Decoração e Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.1 A presente contratação contém critérios sustentáveis que tem como por objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLSB.

5.2 Estão sendo observado, de forma objetiva, com comprovação física e/ou documental, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados;
- Utilização ou fornecimento de produtos com baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Treinamento de funcionários em práticas sustentáveis.

6. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1 A garantia será exigida no percentual equivalente a 5% do valor do contrato.

6.2 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

7.1 Os modelos de Planilhas de Composição de Custos a serem utilizados estão disponibilizados nos Documentos nº 02 e 03 deste contrato.

7.2 Os funcionários de limpeza devem receber da CONTRATADA treinamento que informe todas as necessidades do CONTRATANTE descritas nesse documento, com especial atenção à coleta seletiva, sendo que este último deve utilizar material a ser fornecido pela CONTRATADA.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS CONTRATUAIS:

8.1 Além das infrações administrativas previstas em edital, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RLSB, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções e percentuais de multa estabelecidos na minuta do contrato.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 A vigência dos contratos será de 24 meses, contado do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 meses.

9.2 O início dos serviços está previsto para o dia 28/06/2023.

ANEXO A

DEPENDÊNCIAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

LOTE 02: Início dos serviços em 28/06/2023

Mesorregiões da Zona da Mata e Metropolitana de Recife
(conforme Planilha Dependências em anexo)

Jardinagem Permanente: total de 41 postos volantes de 8 horas/dia (por mês)

Jardinagem Eventual, por acionamento (estimativa para 76 prefixos):
- postos de 4 horas/dia: 228 chamadas por ano / 12 meses = 19 acionamentos por mês
- postos de 8 horas/dia: 228 chamadas por ano / 12 meses = 19 acionamentos por mês

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1232
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1233
Ass. [illegible]

PREFIXO	SB	TIPO	DEPENDÊNCIA	SERVIÇO	FREQUÊNCIA (os horários poderão ser alterados a critério das dependências)	CARGA HORÁRIA (diária) LIMPEZA	CARGA HORÁRIA JARDINAGEM	ÁREA INTERNA (inclusive SAA)	ÁREA EXTERNA (inclusive jardim)	ÁREA VIDROS	ÁREA JARDIM	E-MAIL	CNPJ SUFIXO	TELEFONE	ENDEREÇO
7	65	PAE	DEL.MPU.FAZ.NOA-PE	Volante	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	volante		82		103,82		age0007@bb.com.br	0007-87	(81) 3425-7230	Av.Alfredo Lisboa,1152 - Recife/PE - CEP 50030220
7	75	PAB	TRT-PE	Volante	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	volante		75		60,61		age0007@bb.com.br	0007-87	(81) 3425-7230	Av.Martin Luther King,739 - Cais do Apolo - Recife/PE - CEP 50030230
115	0	AG	PALMARES	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de equip.especial p/ limp.quinzenal de vidros externos.	2x44hs		2044	180	44,22		age0115@bb.com.br	0115-80	(81) 3661-8790	Rua Conselheiro,1270 - Centro - Palmares/PE - CEP 55540000
220	0	AG	GOIANA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44hs	01 x mês (8h/dia)	640	752,89	58,04	12m² e 10 vasos	age0220@bb.com.br	0220-80	(81) 3626-8000	R.Quinze de Novembro,103 - Centro - Goiana/PE - CEP 55900000
233	0	AG	VITORIA SANTO ANTAO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44hs 1x20hs		1097	940,07	88,34		age0233@bb.com.br	0233-88	(81) 3523-8000	Avenida Mariana Amalia,188 - Matriz - Vitoria de Santo Antao/PE - CEP 55600019
244	0	AG	AGUA PRETA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44hs		427	86,65	27,80		age0244@bb.com.br	0867-14	(81) 3681-3100	Pca.dos Tres Poderes,3269 - Centro - Agua Preta/PE - CEP 55550000
325	0	AG	DANTAS BARRETO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/dom/fer.	2x44hs		1524	83,11	238,17		age0325@bb.com.br	0325-87	(81) 3419-3100	Av.Dantas Barreto,541 Apto 0103 - Sto.Antonio - Recife/PE - CEP 50010360
446	0	AG	TIMBAUBA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44hs 1x20hs		1130	867,32	139,80		age0446@bb.com.br	0446-44	(81) 3631-8500	Av.Jerneal Gouveia,230 - Centro - Timbauba/PE - CEP 55870000
573	0	AG	CARPINA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44hs		672	894,52	21,80		age0573@bb.com.br	0573-42	(81) 3622-8060	Av.Estacio Coimbra,720 - Sao Jose - Carpina/PE - CEP 55819005
867	0	AG	SETE DE SETEMBRO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	2x44hs 1x20hs		2480	104,37			age0867@bb.com.br	0867-10	(81) 3412-8700	R.Sete de Setembro,128 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50060070

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

710	0	AG	BARREIROS	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44hs 1x30hs	01 x mês (8h/dia)	841	1109,67	47,62	600	age0710@bb.com.br	0710-21	(81) 3675-1077	R.Dom Luiz,373 - Centro - Barreiros/PE - CEP 55560000
714	0	AG	CABO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/dom/fer.	1x44hs 1x20hs		819	847,86	57,80		age0714@bb.com.br	0714-66	(81) 3313-3700	R.João Oliveira,32 - Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP 54510007
821	0	AG	PAULISTA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44hs	01 x mês (8h/dia)	782	488,36	28,3	60	age0821@bb.com.br	0821-47	(81) 3879-8300	Pca.Joao Pessoa,25 - Centro - Paulista/PE - CEP 53401400
934	0	AG	JABOATAO GUARARAPES	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/dom/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	2x44hs	01 x mês (8h/dia)	1948,2	236,08	61,26	52	age0934@bb.com.br	0934-40	(81) 3379-8150	Pca.N.Sra.do Rosario,578 - Centro - Jaboatao dos Guararapes/PE - CEP 54110130
1058	0	AG	ESCADA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44hs	01 x mês (8h/dia)	675	150,47	84,05	90	age1058@bb.com.br	1479-05	(81) 3534-1188	Av.Com.Jose Pereira,803 - Maracuja - Escada/PE - CEP 55500000
1120	0	LJ	CUPAPA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb.	1x44hs 1x30hs		1252	635,86	60,80		age1120@bb.com.br	1448-08	(81) 3080-1271	Pca.Umbelina Cavalcanti,644 - Centro - Cupapa/PE - CEP 55415000
1138	0	AG	SAO LOURENCO DA MATA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/dom/fer.	1x44hs		834	256,48	231,4		age1138@bb.com.br	1428-54	(81) 3018-8230	Av.Dr.Francisco Correia,329 - Centro - Sao Lourenço da Mata/PE - CEP 54735000
1245	0	AG	BARAO DE SOUZA LEAO	Limpeza e Jardinagem	Condomínio - Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de equip.especial p/ limp.semestral de vidros externos. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	2x44hs 1x20hs	02 x mês (8h/dia)	1558	1448,31	344,2	217	age1245@bb.com.br	0840-00	(81) 3134-8300	R.Barao de Souza Leao,440 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51030300
1264	0	AG	ALIANCA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30hs		437		68,15		age1264@bb.com.br	3001-88	(81) 3637-1218	Pca.Waldredo Pessoa,115 - Centro - Aliança/PE - CEP 55890000
1358	0	LJ	AMARAJI	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30hs		290	62	18		age1358@bb.com.br	3077-50	(81) 3653-1188	R. Rocha Portual,82 - Centro - Amaraji/PE - CEP 55515000

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 2023742126[illegible]7 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1361	0	AG	IGARASSU	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	706	129,[illegible]	17,[illegible]	50	age1361@bb.com.br	[illegible]168-79	(81) 3543-7700	Av.Mario Melo,400-B - Centro - Igarassu/PE - CEP [illegible]
1363	0	AG	VICENCIA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de limp. manual das caixas. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer.	1x30h/s		312	[illegible],04	23,44		age1363@bb.com.br	[illegible]173-[illegible]	(81) 3641-1237	R.Vigario Rego,[illegible] - Centro - Vicência/PE - CEP [illegible]
1509	0	AG	CASA FORTE	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	780	[illegible],41	37,72	50	age1509@bb.com.br	[illegible]75-09	(81) 3441-[illegible]	Avenida Dezessete de Agosto, [illegible] - Parnamirim - Recife/PE - CEP 52060590
1620	0	AG	TAMARINEIRA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer.	1x44h/s		506,[illegible]		24,34		age1620@bb.com.br	4308-70	(81) 3267-4100	R.Cônego Barata,275 Loja 1[illegible] - Tamarineira - Recife/PE - CEP 52051020
1761	0	AG	CATENDE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44h/s		[illegible]	[illegible],17	18,44		age1761@bb.com.br	[illegible]-25	(81) 3673-4780	Pca.de Santana,10[illegible] - Centro - Catende/PE - CEP [illegible]
1771	0	AG	CHA GRANDE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		[illegible]	[illegible],11	13,[illegible]		age1771@bb.com.br	[illegible]-47	(81) 3537-1144	Av.Sao José,100 - Centro - Chã Grande/PE - CEP [illegible]
1792	0	LJ	CONDADO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		[illegible]	150			age1792@bb.com.br	[illegible]19-00	(81) 3643-1084	Av. Sete de Setembro, 470 - Centro - Condado/PE - CEP 55940000
1814	0	AG	SHOPPING TACARUNA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer.	1x30h/s		244		37,25		age1814@bb.com.br	4535-79	(81) 3131-7750	Av.Agamenon Magalhaes,153 Loja 134-A - Sto.Amaro - Recife/PE - CEP 50110000
1814	3	PAB	TRF-PE	Volante	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	volante		77		14,57		age1814@bb.com.br	4535-79	(81) 3131-7750	Cais do Apolo,S/N TRF 5.Região - Recife - Recife/PE - CEP 50030908
1833	0	AG	BENFICA-PE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44h/s		726	434,[illegible]	25,83		age1833@bb.com.br	4537-30	(81) 3225-7850	R.Benfica,715 - Madalena - Recife/PE - CEP 50720001
1833	4	PAB	CETU-AREIAS	Volante	Limpeza volante 2 x semana.	volante		1[illegible]		18,57		age1833@bb.com.br	4537-30	(81) 3225-7[illegible]	R.Jose Natario,478 - Areias - Recife/PE - CEP [illegible]
1835	0	AG	CAXANGA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	3x44h/s 1x20h/s	01 x mês (8h/dia)	[illegible]	1580,[illegible]	[illegible],27	[illegible]	age1835@bb.com.br	3767-[illegible]	(81) 3226-4253	Av Caxanga, 3200 Galpao 0000 - Cordeiro - Recife/PE - CEP 50731000

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

1837	0	AG	PRAZERES	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	7[illegible],84	147,[illegible]	106,[illegible]	50	age1837@bb.com.br	[illegible]71-[illegible]	(81) 3375-7300	Av.Dr.Julio Maranhao,631 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP [illegible]
1838	0	AG	AFOGADOS	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	2x44h/s	01 x mês (8h/dia)	1472	[illegible],74	111,1	100	age1838@bb.com.br	3777-0[illegible]	(81) 3453-[illegible]	Rua Sao Miguel,[illegible] - Afogados - Recife/PE - CEP [illegible]
1943	0	LJ	GAMELEIRA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x20h/s		40	60,[illegible]	7,58		age1943@bb.com.br	7006-43	(81) 3679-1737	Pca.Agamenon Magalhaes,[illegible] - Centro - Gameleira/PE - CEP [illegible]
2281	0	LJ	GLORIA DO GOITA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x20h/s		187,[illegible]		11,14		age2281@bb.com.br	1[illegible]-40	(81) 3658-[illegible]	R.Cleto Campelo,[illegible] - Centro - Gloria do Goita/PE - CEP 55620000
2136	0	AG	IPOJUCA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	313	[illegible],[illegible]	30,12	10	age2136@bb.com.br	3016-[illegible]	(81) 3561-0750	Avenida Francisco Alves de Souza, 314 - Centro - Ipojuca/PE - CEP [illegible]
2238	0	AG	LAGOA DO ITAENGA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		180		14,11		age2238@bb.com.br	[illegible]-61	(81) 3663-[illegible]	Av.Sao Sebastiao,117 - Centro - Lagoa do Itaenga/PE - CEP [illegible]
2257	0	LJ	MACAPARANA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44h/s 1x30h/s		411	1[illegible]	43,61		age2257@bb.com.br	1[illegible]-01	(81) 3639-1[illegible]	Tv.Jose Francisco,55 - Centro - Macaparana/PE - CEP [illegible]
2328	0	AG	MORENO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer.	1x30h/s		2[illegible]				age2328@bb.com.br	[illegible]-36	(81) 3535-[illegible]	Av.Cleto Campelo,[illegible] - Centro - Moreno/PE - CEP [illegible]
2335	0	AG	NAZARE DA MATA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		2[illegible]	12,05	[illegible]		age2335@bb.com.br	2[illegible]-[illegible]	(81) 3633-4432	R.Mal.Deodoro Barreto,1[illegible] - Centro - Nazare da Mata/PE - CEP [illegible]
2365	0	AG	OLINDA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive atb/com/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	2x44h/s 1x20h/s	01 x mês (8h/dia)	21[illegible]	770,63	27,23	50	age2365@bb.com.br	27[illegible]-81	(81) 3493-[illegible]	Av.Presidente Getulio Vargas,1470 - Bairro Novo - Olinda/PE - CEP [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1234
Ass

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

[illegible]	13	PAE	MEX-T.D A O	Volante	Limpeza volante 1 x semana.	volante		0				[illegible]@bb.com.br	2704-21	(81) 3493-[illegible]	Av.Joaquim Nabuco,1657 - Guadalupe - Olinda/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	LJ	POMBOS	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		[illegible]	47,[illegible]	[illegible]		[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3539-2761	Av.Joaquim Falcao,71 - Centro - Pombos/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	RIBEIRAO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		329	47,[illegible]	45,7		[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3671-[illegible]	R.Dom [illegible] - Centro - Ribeirao/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	LJ	[illegible]	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x20h/s		[illegible]	170,87	41,19		[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3577-2800	R.Vigario Camara,14 - Centro - [illegible]/PE - CEP [illegible]
2802	0	AG	CASA AMARELA	Limpeza	Compulsório Casa Amarela - Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb/dom/fer.	3x44h/s		2319	1340	69		age2802@bb.com.br	3303-02	(81) 3231-[illegible]	Estr.Arraial,[illegible] - Casa Amarela - Recife/PE - CEP 52070230
2802	0	PAE	FORUM RECIFE	Volante	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	volante		132		178,00		age2802@bb.com.br	3303-02	(81) 3231-[illegible]	R.Des.Guerra Barreto,S/N - Joana Bezerra - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	CONSELHEIRO AGUIAR	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	[illegible] 1x20h/s	02 x mês (8h/dia)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3198-7791	Av.Cons.Aguiar,[illegible] - Boa Viagem - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	LJ	BELEM DE MARIA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44h/s		725	317,2	[illegible]		[illegible]@bb.com.br	4141-65	(81) [illegible]-1119	R.Clara Campelo,53 - Centro - Belem de Maria/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	CEASA-RECIFE	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de equip.especial p/ limp.semanal de vidros/fachada. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	[illegible]	229,23	82,12	[illegible]	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3228-[illegible]	Rod.Br-101,[illegible] Km 70,Ceasa - Curado - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	PAE	MEX-C M NE	Volante	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	volante		0				[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3228-[illegible]	Rod.Br-232,Km 12 - Curado - Recife/PE - CEP [illegible]

ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 202374212627 CELEBRADO ENTRE O
BANCO DO BRASIL S.A. E WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

[illegible]	0	AG	SHOPPING GUARARAPES	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de equip.especial p/ limp.semanal de [illegible] suspensos. SAA: limp.diária, inclusive sáb/dom/fer.	1x44h/s		728		[illegible]		[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3363-[illegible]	Av.Barreto de Menezes,800 Loja 7873 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	ESPINHEIRO	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s 1x30h/s	01 x mês (8h/dia)	1027	[illegible],41	[illegible]	11	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3129-[illegible]	Rua [illegible] - Espinheiro - Recife/PE - CEP [illegible]
3237	0	AG	ESTILO RECIFE	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	847,[illegible]		[illegible],14	[illegible]	age3237@bb.com.br	4935-67	(81) 3464-[illegible]	Av Antonio de Goes, [illegible] - Pina - Recife/PE - CEP 51010000
[illegible]	0	AG	[illegible]	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	1x44h/s	02 x mês (8h/dia)	[illegible]	614,97	[illegible]	103,36	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) [illegible]-[illegible]	Av. Marechal Mascarenhas de Morais, [illegible] - Imbiribeira - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	LJ	AGAMENON MAGALHAES	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb/dom/fer. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	1x44h/s	02 x mês (8h/dia)	[illegible]	[illegible]	73,78	107	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3216-1400	Av.Governador Agamenon Magalhaes,[illegible] - Boa Vista - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	SHOPPING RECIFE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb/dom.	1x44h/s		947,11		[illegible]		[illegible]@bb.com.br	[illegible]-30	(81) [illegible]-[illegible]	R.Pe.Carapuceiro,777 Loja [illegible] - Boa Viagem - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	PRAIA DE BOA VIAGEM	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	1x44h/s 1x20h/s	02 x mês (8h/dia)	[illegible]	770,[illegible]	[illegible]	112	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) 3131-[illegible]	Av.Eng.Domingos Ferreira,[illegible] - Boa Viagem - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	ABREU E LIMA	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb/dom/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (8h/dia)	[illegible]	[illegible]	71,15	[illegible]	[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) [illegible]-[illegible]	Av.Duque de Caxias,[illegible] - Centro - Abreu E Lima/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	CAMARAGIBE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sáb/dom/fer.	1x44h/s		781		[illegible]		[illegible]@bb.com.br	[illegible]	(81) [illegible]-1500	Av.Dr Belmino Correia,[illegible] - Centro - Camaragibe/PE - CEP [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1235
Ass

3613	0	AG	CID.UNIVERSITARIA-PE	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/corr/fer. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	2x44h/s	02 x mês (limite)	[illegible]	2516,79	65,8	178	age3613@bb.com.br	[illegible]-73	(81) 3306-4000	Av Professor Moraes Rego, S/N - C Universitária - Recife/PE - CEP [illegible]
3613	20	PAB	FACHESF	Volante	Limpeza volante diária, de 2ª a 6ª.	volante		40	197,25	16,51		age3613@bb.com.br	[illegible]-73	(81) 3421-4549	R.[illegible],58 - Derby - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	AV.DOMINGOS FERREIRA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de limp.semanal de vidros externos. SAA: limp.diária, inclusive com.	2x44h/s		1401	[illegible]	230,46	276	age[illegible]@bb.com.br	4071-18	(81) 3131-[illegible]	Av.Eng.Domingos Ferreira,[illegible] - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51111020
3924	0	LJ	TAMANDARE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		231	70,16	41,28		age3924@bb.com.br	4343-80	(81) 3676-1450	Av.José Bezerra Sobrinho,S/N Lot. Cohab Qd-234,L05 - Carneiro - Tamandaré/PE - CEP 55578000
4118	0	AG	CAVALEIRO	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/corr/fer.	1x44h/s		520	808,29	138,16		age4118@bb.com.br	5222-10	(81) 2252-[illegible]	R.Severino Monteiro,123 - Cavaleiro - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP [illegible]
4235	0	LJ	FAB-II.COM A R	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/corr/fer. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	1x44h/s	02 x mês (limite)	523	819	17,25	812	age4235@bb.com.br	5317-83	(81) 3134-[illegible]	Av.Armindo Moura, 681 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51130180
4274	0	LJ	MARIM DOS CAETES	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/corr/fer. Jardinagem volante: 01 x mês.	1x44h/s	01 x mês (limite)	[illegible]	237,42	45,72	23	age4274@bb.com.br	5327-87	(81) [illegible]	Av.Carlos de Lima Cavalcante,[illegible] - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP [illegible]
4644	92	PSO	PSO RECIFE N / MALOTE	Limpeza e Jardinagem	Rua Itajaí, s/n - entre as ruas Itacaré e Muritiba - Imbiribeira - Recife - PE	1x44h/s		[illegible]	818	65,52		age4644@bb.com.br	11[illegible]	(81) [illegible]	Rua Itajaí, s/n - entre as ruas Itacaré e Muritiba - Imbiribeira - Recife - PE
5740	0	LJ	ENCRUZILHADA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x44h/s 1x20h/s		761	[illegible]	66,78		age5740@bb.com.br	[illegible]-04	(81) 3194-[illegible]	Av.Beberibe,335 - Encruzilhada - Recife/PE - CEP 52041430

5755	0	AG	ESTILO ILHA DO LEITE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Há necessidade de limp. especial do carpete a cada 15 dias (após às 18 h).	1x44h/s		[illegible]		69,23		age5755@bb.com.br	72[illegible]	(81) 3419-[illegible]	Av.Gov.Agamenon Magalhães,4779 Sl.101/102/103/104 - B Vista - Recife/PE - CEP 50070160
5818	0	LJ	IPUTINGA	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª. SAA: limp.diária, inclusive sab/corr/fer.	1x44h/s		570		65,62		age5818@bb.com.br	7287-72	(81) 3274-[illegible]	Av.Caxangá,[illegible] - Cordeiro - Recife/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	LJ	S.JOSE COROA GRANDE	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x20h/s		47	55,67	[illegible]		age[illegible]@bb.com.br	[illegible]-67	(81) [illegible]-1445	R.[illegible], S/N - Centro - São José da Coroa Grande/PE - CEP [illegible]
[illegible]	0	AG	ESTILO PARNAMIRIM	Limpeza e Jardinagem	Limpeza diária de 2ª a 6ª. Jardinagem volante: 02 x semana.	1x44h/s	08 x mês (limite)	[illegible]	1116,95	61,28	800m² a 15 vezes	age[illegible]@bb.com.br	7340-71	(81) 3267-1300	R.Engenheiro [illegible],57 - Parnamirim - Recife/PE - CEP 52060180
6708	0	PLAT	RECIFE PVT	Limpeza	Limpeza diária de 2ª a 6ª.	1x30h/s		452				age6708@bb.com.br	7429-29	(81) 3464-[illegible]	Av Antonio de Goes, 60 Salas 1101, 1102 e 1103, 11º Andar - B [illegible] - Recife/PE - CEP [illegible]
9090	33	CESUP	CESUP INF OR PRED RECIFE/ Condomínio Itacaré	Limpeza e Jardinagem	Condomínio Itacaré - Limpeza diária de 2ª a 6ª. 1 Supervisor 44h/sem. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	13x44h/s 1 superv. 44h/s	03 x mês (limite)	[illegible]	6404		753	cesupinf.recife.pe@bb.com.br	[illegible]-00	(81) 3465-7467	Rua Itacaré, 137 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP [illegible]
9090	33	CESUP	CESUP INF OR PRED RECIFE/ Condomínio Rio Branco / Ed. Capiba	Limpeza e Jardinagem	Cond. Rio Branco/Ed. - Capiba Limpeza diária de 2ª a 6ª. 1 Supervisor 44h/sem. Jardinagem volante: 01 x quinzena.	[illegible] 1 superv. 44h/s	02 x mês (limite)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	107	cesupinf.recife.pe@bb.com.br	[illegible]-00	(81) 3425-7467	Avenida Rio Branco, 240 - Recife - Recife/PE - CEP [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1236
Ass

DOCUMENTO Nº 2

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS – CUSTO MENSAL

SERVIÇOS DE LIMPEZA PERMANENTE

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	0007/63 - PAE - DEL. MIN. FAZENDA PE - RECIFE	0007/73 - PAB - TRT - PE - RECIFE	0113/00 - PALMARES	0220/00 - GOIANA
ÁREA INTERNA		52,00	75,00	2.044,00	640,00
ÁREA EXTERNA		-	-	150,00	762,29
ÁREA DE VIDROS		103,62	50,61	44,23	58,04
ÁREA DE SAA		-	-	-	
TOTAL ÁREAS		155,62	125,61	2.238,23	1.460,33
Nº Empregados 44 h/s - Servente				2,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente					
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.844,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.844,00	R$ 1.422,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,10	0,10		0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 142,20	R$ 142,20	R$ 0,00	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 170,64	R$ 170,64	R$ 2.872,44	R$ 1.464,66
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 124,57	R$ 124,57	R$ 2.096,69	R$ 1.069,20
TOTAL MONTANTE A		R$ 295,21	R$ 295,21	R$ 4.969,32	R$ 2.533,86
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 26,46	R$ 21,35	R$ 380,50	R$ 248,28
Equipamentos	R$ 0,05	R$ 4,57	R$ 3,77	R$ 67,15	R$ 43,81
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 4,57	R$ 3,77	R$ 67,15	R$ 43,81
TOTAL DE INSUMOS		R$ 35,60	R$ 29,09	R$ 514,80	R$ 335,88
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 22,18	R$ 22,18	R$ 373,30	R$ 190,34
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 15,86	R$ 15,86	R$ 266,92	R$ 136,10
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 10,43	R$ 10,43	R$ 175,50	R$ 89,49
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,05	R$ 8,98	R$ 8,98	R$ 151,20	R$ 77,10
Uniformes	R$ 30,24	R$ 3,63	R$ 3,63	R$ 61,08	R$ 31,15
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 3,92	R$ 3,85	R$ 65,12	R$ 33,94
Lucratividade	0,81%	R$ 3,21	R$ 3,15	R$ 53,28	R$ 27,77
TOTAL MONTANTE B		R$ 104,01	R$ 96,97	R$ 1.551,20	R$ 921,77
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 399,23	R$ 392,18	R$ 6.520,52	R$ 3.455,63
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 37,80	R$ 37,14	R$ 627,85	R$ 327,22
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 437,02	R$ 429,32	R$ 7.258,37	R$ 3.782,85
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 43,70	R$ 42,93	R$ 725,84	R$ 378,29

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	0233/00 - VITORIA DE SANTO ANTÃO	0244/00 - AGUA PRETA	0325/00 - DANTAS BARRETO - RECIFE	0448/00 - TIMBAUBA
ÁREA INTERNA		1.097,00	5.247,00	2.924,00	1.120,00
ÁREA EXTERNA		248,97	95,65	62,11	287,32
ÁREA DE VIDROS		92,24	27,88	636,17	126,80
ÁREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL ÁREAS		1.438,31	5.370,53	3.622,28	1.516,30
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	1,00	3,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente					
Nº Empregados 20 h/s - Servente					

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1233
Ass

Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 4.266,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,36
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 2.068,36	R$ 1.422,00	R$ 4.266,00	R$ 2.068,36
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)				0,01	
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 2.096,80	R$ 1.450,44	R$ 4.308,66	R$ 2.096,80
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.530,66	R$ 1.058,82	R$ 3.145,32	R$ 1.530,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 3.627,46	R$ 2.509,26	R$ 7.453,98	R$ 3.627,46
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 244,51	R$ 912,99	R$ 849,79	R$ 257,77
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 43,15	R$ 161,12	R$ 114,67	R$ 45,49
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 43,15	R$ 161,12	R$ 114,67	R$ 45,49
TOTAL DE INSUMOS		R$ 330,81	R$ 1.235,23	R$ 879,13	R$ 348,75
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 559,94	R$ 188,50
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 268,92	R$ 134,78	R$ 400,38	R$ 268,92
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 222,04	R$ 88,82	R$ 263,25	R$ 222,04
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,83	R$ 151,20	R$ 76,35	R$ 226,80	R$ 151,20
Uniformes	R$ 30,24	R$ 61,08	R$ 30,84	R$ 91,63	R$ 61,08
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 48,48	R$ 42,64	R$ 98,75	R$ 48,66
Lucratividade	0,81%	R$ 39,56	R$ 34,68	R$ 80,79	R$ 39,51
TOTAL MONTANTE B		R$ 1.308,69	R$ 1.631,84	R$ 2.600,67	R$ 1.826,98
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 4.936,15	R$ 4.141,10	R$ 10.054,65	R$ 4.854,42
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 467,41	R$ 611,08	R$ 952,08	R$ 296,88
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 5.403,56	R$ 4.752,18	R$ 11.006,73	R$ 5.251,11
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 540,36	R$ 475,22	R$ 1.100,67	R$ 525,11

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	0673/00 - CARPINA	0697/00 - SETE DE SETEMBRO - RECIFE	0710/00 - BARREIROS - RECIFE	0714/00 - CABO - CABO DE SANTO AGOSTINHO
ÁREA INTERNA		872,00	2.469,00	941,00	810,00
ÁREA EXTERNA		284,52	104,27	1.105,97	547,86
ÁREA DE VIDROS		21,98	-	47,52	57,68
ÁREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL ÁREAS		878,00	2.593,27	2.094,39	1.315,52
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	2,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente				1,00	
Nº Empregados 20 h/s - Servente			1,00		1,00
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 646,36
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 3.490,36	R$ 2.391,55	R$ 2.068,36
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)					0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.450,44	R$ 3.518,80	R$ 2.419,99	R$ 2.111,02
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.058,82	R$ 2.568,72	R$ 1.766,59	R$ 1.541,04
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.509,26	R$ 6.087,52	R$ 4.186,58	R$ 3.652,06
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 149,35	R$ 440,86	R$ 256,05	R$ 257,64
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 25,39	R$ 77,82	R$ 62,63	R$ 43,47

Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 26,38	R$ 77,80	R$ 62,83	R$ 45,47
TOTAL DE INSUMOS		R$ 202,07	R$ 596,46	R$ 481,71	R$ 348,58
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 373,30	R$ 373,30	R$ 190,34
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 399,06	R$ 266,92	R$ 268,24
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 88,62	R$ 308,92	R$ 202,64	R$ 222,90
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 226,05	R$ 151,20	R$ 151,95
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 91,32	R$ 61,08	R$ 61,39
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 32,30	R$ 80,83	R$ 57,23	R$ 48,95
Lucratividade	0,81%	R$ 26,43	R$ 66,12	R$ 48,62	R$ 40,05
TOTAL MONTANTE B		R$ 779,89	R$ 2.142,06	R$ 1.840,96	R$ 1.332,40
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.269,15	R$ 8.229,56	R$ 5.827,48	R$ 4.984,48
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 311,45	R$ 779,27	R$ 551,81	R$ 471,98
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.600,60	R$ 9.008,83	R$ 6.379,29	R$ 5.456,44
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 360,06	R$ 900,88	R$ 637,93	R$ 545,64

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	0821/00 - PAULISTA	0934/00 - JABOATÃO DOS GUARARAPES	1053/00 - ESCADA	1120/00 - OUIPAPA
AREA INTERNA		782,00	1.848,20	575,00	1.252,00
AREA EXTERNA		468,38	288,08	150,17	635,66
AREA DE VIDROS		28,30	91,26	94,05	59,36
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		1.258,68	2.227,54	819,22	1.947,22
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	2,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente					1,00
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969,55
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 1.422,00	R$ 2.391,55
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)			0,01		
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.450,44	R$ 2.886,66	R$ 1.450,44	R$ 2.419,99
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.058,82	R$ 2.107,26	R$ 1.058,82	R$ 1.766,59
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.509,26	R$ 4.993,92	R$ 2.509,26	R$ 4.186,58
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 213,98	R$ 395,88	R$ 139,27	R$ 331,03
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 37,76	R$ 69,83	R$ 24,58	R$ 58,42
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 37,76	R$ 69,83	R$ 24,58	R$ 58,42
TOTAL DE INSUMOS		R$ 289,50	R$ 535,54	R$ 188,43	R$ 447,87
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 375,14	R$ 188,50	R$ 373,30
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 268,24	R$ 134,78	R$ 266,92
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 88,62	R$ 176,37	R$ 88,62	R$ 202,64
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 151,95	R$ 76,35	R$ 151,20
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 61,39	R$ 30,84	R$ 61,08
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 33,16	R$ 65,62	R$ 32,17	R$ 56,90
Lucratividade	0,81%	R$ 27,14	R$ 53,69	R$ 26,32	R$ 46,55
TOTAL MONTANTE B		R$ 868,91	R$ 1.587,74	R$ 756,01	R$ 1.606,46
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.378,17	R$ 6.581,66	R$ 3.275,27	R$ 5.793,04
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 319,88	R$ 632,69	R$ 310,14	R$ 548,55
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.698,05	R$ 7.314,35	R$ 3.585,41	R$ 6.341,59
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 369,81	R$ 731,44	R$ 358,54	R$ 634,16

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	1138/00 - SÃO LOURENÇO DA MATA	1245/00 - BARÃO DE SOUZA LEÃO - RECIFE	1264/00 - ALIANÇA	1358/00 - AMARAJI
AREA INTERNA		854,00	1.559,00	432,00	290,00
AREA EXTERNA		208,46	1.449,21	-	82,00
AREA DE VIDROS		231,40	344,20	68,15	18,00
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		1.293,86	3.352,41	500,15	370,00
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	2,00		
Nº Empregados 30 h/s - Servente				1,00	1,00
Nº Empregados 20 h/s - Servente			1,00		
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 969,55
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 3.490,35	R$ 969,55	R$ 969,55
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01			
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 3.518,80	R$ 997,99	R$ 997,99
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,26	R$ 2.568,72	R$ 728,53	R$ 728,53
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 6.087,52	R$ 1.726,52	R$ 1.726,52
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 219,96	R$ 569,91	R$ 85,03	R$ 62,90
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 38,82	R$ 100,57	R$ 15,00	R$ 11,10
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 38,82	R$ 100,57	R$ 15,00	R$ 11,10
TOTAL DE INSUMOS		R$ 297,60	R$ 771,05	R$ 115,03	R$ 85,10
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 373,30	R$ 188,50	R$ 188,50
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 399,06	R$ 134,78	R$ 134,78
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 308,92	R$ 115,76	R$ 115,76
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 226,05	R$ 76,35	R$ 76,35
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 91,32	R$ 30,84	R$ 30,84
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 33,56	R$ 82,57	R$ 23,88	R$ 23,58
Lucratividade	0,81%	R$ 27,45	R$ 67,55	R$ 19,53	R$ 19,29
TOTAL MONTANTE B		R$ 882,79	R$ 2.319,82	R$ 704,57	R$ 674,20
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.416,65	R$ 8.407,34	R$ 2.431,10	R$ 2.400,72
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 323,53	R$ 796,10	R$ 230,21	R$ 227,33
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.740,18	R$ 9.203,44	R$ 2.661,40	R$ 2.628,05
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 374,02	R$ 920,34	R$ 266,14	R$ 262,81

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	1361/00 - IGARASSU	1363/00 - VICENCIA	1509/00 - CASA FORTE - RECIFE	1620/00 - TAMARINEIRA - RECIFE
AREA INTERNA		706,00	312,00	750,00	505,96
AREA EXTERNA		128,63	68,04	574,41	-
AREA DE VIDROS		17,26	23,44	37,72	24,34
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		851,89	403,48	1.362,13	530,30
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00		1,00	1,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1236
Ass.

Nº Empregados 30 h/s - Servente			1,00		
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 969,55	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01	0,01		0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 20,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 1.012,21	R$ 1.450,44	R$ 1.464,66
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 738,91	R$ 1.058,82	R$ 1.069,20
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 1.751,12	R$ 2.509,25	R$ 2.533,86
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 144,82	R$ 68,59	R$ 231,56	R$ 90,15
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 25,56	R$ 12,10	R$ 40,85	R$ 15,91
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 25,56	R$ 12,10	R$ 40,88	R$ 15,91
TOTAL DE INSUMOS		R$ 195,94	R$ 92,79	R$ 313,28	R$ 121,97
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 190,34	R$ 188,50	R$ 190,34
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 136,10	R$ 134,78	R$ 136,10
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 116,63	R$ 68,62	R$ 89,49
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 77,10	R$ 76,35	R$ 77,10
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 31,15	R$ 30,84	R$ 31,15
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 32,54	R$ 23,95	R$ 33,42	R$ 31,89
Lucratividade	0,81%	R$ 26,62	R$ 19,60	R$ 27,34	R$ 26,02
TOTAL MONTANTE B		R$ 779,28	R$ 687,66	R$ 893,13	R$ 703,97
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.313,14	R$ 2.438,78	R$ 3.402,39	R$ 3.237,83
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 313,72	R$ 230,93	R$ 322,17	R$ 306,59
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.628,86	R$ 2.669,71	R$ 3.724,56	R$ 3.544,42
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 362,89	R$ 266,97	R$ 372,46	R$ 354,44

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	1781/00 - CATENDE	1771/00 - CHÃ GRANDE	1762/00 - CONDADO	1814/00 - SHOPPING TACURUNA - RECIFE
AREA INTERNA		991,00	254,00	266,00	244,00
AREA EXTERNA		265,17	94,11	153,00	-
AREA DE VIDROS		19,44	12,68	-	37,25
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		1.276,61	360,79	439,00	281,25
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00			
Nº Empregados 30 h/s - Servente			1,00	1,00	1,00
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 969,55
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 969,55
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)					0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.450,44	R$ 997,99	R$ 997,99	R$ 1.012,21
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.058,82	R$ 728,53	R$ 728,53	R$ 738,91
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.509,26	R$ 1.726,52	R$ 1.726,52	R$ 1.751,12
MONTANTE B					

Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 217,02	R$ 81,33	R$ 74,63	R$ 47,81
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 38,30	R$ 10,82	R$ 13,17	R$ 8,44
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 38,30	R$ 10,82	R$ 13,17	R$ 8,44
TOTAL DE INSUMOS		R$ 293,62	R$ 82,97	R$ 100,97	R$ 64,69
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 190,34
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 134,78	R$ 134,78	R$ 136,10
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 88,62	R$ 115,76	R$ 115,76	R$ 119,63
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 76,35	R$ 76,35	R$ 77,10
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 31,15
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 33,22	R$ 23,56	R$ 23,74	R$ 23,67
Lucratividade	0,81%	R$ 27,18	R$ 19,27	R$ 19,42	R$ 19,37
TOTAL MONTANTE B		R$ 673,11	R$ 672,03	R$ 690,36	R$ 659,05
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.532,37	R$ 2.398,55	R$ 2.416,88	R$ 2.410,17
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 320,28	R$ 227,12	R$ 144,73	R$ 228,22
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.702,65	R$ 2.625,67	R$ 2.561,61	R$ 2.638,38
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 370,27	R$ 262,57	R$ 256,16	R$ 263,84

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	1814/03 - PAB - TRF PE - RECIFE	1833/00 - BENFICA - RECIFE	1833/04 - PAB - CBTU - AREIAS - RECIFE	1835/00 - CAXANGA - RECIFE
AREA INTERNA		77,00	726,00	138,00	2.652,00
AREA EXTERNA		-	424,55	-	1.585,25
AREA DE VIDROS		14,57	25,83	19,57	29,27
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		91,57	1.176,38	157,57	4.266,52
Nº Empregados 44 h/s - Servente			1,00		3,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente					
Nº Empregados 20 h/s - Servente					1,00
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 4.266,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,36
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 0,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 4.912,36
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,10		0,05	
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 142,20	R$ 0,00	R$ 71,10	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 170,64	R$ 1.450,44	R$ 99,54	R$ 4.940,80
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 124,57	R$ 1.058,82	R$ 72,68	R$ 3.606,78
TOTAL MONTANTE A		R$ 295,21	R$ 2.509,26	R$ 172,20	R$ 8.547,58
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 15,57	R$ 199,98	R$ 26,79	R$ 725,31
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 2,75	R$ 35,29	R$ 4,73	R$ 128,00
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 2,75	R$ 35,29	R$ 4,73	R$ 128,00
TOTAL DE INSUMOS		R$ 21,07	R$ 270,56	R$ 36,25	R$ 981,31
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 22,18	R$ 188,50	R$ 12,94	R$ 558,10
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 15,86	R$ 134,78	R$ 9,25	R$ 531,20
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 10,43	R$ 68,62	R$ 6,00	R$ 395,90
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 8,98	R$ 76,35	R$ 5,24	R$ 300,90
Uniformes	R$ 30,24	R$ 3,63	R$ 30,84	R$ 2,12	R$ 121,56
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 3,77	R$ 32,89	R$ 2,44	R$ 114,36
Lucratividade	0,81%	R$ 3,09	R$ 26,89	R$ 2,00	R$ 93,56
TOTAL MONTANTE B		R$ 89,01	R$ 849,53	R$ 76,32	R$ 3.096,79
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 384,22	R$ 3.358,89	R$ 248,52	R$ 11.644,37
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 36,38	R$ 318,06	R$ 23,53	R$ 1.102,61
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 420,60	R$ 3.676,95	R$ 272,05	R$ 12.748,98
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 42,06	R$ 367,70	R$ 27,21	R$ 1.274,70

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1239
Ass.

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	1837/00 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES	1838/00 - AFOGADOS - RECIFE	1843/00 - GAMELEIRA	2081/00 - GLORIA DO GOITA
AREA INTERNA		788,64	1.472,00	40,00	187,36
AREA EXTERNA		147,23	599,74	50,04	-
AREA DE VIDROS		106,52	111,10	7,58	11,14
AREA DE GAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		1.042,39	2.182,84	97,62	198,50
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	2,00		
Nº Empregados 30 h/s - Servente					1,00
Nº Empregados 20 h/s - Servente				1,00	
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969,55
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 646,36	R$ 969,55
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01			
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 2.872,44	R$ 674,80	R$ 997,99
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 2.096,68	R$ 492,60	R$ 728,53
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 4.969,32	R$ 1.167,40	R$ 1.726,52
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 177,21	R$ 371,08	R$ 16,60	R$ 33,75
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 31,27	R$ 65,49	R$ 2,93	R$ 5,96
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 31,27	R$ 65,49	R$ 2,93	R$ 5,96
TOTAL DE INSUMOS		R$ 239,75	R$ 502,06	R$ 22,46	R$ 45,67
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 373,30	R$ 3,70	R$ 188,50
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 266,92	R$ 134,78	R$ 134,78
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 175,50	R$ 135,16	R$ 115,76
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 151,20	R$ 76,35	R$ 76,35
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 61,06	R$ 30,84	R$ 30,84
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 32,98	R$ 64,99	R$ 15,71	R$ 23,18
Lucratividade	0,81%	R$ 26,98	R$ 53,17	R$ 12,85	R$ 18,97
TOTAL MONTANTE B		R$ 823,89	R$ 1.848,22	R$ 431,85	R$ 634,05
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.357,75	R$ 6.817,54	R$ 1.599,25	R$ 2.360,57
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 317,95	R$ 626,82	R$ 151,43	R$ 223,52
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.675,70	R$ 7.244,16	R$ 1.750,68	R$ 2.584,09
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 367,57	R$ 724,42	R$ 175,07	R$ 258,41

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	2139/00 - IPOJUCA	2229/00 - LAGOA DO ITAENGA	2257/00 - MACAPARANA	2326/00 - MORENO
AREA INTERNA		312,00	180,00	411,00	288,00
AREA EXTERNA		664,86	-	1.538,00	-
AREA DE VIDROS		30,12	14,11	43,81	-
AREA DE GAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		1.006,98	194,11	2.393,81	288,00
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00		1,00	
Nº Empregados 30 h/s - Servente			1,00		1,00

Nº Empregados 20 h/s - Servente				1,00	
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 969,55
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 969,55	R$ 2.068,36	R$ 969,55
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01			0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 997,99	R$ 2.096,80	R$ 1.012,21
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 728,53	R$ 1.530,58	R$ 738,91
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 1.726,52	R$ 3.627,40	R$ 1.751,12
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 171,19	R$ 33,00	R$ 406,95	R$ 48,98
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 30,21	R$ 5,82	R$ 71,81	R$ 8,64
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 30,21	R$ 5,82	R$ 71,81	R$ 8,64
TOTAL DE INSUMOS		R$ 231,61	R$ 44,64	R$ 550,57	R$ 66,24
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 190,34
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 134,78	R$ 268,92	R$ 136,10
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 115,76	R$ 222,04	R$ 116,53
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 76,35	R$ 151,20	R$ 77,10
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 30,84	R$ 61,06	R$ 31,15
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 32,90	R$ 23,17	R$ 50,58	R$ 23,69
Lucratividade	0,81%	R$ 26,91	R$ 18,96	R$ 41,46	R$ 19,38
TOTAL MONTANTE B		R$ 815,60	R$ 633,00	R$ 1.832,45	R$ 660,83
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.349,46	R$ 2.359,52	R$ 5.159,91	R$ 2.411,76
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 317,18	R$ 141,20	R$ 397,56	R$ 144,42
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.666,62	R$ 2.500,72	R$ 5.527,48	R$ 2.556,17
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 366,66	R$ 250,08	R$ 552,75	R$ 255,62

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	2335/00 - NAZARE DA MATA	2385/00 - OLINDA	2385/13 - MEX 7 G A C - OLINDA	2473/00 - POMBOS
AREA INTERNA		294,00	2.198,00	8,00	295,00
AREA EXTERNA		12,05	770,83	-	47,01
AREA DE VIDROS		38,59	27,23	-	20,98
AREA DE GAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		334,64	2.996,06	8,00	322,99
Nº Empregados 44 h/s - Servente			2,00		
Nº Empregados 30 h/s - Servente		1,00			1,00
Nº Empregados 20 h/s - Servente			1,00		
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 2.844,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 969,55
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 969,55	R$ 3.490,36	R$ 0,00	R$ 969,55
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)			0,01	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 28,44	R$ 28,44
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 997,99	R$ 3.533,02	R$ 56,88	R$ 1.026,43
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 728,53	R$ 2.578,10	R$ 41,52	R$ 749,29
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.726,52	R$ 6.112,12	R$ 98,40	R$ 1.775,72
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 56,89	R$ 509,33	R$ 1,02	R$ 54,91
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 10,04	R$ 89,88	R$ 0,18	R$ 9,69
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 10,04	R$ 89,88	R$ 0,18	R$ 9,69
TOTAL DE INSUMOS		R$ 76,97	R$ 689,09	R$ 1,38	R$ 74,29
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 375,14	R$ 7,39	R$ 192,19
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 400,38	R$ 5,29	R$ 137,43
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 115,76	R$ 309,78	R$ 3,48	R$ 117,50

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1240
Ass:

Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 226,80	R$ 2,99	R$ 77,84
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 91,63	R$ 1,21	R$ 31,45
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 23,50	R$ 82,05	R$ 1,20	R$ 24,06
Lucratividade	0,81%	R$ 19,22	R$ 67,12	R$ 0,98	R$ 19,59
TOTAL MONTANTE B		R$ 663,92	R$ 2.241,09	R$ 23,92	R$ 674,45
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.382,44	R$ 8.356,11	R$ 122,82	R$ 2.450,17
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 225,84	R$ 791,06	R$ 11,60	R$ 232,01
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 2.614,99	R$ 9.145,17	R$ 133,90	R$ 2.682,18
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 261,90	R$ 914,52	R$ 13,39	R$ 268,22

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	2529/00 - RIBEIRÃO	2533/00 - SIRINHAEM	2802/00 - CASA AMARELA - RECIFE	2802/00 - PAB - FÓRUM RECIFE
AREA INTERNA		329,00	318,00	2.318,00	132,00
AREA EXTERNA		47,86	178,97	1.340,00	-
AREA DE VIDROS		45,70	41,18	68,00	179,56
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		422,56	536,18	3.723,00	311,56
Nº Empregados 44 h/s - Servente				3,00	
Nº Empregados 30 h/s - Servente		1,00	1,00		
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.266,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 4.266,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)				0,01	0,10
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 142,20
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 997,99	R$ 997,99	R$ 4.308,66	R$ 170,64
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 728,53	R$ 728,53	R$ 3.145,32	R$ 124,57
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.726,52	R$ 1.726,52	R$ 7.453,98	R$ 295,21
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 71,64	R$ 91,15	R$ 632,91	R$ 52,97
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 12,65	R$ 16,08	R$ 111,69	R$ 9,35
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 12,65	R$ 16,08	R$ 111,69	R$ 9,35
TOTAL DE INSUMOS		R$ 97,20	R$ 123,31	R$ 856,29	R$ 71,67
Auxilio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 559,94	R$ 22,18
Cesta basica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 134,78	R$ 400,38	R$ 15,86
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 115,78	R$ 115,78	R$ 263,25	R$ 10,43
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 76,35	R$ 226,80	R$ 8,98
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 91,63	R$ 3,63
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 23,70	R$ 23,96	R$ 98,52	R$ 4,25
Lucratividade	0,81%	R$ 19,39	R$ 19,60	R$ 80,60	R$ 3,50
TOTAL MONTANTE B		R$ 686,52	R$ 713,10	R$ 2.577,41	R$ 140,53
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.413,04	R$ 2.439,62	R$ 10.031,39	R$ 435,74
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 228,49	R$ 231,01	R$ 949,80	R$ 41,26
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 2.641,53	R$ 2.670,63	R$ 10.981,27	R$ 477,00
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 264,15	R$ 267,06	R$ 1.098,13	R$ 47,70

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1241
Ass

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	2811/00 - CONSELHEIRO AGUIAR - RECIFE	2355/00 - DELEM DE MARIA	2829/00 - CEASA - RECIFE	2839/03 - PAE - MEXICANE - RECIFE
AREA INTERNA		2.558,59	728,00	992,00	8,00
AREA EXTERNA		1.460,66	337,20	229,33	-
AREA DE VIDROS		36,18	20,85	82,12	-
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		4.055,53	1.086,05	1.303,35	8,00
Nº Empregados 44 h/s - Servente		3,00	1,00	1,00	
Nº Empregados 30 h/s - Servente					
Nº Empregados 20 h/s - Servente		1,00			
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 4.266,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 4.912,36	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)					0,10
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142,20
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 4.940,80	R$ 1.450,44	R$ 1.450,44	R$ 170,64
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 3.606,78	R$ 1.058,82	R$ 1.058,82	R$ 124,57
TOTAL MONTANTE A		R$ 8.547,58	R$ 2.509,26	R$ 2.509,26	R$ 295,21
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 689,44	R$ 184,63	R$ 221,57	R$ 1,02
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 121,67	R$ 32,58	R$ 39,10	R$ 0,18
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 121,67	R$ 32,58	R$ 39,10	R$ 0,18
TOTAL DE INSUMOS		R$ 932,78	R$ 249,79	R$ 299,77	R$ 1,38
Auxilio Alimentação	R$ 184,80	R$ 558,10	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 22,18
Cesta basica	R$ 132,14	R$ 531,20	R$ 134,78	R$ 134,78	R$ 15,86
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 395,60	R$ 88,62	R$ 88,62	R$ 10,43
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 300,90	R$ 76,35	R$ 76,35	R$ 8,98
Uniformes	R$ 30,24	R$ 121,56	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 3,63
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 113,08	R$ 32,78	R$ 33,28	R$ 3,58
Lucratividade	0,81%	R$ 93,16	R$ 26,82	R$ 27,23	R$ 2,93
TOTAL MONTANTE B		R$ 3.047,35	R$ 825,48	R$ 879,37	R$ 68,97
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 11.594,96	R$ 3.337,74	R$ 3.388,63	R$ 364,18
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 1.087,84	R$ 316,05	R$ 320,87	R$ 34,48
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 12.682,80	R$ 3.653,79	R$ 3.709,50	R$ 398,66
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 1.268,28	R$ 365,38	R$ 370,95	R$ 39,87

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	2533/00 - SHOPPING GUARARAPES - JABOATÃO	3108/00 - ESPINHEIRO - RECIFE	3237/00 - ESTELO RECIFE	3242/00 - IMBIRIBEIRA - RECIFE
AREA INTERNA		728,00	1.527,00	647,96	648,56
AREA EXTERNA		-	328,41	-	614,97
AREA DE VIDROS		50,01	33,38	228,14	153,39
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		778,01	1.888,79	876,10	1.426,92
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	1,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente			1,00		
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00

Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 2.391,55	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01			
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 2.419,99	R$ 1.450,44	R$ 1.450,44
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 1.766,59	R$ 1.058,82	R$ 1.058,82
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 4.186,58	R$ 2.509,26	R$ 2.509,26
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 132,26	R$ 321,09	R$ 148,94	R$ 242,58
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 23,34	R$ 56,66	R$ 26,28	R$ 42,81
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 23,34	R$ 56,66	R$ 26,28	R$ 42,81
TOTAL DE INSUMOS		R$ 178,94	R$ 434,41	R$ 201,50	R$ 328,20
Auxilio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 373,30	R$ 188,50	R$ 188,50
Cesta basica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 266,92	R$ 134,78	R$ 134,78
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 202,64	R$ 88,62	R$ 88,62
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 151,20	R$ 76,35	R$ 76,35
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 61,08	R$ 30,84	R$ 30,84
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 32,37	R$ 56,78	R$ 32,30	R$ 33,57
Lucratividade	0,81%	R$ 26,48	R$ 46,44	R$ 26,42	R$ 27,46
TOTAL MONTANTE B		R$ 761,97	R$ 1.522,75	R$ 779,31	R$ 906,32
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.295,83	R$ 5.779,33	R$ 3.288,57	R$ 3.417,58
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 312,06	R$ 547,25	R$ 311,40	R$ 323,81
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.607,91	R$ 6.326,58	R$ 3.599,97	R$ 3.741,19
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 360,79	R$ 632,66	R$ 360,00	R$ 374,12

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	3243/00 - AGAMENON MAGALHÃES - RECIFE	3250/00 - SHOPPING RECIFE	3258/00 - PRAIA DE BOA VIAGEM - RECIFE	3503/00 - ABREU E LIMA
AREA INTERNA		642,00	347,11	859,00	823,00
AREA EXTERNA		676,95	-	770,48	24,00
AREA DE VIDROS		75,76	44,26	65,25	71,15
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		1.394,71	391,37	1.694,75	918,15
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	1,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente					
Nº Empregados 20 h/s - Servente				1,00	
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 2.068,36	R$ 1.422,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01	0,01		0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 1.464,66	R$ 2.096,80	R$ 1.464,66
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 1.530,66	R$ 1.069,20
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 2.533,86	R$ 3.627,46	R$ 2.533,86
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 237,10	R$ 66,53	R$ 253,11	R$ 156,09
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 41,84	R$ 11,74	R$ 50,84	R$ 27,54
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 41,84	R$ 11,74	R$ 50,84	R$ 27,54
TOTAL DE INSUMOS		R$ 320,78	R$ 90,01	R$ 389,79	R$ 211,17
Auxilio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 190,34	R$ 188,50	R$ 190,34
Cesta basica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 136,10	R$ 266,92	R$ 136,10
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 89,49	R$ 222,04	R$ 89,49
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 77,10	R$ 151,20	R$ 77,10
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 31,15	R$ 61,08	R$ 31,15

Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 33,79	R$ 31,48	R$ 49,07	R$ 32,69
Lucratividade	0,81%	R$ 27,64	R$ 25,75	R$ 40,14	R$ 26,75
TOTAL MONTANTE B		R$ 806,39	R$ 671,42	R$ 1.388,74	R$ 794,79
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.440,25	R$ 3.205,28	R$ 4.996,20	R$ 3.328,65
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 325,76	R$ 303,51	R$ 473,09	R$ 315,19
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.766,01	R$ 3.508,79	R$ 5.469,29	R$ 3.643,84
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 376,60	R$ 350,88	R$ 546,93	R$ 364,38

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	3504/00 - CAMARAGIBE	3513/00 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - RECIFE	3513/20 - PAB FACHESF - RECIFE	3699/00 - AV. DOMINGOS FERREIRA - RECIFE
AREA INTERNA		781,00	863,00	60,00	1.481,00
AREA EXTERNA		-	2.516,79	197,25	967,50
AREA DE VIDROS		48,99	65,00	10,61	250,48
AREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL AREAS		829,99	3.447,79	267,86	2.698,98
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	2,00		2,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente					
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 0,00	R$ 2.844,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 2.844,00	R$ 0,00	R$ 2.844,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,01	0,01	0,10	0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 14,22	R$ 142,29	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 2.886,66	R$ 170,84	R$ 2.886,66
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 2.107,26	R$ 124,57	R$ 2.107,26
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 4.993,92	R$ 295,21	R$ 4.993,92
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 141,10	R$ 586,09	R$ 45,54	R$ 458,82
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 24,90	R$ 103,43	R$ 8,04	R$ 80,97
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 24,90	R$ 103,43	R$ 8,04	R$ 80,97
TOTAL DE INSUMOS		R$ 190,90	R$ 792,95	R$ 61,62	R$ 620,76
Auxilio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 375,14	R$ 22,18	R$ 375,14
Cesta basica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 268,24	R$ 15,86	R$ 268,24
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 176,37	R$ 10,43	R$ 176,37
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 151,95	R$ 9,08	R$ 151,95
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 61,39	R$ 3,63	R$ 61,39
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 32,49	R$ 68,20	R$ 4,18	R$ 68,48
Lucratividade	0,81%	R$ 26,58	R$ 55,79	R$ 3,42	R$ 54,39
TOTAL MONTANTE B		R$ 774,15	R$ 1.950,03	R$ 130,30	R$ 1.774,72
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.308,01	R$ 6.943,95	R$ 425,51	R$ 6.768,64
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 313,24	R$ 657,53	R$ 40,29	R$ 640,93
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.621,25	R$ 7.601,48	R$ 465,80	R$ 7.409,57
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 362,13	R$ 760,16	R$ 46,58	R$ 740,96

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1042
Ass

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	3924/00 - TAMANDARÉ	4118/00 - CAVALEIRO - JABIATÃO DOS GUARARAPES	4235/00 - FAB 2 COM A R - RECIFE	4274/00 - MARIM DOS CAETÉS- OLINDA
ÁREA INTERNA		231,00	520,00	523,00	888,00
ÁREA EXTERNA		70,15	309,29	212,00	237,42
ÁREA DE VIDROS		41,89	139,18	17,25	45,72
ÁREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL ÁREAS		343,04	968,45	752,25	1.171,14
Nº Empregados 44 h/s - Servente			1,00	1,00	1,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente		1,00			
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor					
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Remuneração Mensal		R$ 969,55	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)			0,01	0,01	0,01
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 14,22	R$ 14,22
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 997,99	R$ 1.464,68	R$ 1.464,68	R$ 1.464,68
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 728,53	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20	R$ 1.069,20
TOTAL MONTANTE A		R$ 1.726,52	R$ 2.533,88	R$ 2.533,88	R$ 2.533,88
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 58,32	R$ 164,64	R$ 127,68	R$ 199,09
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 10,29	R$ 29,05	R$ 22,57	R$ 35,13
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 10,29	R$ 29,05	R$ 22,57	R$ 35,13
TOTAL DE INSUMOS		R$ 78,90	R$ 222,74	R$ 173,02	R$ 269,35
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 190,34	R$ 190,34	R$ 190,34
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 136,10	R$ 136,10	R$ 136,10
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 115,76	R$ 89,49	R$ 89,49	R$ 89,49
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 77,10	R$ 77,10	R$ 77,10
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 31,15	R$ 31,15	R$ 31,15
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 23,52	R$ 32,61	R$ 32,31	R$ 33,27
Lucratividade	0,81%	R$ 19,24	R$ 26,84	R$ 26,43	R$ 27,22
TOTAL MONTANTE B		R$ 667,89	R$ 806,57	R$ 755,94	R$ 834,02
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 2.394,41	R$ 3.340,43	R$ 3.289,80	R$ 3.367,88
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 170,57	R$ 316,31	R$ 311,51	R$ 320,80
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 2.564,98	R$ 3.656,74	R$ 3.601,31	R$ 3.708,69
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 256,50	R$ 365,67	R$ 360,13	R$ 370,87

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	4044/02 - PSO RECIFE MALOTE	5740/00 - ENCRUZILHADA - RECIFE	6765/00 - ESTILO ILHA DO LEITE - RECIFE	6818/00 - IPUTINGA - RECIFE	8259/00 - SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE
ÁREA INTERNA		560,00	731,00	583,00	570,00	42,00
ÁREA EXTERNA		615,00	695,33	-	-	55,47
ÁREA DE VIDROS		26,52	85,79	89,23	65,52	26,82
ÁREA DE SAA			-	-	-	-
TOTAL ÁREAS		1.201,52	1.742,12	672,23	635,52	124,29
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00	1,00	1,00	1,00	
Nº Empregados 30 h/s - Servente						
Nº Empregados 20 h/s - Servente			1,00			1,00
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor						
MONTANTE A						
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 646,36
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1243
Ass

Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 2.068,36	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 646,36
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)					0,01	
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 14,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14,22	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.464,66	R$ 2.096,80	R$ 1.450,44	R$ 1.464,66	R$ 674,80
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.069,20	R$ 1.530,55	R$ 1.058,82	R$ 1.069,20	R$ 492,60
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.533,86	R$ 3.627,48	R$ 2.509,26	R$ 2.533,86	R$ 1.167,40
MONTANTE B						
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 204,26	R$ 296,16	R$ 114,28	R$ 111,48	R$ 21,73
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 36,05	R$ 52,26	R$ 20,17	R$ 19,67	R$ 3,73
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 36,05	R$ 52,26	R$ 20,17	R$ 19,67	R$ 3,73
TOTAL DE INSUMOS		R$ 276,36	R$ 400,68	R$ 154,62	R$ 150,80	R$ 28,59
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 190,34	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 190,34	R$ 3,70
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 136,10	R$ 266,92	R$ 134,78	R$ 136,10	R$ 134,78
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,49	R$ 222,04	R$ 88,62	R$ 89,49	R$ 135,16
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 77,10	R$ 151,20	R$ 76,35	R$ 77,10	R$ 76,35
Uniformes	R$ 30,24	R$ 31,15	R$ 61,06	R$ 30,84	R$ 31,15	R$ 30,84
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 33,34	R$ 49,18	R$ 31,83	R$ 32,09	R$ 15,77
Lucratividade	0,81%	R$ 27,29	R$ 40,23	R$ 26,04	R$ 26,25	R$ 12,90
TOTAL MONTANTE B		R$ 861,16	R$ 1.379,83	R$ 731,58	R$ 733,32	R$ 438,09
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.395,02	R$ 5.007,29	R$ 3.240,84	R$ 3.267,18	R$ 1.605,49
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 321,48	R$ 474,14	R$ 306,88	R$ 309,37	R$ 152,03
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.716,50	R$ 5.481,43	R$ 3.547,72	R$ 3.576,55	R$ 1.757,52
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 371,65	R$ 548,14	R$ 354,77	R$ 357,66	R$ 175,76

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	8633/00 - ESTILO PARNAMIRIM - RECIFE	8708/05 - RECIFE PVT	9090/33 CESUP INF GR PRED RECIFE - ITACARÉ	9090/33 CESUP INF GR PRED RECIFE - COPISA
ÁREA INTERNA		590,45	452,00	9.506,44	20.964,00
ÁREA EXTERNA		1.110,55	-	8.404,00	3.316,86
ÁREA DE VIDROS		61,29	-	-	5.052,68
ÁREA DE SAA		-	-	-	-
TOTAL ÁREAS		1.762,29	452,00	13.910,44	29.333,74
Nº Empregados 44 h/s - Servente		1,00		13,00	23,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente			1,00		
Nº Empregados 20 h/s - Servente					
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor				1,00	1,00
MONTANTE A					
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 18.486,00	R$ 32.706,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 969,55	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.004,85	R$ 2.004,85
Remuneração Mensal		R$ 1.422,00	R$ 969,55	R$ 20.490,85	R$ 34.710,85
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)					
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mão de Obra (Equipe Especial)		0,02	0,02	0,02	0,02
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44	R$ 28,44
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 1.450,44	R$ 997,99	R$ 20.519,29	R$ 34.739,29
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 1.058,82	R$ 728,53	R$ 14.979,05	R$ 25.359,68
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.509,26	R$ 1.726,52	R$ 35.498,37	R$ 60.098,97
MONTANTE B					
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 299,59	R$ 78,84	R$ 2.704,77	R$ 4.586,74
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 52,87	R$ 13,56	R$ 477,31	R$ 880,01
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 52,87	R$ 13,56	R$ 477,31	R$ 880,01
TOTAL DE INSUMOS		R$ 405,33	R$ 103,96	R$ 3.659,39	R$ 6.746,76
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 188,50	R$ 188,50	R$ 2.590,90	R$ 4.438,90
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 134,78	R$ 134,78	R$ 1.852,60	R$ 3.174,00
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 89,62	R$ 115,76	R$ 1.183,09	R$ 2.051,89
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,85	R$ 76,35	R$ 76,35	R$ 1.049,40	R$ 1.797,90
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,84	R$ 30,84	R$ 423,96	R$ 726,36
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 34,34	R$ 23,77	R$ 462,58	R$ 790,35
Lucratividade	0,81%	R$ 28,09	R$ 19,44	R$ 378,43	R$ 646,58
TOTAL MONTANTE B		R$ 966,69	R$ 693,40	R$ 11.800,35	R$ 20.372,74
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 3.496,11	R$ 2.419,92	R$ 47.098,72	R$ 80.471,71
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 331,05	R$ 229,14	R$ 4.459,81	R$ 7.619,93
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 3.827,16	R$ 2.649,06	R$ 51.558,53	R$ 88.091,64

TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 382,72	R$ 264,91	R$ 5.155,35	R$ 8.809,16

CUSTO MENSAL DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA INTERNA		92.796,38
ÁREA EXTERNA		37.346,28
ÁREA DE VIDROS		10.341,31
ÁREA DE SAA		-
TOTAL ÁREAS		140.483,95
Nº Empregados 44 h/s - Servente		102,00
Nº Empregados 30 h/s - Servente		18,00
Nº Empregados 20 h/s - Servente		13,00
Nº Empregados 44 h/s - Supervisor		2,00
MONTANTE A		
Piso Salarial - 44 h/s - Servente	R$ 1.422,00	R$ 145.044,00
Piso Salarial - 30 h/s - Servente	R$ 969,55	R$ 17.451,90
Piso Salarial - 20 h/s - Servente	R$ 646,38	R$ 8.402,58
Piso Salarial - 44 h/s - Supervisor	R$ 2.004,85	R$ 4.009,70
Remuneração Mensal		R$ 174.908,28
Mão de Obra (Equipe Volante PAB, PASE, QSQ, e SAA Domingos/Feriados)		0,04
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 1.330,90
Mão de Obra (Equipe Especial)		1,54
Remuneração Mensal	R$ 1.422,00	R$ 2.189,88
TOTAL GERAL REMUNERAÇÃO		R$ 178.449,06
ENCARGOS SOCIAIS	73%	R$ 130.287,66
TOTAL MONTANTE A		R$ 308.718,72
MONTANTE B		
Material de limpeza	R$ 0,17	R$ 23.882,58
Equipamentos	R$ 0,03	R$ 4.214,51
Sacos de Lixo	R$ 0,03	R$ 4.214,51
TOTAL DE INSUMOS		R$ 32.311,90
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 23.005,84
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 18.187,73
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 12.068,94
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,83	R$ 10.291,35
Uniformes	R$ 30,24	R$ 4.157,66
Suporte Técnico Administrativo	1,00%	R$ 4.096,23
Lucratividade	0,81%	R$ 3.331,10
TOTAL MONTANTE B		R$ 108.350,06
SUB-TOTAL MONTANTE A + MONTANTE B		R$ 417.067,38
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 38.892,58
TOTAL CUSTO MENSAL - LIMPEZA PERMANENTE		R$ 455.959,96
TOTAL CUSTO MENSAL - REFORÇO EVENTUAL		R$ 45.596,07

SERVIÇOS EVENTUAIS DE REFORÇO DE LIMPEZA

Reforço de limpeza – CUSTO DIÁRIO		
Função / carga horária	Dias de execução do serviço	Valor diário (R$)
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R$ 106,55
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R$ 57,94
Limpador de vidros / 8 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R$ 106,55
Limpador de vidros /4 horas	Segunda a Sábado, entre 7 e 22 horas	R$ 57,94
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 196,31
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 82,42
Limpador de vidros/ 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 196,31
Limpador de vidros / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 106,90

Base de cálculo	Demanda	Salário	Encargos Sociais	Total Mão Obra	Total Mão Obra Diaria	VT	VR	Sub total	Imp. s/Fat.	Total Geral
Auxiliar de limpeza / 8 horas	Segunda a sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 1.422,00	R$ 1.038,06	R$ 2.460,06	R$ 82,00	R$ 8,20	R$ 7,13	R$ 97,33	R$ 9,22	R$ 106,55
Auxiliar de limpeza / 4 horas	Segunda a sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 775,64	R$ 568,21	R$ 1.341,85	R$ 44,73	R$ 8,20	R$ 0,00	R$ 52,93	R$ 5,01	R$ 57,94
Limpador de vidros / 8 horas	Segunda a sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 1.422,00	R$ 1.038,06	R$ 2.460,06	R$ 82,00	R$ 8,20	R$ 7,13	R$ 97,33	R$ 9,22	R$ 106,55
Limpador de vidros /4 horas	Segunda a sabádo, entre 7 e 22 horas	R$ 775,64	R$ 568,21	R$ 1.341,85	R$ 44,73	R$ 8,20	R$ 0,00	R$ 52,93	R$ 5,01	R$ 57,94
Auxiliar de Limpeza / 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 2.844,00	R$ 2.076,12	R$ 4.920,12	R$ 164,00	R$ 8,20	R$ 7,13	R$ 179,33	R$ 16,98	R$ 196,31

Auxiliar de limpeza / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 1.183,45	R$ 849,22	R$ 2.012,78	R$ 67,09	R$ 8,20	R$ 0,00	R$ 75,29	R$ 7,13	R$ 82,42
Limpador de vidros/ 8 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 2.844,00	R$ 2.076,12	R$ 4.920,12	R$ 164,00	R$ 8,20	R$ 7,13	R$ 179,33	R$ 16,98	R$ 196,31
Limpador de vidros / 4 horas	Domingos e feriados, entre 7 e 22 h	R$ 1.551,27	R$ 1.132,43	R$ 2.683,70	R$ 89,46	R$ 8,20	R$ 0,00	R$ 97,66	R$ 9,25	R$ 106,90

OBSERVAÇÕES

1. A CONTRATADA deverá apresentar planilha no formato Excel (.xls), ou equivalente, nos moldes acima, e manter a mesma atualizada de todas as alterações (aditivos) dos contratos para disponibilizar ao CONTRATANTE. Observar que todos os campos devem conter fórmulas idênticas com indicação clara de onde os valores básicos foram estabelecidos.

2. Se necessário incluir itens constantes na CCT vigente do Estado. Apresentar tabela contendo os valores de todas as dependências indicadas e coluna com somatória de todos os campos

SERVIÇOS DE JARDINAGEM

JARDINAGEM - 44 H/S	BASE	TOTAL
ÁREA JARDINS(m²)		
ÁREA TOTAL		
Nº DE EMPREGADOS = 44h/s - JARDINAGEM		1,00
CARGA HORÁRIA (h/mensal)		220,00
PISO SALARIAL 44 H/S - JARDINAGEM	R$ 1.495,29	R$ 1.495,29
REMUNERAÇÃO MENSAL		R$ 1.495,29
ENCARGOS SOCIAIS	73,00%	R$ 1.091,56
TOTAL MONTANTE A		R$ 2.586,85
MATERIAL / EQUIPAMENTOS / SACO DE LIXO	R$ 0,15	R$ 0,15
Auxílio Alimentação	R$ 184,80	R$ 184,80
Cesta básica	R$ 132,14	R$ 132,14
Vale Transporte	R$ 4,10	R$ 82,48
Dos Direitos as Coberturas Sociais	R$ 74,83	R$ 74,83
Uniformes	R$ 30,24	R$ 30,24
SUBTOTAL		R$ 504,66
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1,00%	R$ 30,92
LUCRATIVIDADE	0,81%	R$ 25,29
TOTAL MONTANTE B		R$ 1.065,53
TOTAL MONT A + MONT B		R$ 3.652,38
IMPOSTOS		R$ 345,85
TOTAL GERAL MENSAL		R$ 3.998,23
VALOR POSTO VOLANTE - HORA/DIA		R$ 18,17
VALOR POSTO VOLANTE 08 H/DIA		R$ 145,36
QUANTIDADE MENSAL DE POSTOS VOLANTES		43,00
TOTAL MENSAL JARDINAGEM PERMANENTE		R$ 6.250,48

SERVIÇOES EVENTUAIS DE JARDINAGEM	VALOR UNIT.	QTDE ACIONAMENTOS MÊS	TOTAL
VALOR POSTO EVENTUAL POR CHAMADA 04 H/DIA	R$ 66,04	19	R$ 1.254,73
VALOR POSTO EVENTUAL POR CHAMADA 08 H/DIA	R$ 132,09	19	R$ 2.509,52
TOTAL ESTIMADO/MÊS JARDINAGEM EVENTUAL	R$ 198,12		R$ 3.764,25

OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

É de responsabilidade dos participantes do certame incluir em suas planilhas de formação de preços todos os custos trabalhistas, inclusive adicionais de insalubridade e/ou periculosidade previstos nas respectivas CCT's.

(a) Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário médio mensal a ser pago a cada um empregados, nos doze meses de prestação do serviço. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida:

SINDICATO	CCT Nº	DATA BASE	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO CCT	SALÁRIO BASE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2
Assin

SEAC-PE	PE000121/2024 / PE000122/2024	01/01/2024	SERV. LIMPEZA	SERVENTE	R$ 1.422,00
SEAC-PE	PE000121/2024 / PE000122/2024	01/01/2024	JARDINAGEM	JARDINEIRO	R$ 1.495,29

TOTALIZADORA	
OBJETO	VALOR MENSAL
LIMPEZA PERMANENTE	R$ 455.959,96
REFORÇO DE LIMPEZA (10% LIMP. PERM)	R$ 45.596,07
JARDINAGEM	R$ 6.250,48
JARDINAGEM EVENTUAL	R$ 3.764,25
TOTAL	R$ 511.570,76

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

A informação dos percentuais é de responsabilidade do INTERESSADO.

GRUPO "A"

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESI ou SESC	1,50%
SENAI ou SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário-educação	2,50%
Seguro acidente de trabalho	1,50%
SEBRAE	0,60%
TOTAL	36,50%

GRUPO "B"

FÉRIAS + ADICIONAL CONSTITUCIONAL (1/3)	11,11%
13º SALÁRIO	8,33%
AUXÍLIO-DOENÇA	0,44%
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	0,83%
FALTAS LEGAIS	1,30%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,61%
TOTAL	23,83%

GRUPO "C"

VERBAS RESCISÓRIAS	3,78%

GRUPO "D"

Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre as itens do Grupo "B"	8,69%

TOTAL GERAL ENCARGOS SOCIAIS	73,00%

TRIBUTOS	ALIQUOTAS DE RETENÇÃO
COFINS	3,00%
PIS/PASEP	0,65%
ISSQN*	
TIMBAUBA	2,00%
CONDADO	2,00%
LAGOA DO ITAENGA	2,00%
MAZAPARANA	2,00%
MORENO	2,00%
TAMANDARE	3,00%
DEMAIS MUNICÍPIOS	5,00%

*O percentual de retenção dos impostos sobre o faturamento deverá ser informado detalhando a alíquota de retenção cobrada para cada serviço e em cada local onde ser executado o serviço. Informar o percentual de cada município e indicar o nome do município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 145
Ass

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO Nº 202374212627

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

PREFIXO	SS	TIPO	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA LIMPEZA (mínima)	VALOR MENSAL LIMPEZA	VLR MENSAL REFORÇO DE LIMPEZAL (10%)	CARGA HORÁRIA JARDINAGEM	JARDINAGEM MENSAL	JARDINAGEM EVENTUAL VALOR/MÊS (3 chamadas 4h/verão + 3 chamadas 6h/verão)
7	65	PAE	DELMIN.FAZENDA-PE	Av.Alfredo Lisboa,1152 - Recife/PE - CEP 50030220	volante	R$ 437,02	R$ 43,70			R$ 49,53
7	75	PAS	TRT-PE	Av.Martin Luther King,739 - Cais do Apolo - Recife/PE - CEP 50030230	volante	R$ 429,32	R$ 42,93			R$ 49,53
115	0	AG	PALMARES	R.da Conceicao,1270 - Centro - Palmares/PE - CEP 55540000	2x44h/s	R$ 7.258,37	R$ 725,84			R$ 49,53
220	0	AG	GOIANA	R.Quinze de Novembro,103 - Centro - Goiana/PE - CEP 55900000	1x44h/s	R$ 3.782,85	R$ 378,29	01 x mês (6h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
233	0	AG	VITORIA SANTO ANTAO	Avenida Mariana Amalia,189 - Matriz - Vitoria de Santo Antao/PE - CEP 55602010	1x44h/s 1x20h/s	R$ 5.403,58	R$ 540,36			R$ 49,53
244	0	AG	AGUA PRETA	Pca.dos Tres Poderes,3265 - Centro - Agua Preta/PE - CEP 55550000	1x44h/s	R$ 4.752,16	R$ 475,22			R$ 49,53
325	0	AG	DANTAS BARRETO	Av.Dantas Barreto,541 Apto 0103 - Sto.Antonio - Recife/PE - CEP 50010360	3x44h/s	R$ 11.006,73	R$ 1.100,67			R$ 49,53
446	0	AG	TIMBAUBA	Av.Ismael Gouvea,230 - Centro - Timbauba/PE - CEP 55670000	1x44h/s 1x20h/s	R$ 5.251,11	R$ 525,11			R$ 49,53
673	0	AG	CARPINA	Av.Estacio Coimbra,720 - Sao Jose - Carpina/PE - CEP 55819906	1x44h/s	R$ 3.600,60	R$ 360,06			R$ 49,53
697	0	AG	SETE DE SETEMBRO	R.Sete de Setembro,125 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50060070	2x44h/s 1x20h/s	R$ 9.008,85	R$ 900,89			R$ 49,53
710	0	AG	BARREIROS	R.Dom Luiz,372 - Centro - Barreiros/PE - CEP 55560000	1x44h/s 1x30h/s	R$ 6.379,29	R$ 637,93	01 x mês (6h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
714	0	AG	CABO	R.Julio Silveira,32 - Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP 54510907	1x44h/s 1x20h/s	R$ 5.456,44	R$ 545,64			R$ 49,53
821	0	AG	PAULISTA	Pca.Joao Pessoa,25 - Centro - Paulista/PE - CEP 53401400	1x44h/s	R$ 3.698,05	R$ 369,81	01 x mês (6h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
934	0	AG	JABOATAO GUARARAPES	Pca.N.Sra.do Rosario,578 - Centro - Jaboatao dos Guararapes/PE - CEP 54110130	2x44h/s	R$ 7.314,35	R$ 731,44	01 x mês (6h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1058	0	AG	ESCADA	Av.Com.Jose Pereira,283 - Maracuja - Escada/PE - CEP 55500000	1x44h/s	R$ 3.585,41	R$ 358,54	01 x mês (6h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1120	0	LJ	QUIPAPA	Pca.Umbelino Cavalcanti,S/N - Centro - Quipapa/PE - CEP 55415000	1x44h/s 1x30h/s	R$ 6.341,59	R$ 634,16			R$ 49,53
1138	0	AG	SAO LOURENCO DA MATA	Av.Dr.Francisco Correia,329 - Centro - São Lourenco da Mata/PE - CEP 54735903	1x44h/s	R$ 3.740,18	R$ 374,02			R$ 49,53

1245	0	AG	BARAO DE SOUZA LEAO	R.Barao de Souza Leao,440 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51030300	2x44h/s 1x20h/s	R$ 9.203,44	R$ 920,34	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
1264	0	AG	ALIANCA	Pca.Walfredo Pessoa,115 - Centro - Aliança/PE - CEP 55890000	1x30h/s	R$ 2.661,40	R$ 266,14			R$ 49,53
1358	0	LJ	AMARAJI	R. Rocha Portual, 62 - Centro - Amaraji/PE - CEP 55515000	1x30h/s	R$ 2.626,05	R$ 262,61			R$ 49,53
1361	0	AG	IGARASSU	Av.Mario Melo,400-B - Centro - Igarassu/PE - CEP 53610605	1x44h/s	R$ 3.626,86	R$ 362,69	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1363	0	AG	VICENCIA	R.Vigario Rego,168 - Centro - Vicencia/PE - CEP 55850000	1x30h/s	R$ 2.669,71	R$ 266,97			R$ 49,53
1509	0	AG	CASA FORTE	Avenida Dezessete de Agosto, 428 - Parnamirim - Recife/PE - CEP 52060590	1x44h/s	R$ 3.724,56	R$ 372,45	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1520	0	AG	TAMARINEIRA	R.Conego Barata,275 Loja 15 - Tamarineira - Recife/PE - CEP 52051020	1x44h/s	R$ 3.544,42	R$ 354,44			R$ 49,53
1781	0	AG	CATENDE	Pca.de Santana,109 - Centro - Catende/PE - CEP 55400000	1x44h/s	R$ 3.702,65	R$ 370,27			R$ 49,53
1771	0	AG	CHA GRANDE	Av.Sao Jose,100 - Centro - Cha Grande/PE - CEP 55630000	1x30h/s	R$ 2.625,67	R$ 262,57			R$ 49,53
1792	0	LJ	CONDADO	Av. Sete de Setembro, 470 - Centro - Condado/PE - CEP 55940000	1x30h/s	R$ 2.561,61	R$ 256,16			R$ 49,53
1814	0	AG	SHOPPING TACARUNA	Av.Agamenon Magalhaes,153 Loja 134-A - Sto.Amaro - Recife/PE - CEP 50110000	1x30h/s	R$ 2.638,39	R$ 263,84			R$ 49,53
1814	3	PAB	TRF-PE	Cais do Apolo,S/N TRF 5.Recife - Recife/PE - CEP 50030908	volante	R$ 420,60	R$ 42,06			R$ 49,53
1833	0	AG	BENFICA-PE	R.Benfica,715 - Madalena - Recife/PE - CEP 50720001	1x44h/s	R$ 3.676,95	R$ 367,70			R$ 49,53
1833	4	PAB	CBTU-AREIAS	R.Jose Natario,478 - Areias - Recife/PE - CEP 50900000	volante	R$ 272,05	R$ 27,21			R$ 49,53
1835	0	AG	CAXANGA	Av Caxanga, 2200 Galpao 0000 - Cordeiro - Recife/PE - CEP 50731000	3x44h/s 1x20h/s	R$ 12.746,98	R$ 1.274,70	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1837	0	AG	PRAZERES	Av.Dr.Julio Maranhao,631 - Prazeres - Jaboatao dos Guararapes/PE - CEP 54325440	1x44h/s	R$ 3.673,70	R$ 367,37	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1838	0	AG	AFOGADOS	Rua Sao Miguel,350 - Afogados - Recife/PE - CEP 50770720	2x44h/s	R$ 7.244,16	R$ 724,42	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
1843	0	LJ	GAMELEIRA	Pca.Agamenon Magalhaes,209 - Centro - Gameleira/PE - CEP 55530000	1x20h/s	R$ 1.750,68	R$ 175,07			R$ 49,53
2081	0	LJ	GLORIA DO GOITA	R.Cleto Campelo,98 - Centro - Gloria do Goita/PE - CEP 55620000	1x30h/s	R$ 2.584,09	R$ 258,41			R$ 49,53
2138	0	AG	IPOJUCA	Avenida Francisco Alves de Souza, 314 - Centro - Ipojuca/PE - CEP 55590000	1x44h/s	R$ 3.666,62	R$ 366,66	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
2239	0	AG	LAGOA DO ITAENGA	Av.Sao Sebastião,117 - Centro - Lagoa do Itaenga/PE - CEP 55840000	1x30h/s	R$ 2.500,82	R$ 250,08			R$ 49,53
2257	0	LJ	MACAPARANA	Tv.Joao Francisco,53 - Centro - Macaparana/PE - CEP 55865000	1x44h/s 1x20h/s	R$ 5.527,49	R$ 552,75			R$ 49,53

2326	0	AG	MORENO	Av.Cleto Campelo,2655 - Centro - Moreno/PE - CEP 54800000	1x30h/s	R$ 2.556,17	R$ 255,62			R$ 49,53
2335	0	AG	NAZARE DA MATA	R.Mal.Dantas Barroto,1306 - Centro - Nazare da Mata/PE - CEP 55800000	1x30h/s	R$ 2.618,98	R$ 261,90			R$ 49,53
2365	0	AG	OLINDA	Av.Presidente Getulio Vargas,1470 - Bairro Novo - Olinda/PE - CEP 53030010	2x44h/s 1x20h/s	R$ 9.145,17	R$ 914,52	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
2365	13	PAE	MEX-7.G A C	Av.Joaquim Nabuco,1957 - Guadalupe - Olinda/PE - CEP 53240515	volante	R$ 133,90	R$ 13,39			R$ 49,53
2473	0	LJ	POMBOS	Av.Joaquim Falcao,71 - Centro - Pombos/PE - CEP 55630000	1x30h/s	R$ 2.682,18	R$ 268,22			R$ 49,53
2529	0	AG	RIBEIRAO	R.Dona Fortunata,242 - Centro - Ribeirao/PE - CEP 55520000	1x30h/s	R$ 2.641,53	R$ 264,15			R$ 49,53
2693	0	LJ	SIRINHAEM	R.Vigario Genuino,14 - Centro - Sirinhaem/PE - CEP 55560000	1x30h/s	R$ 2.670,63	R$ 267,06			R$ 49,53
2802	0	AG	CASA AMARELA	Estr.Arraial,3923 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP 52070230	3x44h/s	R$ 10.981,27	R$ 1.098,13			R$ 49,53
2802	8	PAB	FORUM RECIFE	R.Des.Guerra Barreto,S/N - Joana Bezerra - Recife/PE - CEP 50080900	volante	R$ 477,00	R$ 47,70			R$ 49,53
2811	0	AG	CONSELHEIRO AGUIAR	Av.Cons.Aguiar,3900 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51021020	3x44h/s 1x20h/s	R$ 12.692,90	R$ 1.269,29	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
2855	0	LJ	BELEM DE MARIA	R.Cleto Campelo,53 - Centro - Belem de Maria/PE - CEP 55440000	1x44h/s	R$ 3.653,79	R$ 365,38			R$ 49,53
2889	0	AG	CEASA-RECIFE	Rod.Br-101,550 Km 70,Ceasa - Curado - Recife/PE - CEP 50790900	1x44h/s	R$ 3.709,50	R$ 370,95	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
2889	3	PAE	MEX-C M NE	Rod.Br-232,Km 12 - Curado - Recife/PE - CEP 50550000	volante	R$ 398,66	R$ 39,87			R$ 49,53
2988	0	AG	SHOPPING GUARARAPES	Av.Barreto de Menezes,600 Lojas 72/73 - Piedade - Jaboatao dos Guararapes/PE - CEP 54410902	1x44h/s	R$ 3.607,91	R$ 360,79			R$ 49,53
3106	0	AG	ESPINHEIRO	R.da Hora,548 - Espinheiro - Recife/PE - CEP 52020015	1x44h/s 1x30h/s	R$ 6.326,58	R$ 632,66	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
3237	0	AG	ESTILO RECIFE	Av Antonio de Goes, 60 Salas 502 A 505 - Pina - Recife/PE - CEP 51010000	1x44h/s	R$ 3.599,97	R$ 360,00	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
3242	0	AG	IMBIRIBEIRA	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2350 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP 51180001	1x44h/s	R$ 3.741,19	R$ 374,12	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
3243	0	LJ	AGAMENON MAGALHAES	Av.Governador Agamenon Magalhaes,3835 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50070160	1x44h/s	R$ 3.768,01	R$ 376,80	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
3250	0	AG	SHOPPING RECIFE	R.PE.Carapuceiro,777 Loja Bv 52/54/55 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51020260	1x44h/s	R$ 3.508,79	R$ 350,88			R$ 49,53
3258	0	AG	PRAIA DE BOA VIAGEM	Av.Eng.Domingos Ferreira,3452 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51020040	1x44h/s 1x20h/s	R$ 5.469,29	R$ 546,93	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
3503	0	AG	ABREU E LIMA	Av.Duque de Caxias,250 - Centro - Abreu E Lima/PE - CEP 53510050	1x44h/s	R$ 3.643,84	R$ 364,38	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2246
Assina

3504	0	AG	CAMARAGIBE	Av.Dr.Belmino Correia,480 - Centro - Camaragibe/PE - CEP 54759000	1x44h/s	R$ 3.821,25	R$ 382,13			R$ 49,53
3613	0	AG	CID.UNIVERSITARIA-PE	Av Professor Moraes Rego, S/N - C Universitaria - Recife/PE - CEP 50740465	2x44h/s	R$ 7.601,48	R$ 760,15	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
3613	20	PAB	FACHESF	R.Paissandu,58 - Derby - Recife/PE - CEP 50070200	volante	R$ 465,80	R$ 46,58			R$ 49,53
3599	0	AG	AV.DOMINGOS FERREIRA	Av.Eng.Domingos Ferreira,2180 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51111020	2x44h/s	R$ 7.409,57	R$ 740,96			R$ 49,53
3924	0	LJ	TAMANDARE	Av.Jose Bezerra Sobrinho,S/N Lot. Cohab Qd-23/Lt 05 - Centro - Tamandare/PE -	1x30h/s	R$ 2.564,98	R$ 256,50			R$ 49,53
4118	0	AG	CAVALEIRO	R.Severino Monteiro,123 - Cavaleiro - Jaboatao dos Guararapes/PE - CEP 54250538	1x44h/s	R$ 3.858,74	R$ 385,87			R$ 49,53
4235	0	LJ	FAB-2,CONTA R	Av.Armindo Moura, 581 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP 51130180	1x44h/s	R$ 3.801,31	R$ 380,13	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
4274	0	LJ	MARSIL DOS CAETES	Av.Carlos de Lima Cavalcante,4020 - Casa Caiada - Olinda/PE - CEP 53040000	1x44h/s	R$ 3.708,68	R$ 370,87	01 x mês (8h/dia)	R$ 145,36	R$ 49,53
4844	02	PSO	PSO RECIFE N / MALOTE	Rua Itajai, s/n - entre as ruas Itacaré e Muritiba - Imbiribeira - Recife - PE	1x44h/s	R$ 3.718,50	R$ 371,85			R$ 49,53
5740	0	LJ	ENCRUZILHADA	Av.Beberibe,335 - Encruzilhada - Recife/PE - CEP 52041430	1x44h/s 1x20h/s	R$ 5.481,43	R$ 548,14			R$ 49,53
5755	0	AG	ESTILO ILHA DO LEITE	Av.Gov.Agamenon Magalhaes,4779 SL101/102/103/104 - B Vista - Recife/PE - CEP 50070160	1x44h/s	R$ 3.547,72	R$ 354,77			R$ 49,53
5818	0	LJ	IPUTINGA	Av.Caxanga,3424 - Cordeiro - Recife/PE - CEP 50731000	1x44h/s	R$ 3.578,55	R$ 357,68			R$ 49,53
8259	0	LJ	S.JOSE COROA GRANDE	R.Michau Dhadul,S/N - Centro - Sao Jose da Coroa Grande/PE - CEP 55565970	1x20h/s	R$ 1.757,52	R$ 175,75			R$ 49,53
8633	0	AG	ESTILO PARNAMIRIM	R.Engenheiro Clovis de Castro,57 - Parnamirim - Recife/PE - CEP 52060160	1x44h/s	R$ 3.827,16	R$ 382,72	08 x mês (8h/dia)	R$ 1.162,88	R$ 49,53
8706	5	PLAT	RECIFE PVT	Av Antonio de Goes, 60 Salas 1101, 1102 e 1103, 11º Andar - B Telmosa - Recife/PE - CEP 51010000	1x30h/s	R$ 2.649,06	R$ 264,91			R$ 49,53
9090	33	CESUP	CESUP INF GR PRED RECIFE/ Condomínio Itacaré	Rua Itacare, 137 - Imbiribeira - Recife/PE - CEP 51200100	13x44h/s 1 superv. 44h/s	R$ 51.558,53	R$ 5.155,85	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,53
9090	33	CESUP	CESUP INF GR PRED RECIFE/ Condomínio Rio Branco / Ed. Copiba	Avenida Rio Branco, 240 - Recife - Recife/PE - CEP 50030900	22x44h/s 1 superv. 44h/s	R$ 88.091,64	R$ 8.809,16	02 x mês (8h/dia)	R$ 290,72	R$ 49,50
TOTAL						R$ 455.959,96	R$ 45.596,07		R$ 6.250,48	R$ 3.813,78
TOTAL MENSAL (LIMPEZA + JARDINAGEM PERMANENTE)						R$ 462.210,44				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 124
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 56/2023

Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000505/23 - SINDEPRESTEMPR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	44
3	Cargo: recepcionista 08 h/d - 40 hs	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	recepcionista 08 h/d - 40 hs
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.849,00
4	Categoria profissional	RECEPCIONISTAS
5	Data base da categoria	1/3/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da remuneração						Valor (R$)
A	Salário base					R$	1.680,91
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	N	R$ -	0%	R$	-
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$	1.680,91

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 140,02
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R$ 186,75
	TOTAL	R$	326,77

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 401,54
B	Salário Educação					2,50%	R$ 50,19
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R$ 60,23
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 30,12
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 20,08
F	SEBRAE					0,60%	R$ 12,05
G	INCRA					0,20%	R$ 4,02
H	FGTS					8,00%	R$ 160,61
	TOTAL					36,80%	R$ 738,84

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 151,15
		SIM	R$ 6,00	2	21	R$ 100,65	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor		Dias	Desconto	R$ 534,24
		S	R$ 667,80		21	20%	
C	Benefício Assistencia Medica o Odontológica						R$ 81,00
D	Benefício Social Familiar						R$ 26,00
E	Gratificação Cláusula 3º Par. Primeiro CCT						R$ 37,00
F							R$ -
	TOTAL						R$ 829,39

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 326,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 738,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 829,39
	TOTAL	R$ 1.895,00

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 7,73
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,62
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 40,15
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 32,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 12,00
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,65
	TOTAL	R$	93,76

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R$ 15,13
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R$ 31,43
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 1,68
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 10,59
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,34
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	3,52%	R$ 59,17

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 59,17
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 59,17

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$ 39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ -
	TOTAL		R$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos			4,55%	R$ 171,48
B	Lucro			3,20%	R$ 120,09
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 26,60
	C.2		COFINS	3,00%	R$ 125,76
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R$ 82,99
	TOTAL				R$ 532,92

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.680,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.895,00
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 93,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 59,17
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$ 3.768,76
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 532,92
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 4.301,68

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposta por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista 08 h/d -	R$ 4.301,68	44	R$ 189.273,92	1	R$ 189.273,92
Valor mensal dos serviços					R$ 189.273,92
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 189.273,92

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1248
Ass

Valor mensal do serviço	R$	189.273,92
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R$	2.271.287,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1247
Ass.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 56/2023

Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR000505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo: recepcionista 12 X 36 DIURNO	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	recepcionista 12 X 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.849,00
4	Categoria profissional	RECEPCIONISTAS
5	Data base da categoria	1/3/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da remuneração					Valor (R$)
A	Salário base					R$ 1.849,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$ -
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R$ 1.412,00	20%	R$ 282,40
D	Adicional noturno					R$ -
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida					
F	Adicional de hora extra no feriado					
G	Outros (especificar)					
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$ 2.131,40

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 177,55
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R$ 236,80
	TOTAL	R$	414,35

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 509,15
B	Salário Educação					2,50%	R$ 63,64
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R$ 76,37
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 38,19
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 25,46
F	SEBRAE					0,60%	R$ 15,27
G	INCRA					0,20%	R$ 5,09
H	FGTS					8,00%	R$ 203,66
	TOTAL					36,80%	R$ 936,83

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 52,12

		SIM	R$ 6,00	2	15	R$ 127,88	
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R$	381,60
		S	R$ 477,00	15	20%		
C	Benefício Assistencia Medica e Odontológica					R$	75,50
D	Benefício Social Familiar					R$	25,00
E	Gratificação Clausula 3ª Par. Primeiro CCT					R$	37,00
F						R$	-
	TOTAL					R$	571,22

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$	414,35
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$	936,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	571,22
	TOTAL	R$	1.922,40

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 9,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,78
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 50,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 41,35
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 15,22
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,83
	TOTAL	R$	118,90

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R$ 19,18
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R$ 39,86
C	Substituto na Cobertura da Licença-Paternidade	0,10%	R$ 2,13
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 13,43
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,43
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	3,52%	R$ 75,03

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)	
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$	75,03
4.2	Substituto na Intrajornada	R$	-
	TOTAL	R$	75,03

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$	39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$	-
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$	-
	TOTAL		R$	39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			2,00%	R$ 85,75
B	Lucro			1,44%	R$ 62,98
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 29,03
	C.2		COFINS	3,00%	R$ 137,21
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R$ 90,54
	TOTAL				R$ 405,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.131,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	1.922,40
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	118,90
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	75,03
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$	4.287,65
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$	405,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	4.693,16

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista 12 X 36	R$ 4.693,16	6	R$ 28.158,96	1	R$ 28.158,96
Valor mensal dos serviços					R$ 28.158,96
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 28.158,96

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR	
Valor mensal do serviço	R$	28.158,96
Número de meses de execução contratual		12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R$	337.907,52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1250
Ass

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 56/2023

Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data do apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	6
3	Cargo: recepcionista 12 X 36 NOTURNO	

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	recepcionista 12 X 36
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4221-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.849,00
4	Categoria profissional	RECEPCIONISTAS
5	Data base da categoria	1/1/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração					Valor (R$)	
A	Salário base					R$	1.849,00
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N			R$	-
C	Adicional de insalubridade	Sim/Não	S	R$ 1.412,00	20%	R$	282,40
D	Adicional noturno	Sim/Não	S		20%	R$	369,80
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO					R$	2.501,20

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 208,35
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R$ 277,88
	TOTAL	R$	486,23

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 597,49
B	Salário Educação					2,50%	R$ 74,69
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R$ 89,62
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 44,81
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 29,87
F	SEBRAE					0,60%	R$ 17,92
G	INCRA					0,20%	R$ 5,97
H	FGTS					8,00%	R$ 238,99
	TOTAL					36,80%	R$ 1.099,36

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM	R$ 6,00	2	15	R$ 150,07	R$ 7,57
B	Auxílio-Refeição/	SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto		
			R$ 477,00	15	20%	R$	381,60
C	Benefício Assistencia Medica e Odontológica					R$	25,50
D	Benefício Social Familiar					R$	25,00
E	Gratificação Clausula 3º Par. Primeiro CCT					R$	37,00
F						R$	-
	TOTAL					R$	511,53

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 486,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.099,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 511,53
	TOTAL	R$ 2.097,12

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 11,51
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,92
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 59,75
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 48,52
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 17,86
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,97
	TOTAL	R$	139,53

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R$ 22,51
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R$ 46,77
C	Substituto na Cobertura do Licença-Paternidade	0,10%	R$ 2,50
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 15,76
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,50
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	3,52%	R$ 88,04

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 88,04
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 88,04

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$ 39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ -
	TOTAL		R$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 125
Ass.

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				Valor (R$)
A	Custos indiretos			1,95%	R$ 94,88
B	Lucro			0,99%	R$ 49,11
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 32,78
	C.2		COFINS	3,00%	R$ 154,94
	C.3	Tibutos Municipais	ISS	2,00%	R$ 102,24
		TOTAL			R$ 433,95

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	2.501,20
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$	2.097,12
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$	139,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	88,04
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$	39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$	4.865,81
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$	433,95
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$	5.299,76

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
recepcionista 12 X 36	R$ 5.299,76	6	R$ 31.798,56	1	R$ 31.798,56
Valor mensal dos serviços					R$ 31.798,56
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 31.798,56

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 31.798,56
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R$ 381.582,72

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 134/2023
Licitação nº: Pregão Eletrônico Pregão nº 56/2023

Data do Pregão: 28/09/2023 Horário: 09h

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	28/09/2023
B	Município/ UF	Fazenda Rio Grande PR.
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	PR00505/23 - SINDEPRESTEM/PR
D	Nº de meses de execução contratual	12

1

1	Posto de Trabalho	1
2	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	1
3	Cargo:	SUPERVISOR

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo do serviço	SUPERVISOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.630,00
4	Categoria profissional	SUPERVISÃO
5	Data base da categoria	1/3/2023

MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração						Valor (R$)
A	Salário base						R$ 2.390,91
B	Adicional de periculosidade	Sim/Não	N				R$ -
C	Adicional de insalubridade –	Sim/Não	N	R$ -			R$ -
D	Adicional noturno						
E	Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida						
F	Adicional de hora extra no feriado						
G	Outros (especificar)						
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO						R$ 2.390,91

MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

2.1	13º salário e adicional de férias	(%)	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 199,16
B	Férias + Adicional de Férias	11,11%	R$ 265,63
	TOTAL	R$	464,79

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					(%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	R$ 571,14
B	Salário Educação					2,50%	R$ 71,39
C	Seguro Acidente do Trabalho	RAT	3,0	FAT	1,0	3,00%	R$ 85,67
D	SESC ou SESI					1,50%	R$ 42,84
E	SENAI ou SENAC					1,00%	R$ 28,56
F	SEBRAE					0,60%	R$ 17,13
G	INCRA					0,20%	R$ 5,71
H	FGTS					8,00%	R$ 228,46
	TOTAL					36,80%	R$ 1.050,90

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R$)
A	Transporte	SIM/NÃO	Valor	Passagens	Dias	Desconto	R$ 108,56

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1252

	Transporte	SIM	R$ 6,00	2	21	R$ 143,45	
B	Auxílio-Refeição/		SIM/NÃO	Valor	Dias	Desconto	R$ 534,24
			S	R$ 667,80	21	20%	
C	Benefício Assistencia Medica e Odontológica						R$ 75,50
D	Benefício Social Familiar						R$ 25,00
E							
F							R$ -
	TOTAL						R$ 743,29

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R$ 464,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 1.050,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 743,29
	TOTAL	R$ 2.258,98

MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	(%)	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	R$ 11,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R$ 0,88
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,00%	R$ 57,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R$ 46,38
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,66%	R$ 17,07
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,00%	R$ 0,93
	TOTAL	R$	133,37

MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	(%)	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,90%	R$ 21,52
B	Substituto na Cobertura das Ausências Legais	1,87%	R$ 44,71
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,10%	R$ 2,39
D	Substituto na Cobertura das Ausências por Acidente de Trabalho	0,63%	R$ 15,06
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,48
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (Especificar)		R$ -
	TOTAL	3,52%	R$ 84,16

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	(%)	Valor (R$)
A	Substituto no Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R$ -
	TOTAL	R$	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausência Legais	R$ 84,16
4.2	Substituto na Intrajornada	R$ -
	TOTAL	R$ 84,16

MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor (R$)
A	UNIFORME e EPI - (custo mensal por empregado)	2	R$ 39,92
B	Materiais (custo mensal por empregado)		R$ -
C	Equipamentos (custo mensal por empregado)		R$ -
	TOTAL		R$ 39,92

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			(%)	Valor (R$)
A	Custos indiretos			4,87%	R$ 238,99
B	Lucro			4,30%	R$ 221,29
C	Tributos				
	C.1	Tributos Federais	PIS	0,65%	R$ 35,12
	C.2		COFINS	3,00%	R$ 166,01
	C.3	Tributos Municipais	ISS	2,00%	R$ 109,54
	TOTAL				R$ 770,95

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.390,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.258,98
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 133,37
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 84,16
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 39,92
	SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R$ 4.907,34
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, tributos e lucro	R$ 770,95
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R$ 5.678,29

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
SUPERVISOR	R$ 5.678,29	1	R$ 5.678,29	1	R$ 5.678,29
Valor mensal dos serviços					R$ 5.678,29
Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo					
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO					R$ 5.678,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor mensal do serviço	R$ 5.678,29
Número de meses de execução contratual	12
Valor global da proposta (Valor Mensal x Meses de Execução)	R$ 68.139,48

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 12563
Ass

UNIFORME			
CAMISA	R$ 49,00	2,00	R$ 98,00
CAMISA MANGA LONGA	R$ 59,00	1,00	R$ 59,00
CALÇA	R$ 66,00	2,00	R$ 132,00
BLUSA	R$ 50,00	3,00	R$ 150,00
SAPATO	R$ 37,00	1,00	R$ 37,00
CRACHÁ	R$ 3,00	1,00	R$ 3,00
TOTAL ANUAL			**R$ 479,00**
TOTASL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			**R$ 39,92**

ESPECIFICAÇÕES							
Item	Especificação	Unid	Qtde Mês	Valor		Qtde Mês	Valor Total
				Unit.	Total		
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	44	12	R$ 4.301,68	R$ 189.273,92	12	R$ 2.271.287,04
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	6	12	R$ 4.693,16	R$ 28.158,96	12	R$ 337.907,52
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	6	12	R$ 5.299,76	R$ 31.798,56	12	R$ 381.582,72
4	Supervisor	1	12	R$ 5.678,29	R$ 5.678,29	12	R$ 68.139,48
TOTAL GERAL							**R$ 3.058.916,76**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1254
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1255
Ass

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 85083/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/ 08.901.828/0001-22 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 94454
CPF:
BAIRRO: SÃO PEDRO
ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 3857
COMPLEMENTO: SALA 1; **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: a935dd348ac69dd9bf2f0b2565ae847a

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 21 de agosto de 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1256
Ass

MEMORANDO N° 213/2024 – SMS - COMPRAS

Para: **Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Aditivo Contrato 184/2023 - WSO.**

Data: **06/11/2024**

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando parecer jurídico quanto à renovação do contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa WSO Serviços Especializados Ltda, tendo como objeto *"Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde"*, Contrato 184/2023, encaminhamos carta de aceite da empresa, certidões negativas e planilha de formação de preços encaminhados pela empresa contratada.

Quanto aos valores praticados, considerando contrato da empresa com outra instituição e levantamento realizado em outros municípios, averiguamos que os preços apresentam conformidade, anexamos documentos comprobatórios.

Quanto ao quantitativo, informamos que este contrato sofreu Termo Aditivo em 25/03/2024, aumentando em 25% no Item 1, portanto retificamos com solicitação de aumento apenas para os itens 2 e 3, referentes ao aumento de dois postos de trabalho. Mantidas as dotações orçamentárias informadas em documento anterior.

Sendo assim segue:

Item	Especificação	Unid	Valor (R$)	
			Unit	Total
1	Recepcionista 8hrs - Diurno	528	3.939,05	2.079.818,40
2	Recepcionista 12x36 - Diurno	90	3.878,24	349.041,60
3	Recepcionista 12x36 - Noturno	90	4.503,99	405.359,10
4	Supervisor	12	4.374,98	52.499,76
				2.886.718,86

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Cordialmente,

CAMILA KOLOSOVSKI

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.06 14:38:05 -03'00'

Camila Kolosovski

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n°. 7572/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1267
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.901.828/0001-22
Certidão nº: 68905776/2024
Expedição: 08/10/2024, às 16:21:45
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.901.828/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1258
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:16 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.
Código de controle da certidão: **467D.F79B.21F1.493F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, em conformidade com os art. 6º, inc. XLIII e 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.811/2024 e demais normas que regem a matéria, torna público e vem realizar EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO.
DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 08:00h.
TIPO: SEM DISPUTA
LOCAL: www.comprasbr.com.br **"Acesso Identificado"**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO:
1.1 – Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 – Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas e pessoas jurídicas que se enquadrem aptas a prestar o serviço do credenciamento acima elencado, que apresentem a documentação e estejam de acordo com as condições expostas e exigidas neste regulamento.
2.2 - As interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se descredenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.
2.3 - Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação.
2.4 – O credenciamento será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referências (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
2.5 – Não poderão participar do processo de seleção:
2.5.1 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Das pessoas indicadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.5.2 – Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Quatro Barras, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
2.5.3 – De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
2.6 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar os credenciados.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar ou encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista pelo artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos solicitados ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
3.3 – A comissão de contratação respondorá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração das condições do edital e anexos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1259

3.4 – Os esclarecimentos relativos às questões administrativas desta Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações através do telefone (41) 3671-3800 ou e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.
3.5 – Os pedidos de esclarecimentos relativos às questões técnicas relacionadas ao objeto desta licitação poderão ser enviados para o e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br, os quais serão encaminhados à(s) respectiva(s) secretaria(s) municipal(is) solicitante(s).
3.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
3.7 – As impugnações, igualmente, poderão ser enviadas através do e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou destinadas ao Departamento de Licitações via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110.
3.8 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a comissão de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
3.9 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcionalmente e deverá ser motivada pelo(a) pela comissão de contratação, nos autos do processo da licitação.
3.10 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, respeitando o disposto no §1º, do art. 55 da Lei nº14.133/2021
3.11 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer na forma provista acima.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO
4.1 – Os interessados deverão cadastrar-se junto no Sistema de licitação Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br, por meio da apresentação de documentos necessários para o respectivo registro.
4.1.1 – Ao licitante cadastrado será atribuída chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.
4.1.2 – O credenciamento será o registro cadastral do licitante no sistema.
4.1.3 – A chave de identificação e a senha privativa do licitante poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
4.2 – O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação.
4.3 – A participação do licitante na licitação eletrônica se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 – O acesso do operador à licitação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta e documentos de habilitação, em nome do licitante, somente se dará mediante a prévia definição da senha privativa.
4.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, não cabendo à plataforma eletrônica ou à Prefeitura Municipal de Quatro Barras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso e senha, ainda que por terceiros.
4.6 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.
4.7 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Compras BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.8 – Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

5. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a documentação relacionada no item 05 do Termo de Referências através do portal do Compras br: www.comprasbr.com.br.
5.2. A análise dos documentos para habilitação será realizado(a) pelo(a) comissão de contratação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do envio dos documentos pelo portal.
5.3. A comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementar os documentos apresentados.
5.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar à documentação necessária.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
6.1. Os interessados que preencherem os requisitos exigidos neste edital, no que ele for aplicável, será considerado habilitado no credenciamento.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO
7.1 – Requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento (Anexo 03);
7.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
7.3 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela comissão de contratação, através de busca na internet;
7.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
7.5 - Prova da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7.6 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.
7.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante; dentro do seu prazo de validade;
7.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade;
7.9 - Certidão regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade;
7.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, dentro do seu prazo de validade.
7.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de seu prazo de validade, a certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.
7.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de sessão pública de abertura deste pregão, devendo comprovar:
Índices de Liquidez Geral (LG), sendo LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) >1,00
Liquidez Corrente (LC), SENDO [e> (AC/PC) > 1,00
Endividamento (E), sendo E= (PC+ELP) / (AC+RLP+AP) ≤ 1,0
Justifica-se os índices de liquidez solicitados, em atenção ao Art.31, da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante,

razão pela qual não apresenta restritividade indevida, visto que se trata de valor contratual vultoso.
7.13 - Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o item objeto da proposta, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização e/ou credenciamento com número de Funcionários equivalentes aos que serão necessários. Para tanto, este quantitativo deve ser no mínimo igual ao quantitativo que se pretende contratar, a fim de suprir os postos de trabalho;
7.13.1 - Declaração de 1 (um) ano de experiência em serviços de credenciamento e/ou terceirização.
7.13.2 - Deverão constar dos atestados de capacidade técnica os seguintes dados:
- Identificação do emitente;
- Características e localização da prestação dos serviços;
- Prazo de vigência do contrato;
- Local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi, ou está sendo executado a contento.

7.13.3 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
7.13.4 - O proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados;
7.13.5 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução;

7.14 - Certidão de Registro da Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, **(somente para os participantes do lote 01)**, dentro do prazo de validade, que comprove o tempo de registro da empresa igual ou superior a 1 (um) ano), indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).
7.15 - Declaração visita técnica (ANEXO 04) ou Dispensa Formal de Visita (ANEXO 05).
Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do PA 24h ou Declaração de Conhecimento assinada pelo representante legal do licitante ou a Dispensa Formal de Visita.
7.16 – Declaração de Ciência do profissional. (ANEXO 06)

7.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada credenciada, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.
7.4 – Os documentos exigidos para a participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pela Presidente da Comissão de Licitações no respectivo Site do órgão Expedidor.
Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
7.5 – Em todas as hipóteses referidas no item 7, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1262
Ass

7.6 – As empresas declaradas habilitadas através do presente credenciamento deverão manter todas as condições de habilitação vigentes, a partir do momento em que forem convocadas para firmar o termo de credenciamento, bem como durante todo o período de execução do Contrato eventualmente firmado.
7.7 – O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, a todas às condições deste Edital;
7.8 – Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital;
7.9 – Toda a documentação será analisada pela Comissão de contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.810/2024.
7.10 – Poderá a qualquer tempo ser verificada a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
7.11 - Os documentos serão recebidos a partir do dia 28 de junho de 2024, para o credenciamento, no prazo de vigência deste CREDENCIAMENTO, tal qual estipulado pelo item 17.1.
7.12 - O presente edital estará aberto para credenciamento a qualquer tempo para eventuais interessados, no prazo de vigência estipulado pelo item 17.1.

8. DA SISTEMA DE RODÍDIO
8.1 - A escala será distribuída entre as empresas credenciadas observando o número de profissionais habilitados, conforme segue:
8.2 - Será verificado o número de profissionais habilitados por prestador credenciado, em cada lote, que somados demonstrarão o número de profissionais por categoria para o serviço.
8.3 - Na sequência, o número de profissionais habilitados pelo prestador será dividido pelo Número total de profissionais apresentados no credenciamento e multiplicado por 100, desta forma será auferida a porcentagem de representatividade do prestador frente ao credenciamento (**número de profissionais do Prestador /Total de profissionais no geral * 100 = % Representatividade do Prestador na escala**).
8.4 - Auferida a representatividade de cada prestador, suas porcentagens serão balizadoras para a divisão das escalas dos profissionais.

Exemplificação:

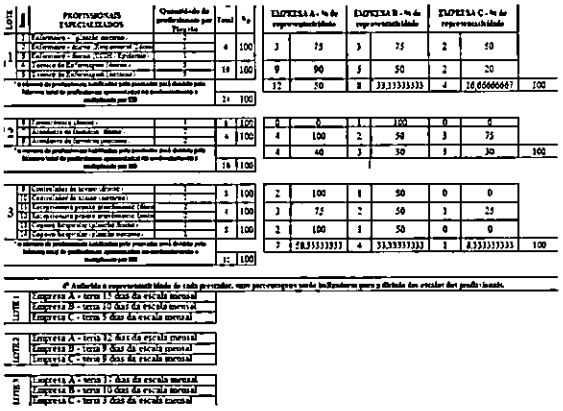

LOTE		PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	Quantidade de profissionais por Função	Total	%	EMPRESA A - % de representatividade		EMPRESA B - % de representatividade		EMPRESA C - % de representatividade	
1	1	Enfermeiro – Escala normal	1	4	100	3	75	3	75	2	50
	2	Enfermeiro – Escala 12x36 noturno	1								
	3	Técnico de Enfermagem	1	10	100	9	90	5	50	2	20
	4	Técnico de Enfermagem	1			12	50	8	33,3333333333	4	16,66666667
		* o número de profissionais habilitados pelo prestador será dividido pelo Número total de profissionais apresentados no credenciamento e multiplicado por 100		24	100						
2	1	Técnico de Enfermagem	1	6	100	0	0	1	100	0	0
	2	Assistente de Gestão	1	4	100	4	100	2	50	3	75
	3	Assistente de Gestão	1			4	66	3	50	3	50
		* o número de profissionais habilitados pelo prestador será dividido pelo Número total de profissionais apresentados no credenciamento e multiplicado por 100		16	100						
3	1	Técnico de Enfermagem	1	5	100	2	100	1	50	0	0
	2	Técnico de Enfermagem	1	4	100	3	75	2	50	1	25
	3	Técnico de Enfermagem	1	5	100	2	100	1	50	0	0
	4	Técnico de Enfermagem	1			7	58,3333333333	4	33,3333333333	1	8,33333333333
		* o número de profissionais habilitados pelo prestador será dividido pelo Número total de profissionais apresentados no credenciamento e multiplicado por 100		15	100						

LOTE 1	Empresa A - terá 15 dias da escala mensal
	Empresa B - terá 10 dias da escala mensal
	Empresa C - terá 7 dias da escala mensal
LOTE 2	Empresa A - terá 12 dias da escala mensal
	Empresa B - terá 7 dias da escala mensal
	Empresa C - terá 3 dias da escala mensal
LOTE 3	Empresa A - terá 17 dias da escala mensal
	Empresa B - terá 10 dias da escala mensal
	Empresa C - terá 7 dias da escala mensal

8.5 - Diante a previsão legal da Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e o Decreto municipal nº 9.811/2024, de 18 do abril de 2024 que regulamenta o CREDENCIAMENTO que ficará permanentemente aberto durante a vigência do respectivo edital e, no caso de novos credenciados ingressem na distribuição da demanda, definimos abaixo o ciclo mínimo de operacionalização:

1º Empresas que ingressarem após os prazos iniciais, onde já possuímos empresas credenciadas e convocadas para assinatura do contrato, serão inseridas e terão a escala distribuída após 60 (sessenta) dias da efetiva assinatura do contrato;

2º Em caso de empresas interessadas e credenciadas no período de vigência do edital, o % de representatividade será atualizado no momento em que forem convocadas para assinatura do contrato.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA LISTA DE CREDENCIADOS
9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 - Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, a saber:

06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00 Fonte 1303 – Reduzido 322 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

11 – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - Pedido formalizado pelo credenciado;
II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
III - Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo credenciado; e
IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
11.2 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
11.3 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item **11.1**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
11.4 - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
11.5 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
12.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
12.2 – Admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, através do e-mail licitacao@quatrobarras. pr.gov.br ou na plataforma de licitação eletrônica www.comprasbr.com.br. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
12.3 – A comissão de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei 14.133/2021.
12.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1- Para o pagamento deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamento com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
c) O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias úteis, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 9735/2024, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 dias úteis para liquidação, a contar do atesto, e 10 dias úteis para pagamento.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.
g) Os serviços prestados serão avaliados em Instrumento de Medição de Resultados e poderão ser efetuados descontos de 2% a 10% do valor mensal, conforme a faixa de pontuação obtida pela contratada, a seguir transcritas:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

14 – DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO
14.1- Manter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas neste edital;
14.2- Observar o prazo de execução dos serviços;
14.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CREDENCIANTE na execução do contrato;
14.4 - Emitir nota fiscal em conformidade com o estabelecido no instrumento contratual. Notas fiscais emitidas em desconformidade e esta orientação serão devolvidas, sem pagamento.
14.5.- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
14.6- Reparar, corrigir, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
14.7 - Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas;
14.8 - Apresentar na data da assinatura do termo de credenciamento/contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
14.9 - Comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a execução dos serviços total ou parcial, manter durante todo o período de execução do contrato;
14.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o termo de credenciamento/contrato.
14.11 - A empresa habilitada se obriga, nos termos deste Edital, a comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação **formal, sob risco de desclassificação;**
14.12 - A Credenciada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Termo de Credenciamento;
14.13 - Executar os serviços conforme especificações do edital, Estudo Técnico Preliminar e termo de referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
14.14 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
14.16 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
14.17 - Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los
conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
14.18 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e As demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
14.19 - Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
14.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
14.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
14.22 - Manter durante toda a vigência do Termo de credenciamento/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
14.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
15.1 - Acompanhar a execução do objeto, mediante visitas para avaliação técnica visando a consolidação dos objetivos preconizados no Termo de Credenciamento a ser celebrado;
15.2 - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto;
15.3 - Fiscalizar e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO;
15.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro dos normas e condições do credenciado.
15.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do Credenciado;
15.6 – Efetuar os pagamentos na forma e condições do Edital.

16 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
16.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o termo de credenciamento de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de termo de credenciamento apresentada anexo deste Edital).
16.2 – A Prefeitura do Município de Quatro Barras convocará os selecionados para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.
16.2.1 – O prazo para assinatura do Termo de Credenciamento será no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a convocação expressa da licitante vencedora.
16.2.2 – A não assinatura do termo decairá o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.
16.3 – A execução dos serviços, objeto do presente edital, somente poderá ser efetivada após a assinatura do termo de credenciamento e posterior contratação.
16.4 – O credenciamento somente poderá ocorrer diante da situação regular do licitante perante as exigências habilitatórias deste edital.
16.5 – A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras do inc. IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo único. O credenciante deverá indicar e manter preposto, aceito Município, para representá-lo na execução do termo do credenciamento.
16.7 – O Termo de Credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal do licitante, o observará a minuta contemplada neste Edital de Credenciamento.
16.8 – O Termo de Credenciamento decorrente deste CREDENCIAMENTO será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1261
Ass

17 – DA VIGÊNCIA
17.1 - O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a partir da data de divulgação deste Edital. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Município pode suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.
17.2 – O contrato decorrente do credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18 – DAS PENALIDADES
18.1 - Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

18.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.1.2 – Dar causa à inexecução parcial de contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
18.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
18.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
18.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
18.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como *ME/EPP* ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
18.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
18.1.12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12 deste edital, bem como nos subitens 15.1.2 a 15.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d)Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória da 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
18.4 – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
18.4.1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
18.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
18.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
18.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar o contratar.
19.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
18.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
18.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
18.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n14.133/2021.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
19.1 – Caberá aos fiscais do Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 - Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o MUNICÍPIO, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado:
20.1.1 - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o licitente terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do MUNICÍPIO, por via postal;

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1.2 - A análise da documentação deverá ser realizada no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis;
20.1.3 - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 20.1, participarão normalmente das demandas de contratação realizadas pelos servidores;
20.1.4 - Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
20.2 - A critério da autoridade máxima do MUNICÍPIO poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores do serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.
20.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do MUNICÍPIO em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o licitante ou o MUNICÍPIO contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
20.4 – A critério da Prefeitura do Município de Quatro Barras o presente CREDENCIAMENTO poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
20.4.1 – Na hipótese da anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei 14.133/2021.
20.4.2 – A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
20.5 – A Comissão de contratação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.
20.6 – O licitante é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados.
20.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada pela Prefeitura do Município de Quatro Barras, que decidirá com base na legislação em vigor.
20.8 – Os anexos fazem parte do edital independentemente da transcrição.
20.9 – Fica eleito o foro da cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

21 – ANEXOS INTEGRANTES
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO 03 – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO 05 – DELARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL;
ANEXO 07 - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO 08 – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

QUATRO BARRAS, 19 DE JUNHO DE 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 1262
Ass

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

2. JUSTIFICATIVA
O credenciamento para prestação de serviços de profissionais especializados, visa atender às necessidades de estruturação da assistência de atenção as urgências e emergências, junto ao Pronto Atendimento 24h, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Diante a estruturação da unidade de Pronto Atendimento 24hs, localizado na Rua Pedro Cândio Cortiano, nº 150 – Jardim Pinheiros, Quatro Barras, Paraná – CEP 83.420-00, em conformidade com as diretrizes da ***Política Nacional de Atenção às Urgências***. A unidade de Pronto Atendimento 24hs foi implantada e teve início das atividades em 1º de dezembro de 2021, com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e emergência e fortalecer a Rede de Atenção, garantindo o atendimento oportuno e qualificado; A unidade de Pronto Atendimento constitui-se como uma unidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e constitui-se como principal porta de entrada do usuário no sistema único de saúde, garantindo retaguarda para os casos que extrapolem a capacidade de resolução desses serviços. É importante destacar que a unidade de Pronto Atendimento 24 horas, faz ***atendimento de média complexidade, com perfil de urgência e emergência, atendendo demanda referenciada e espontânea***.

A unidade de Pronto Atendimento 24h realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização de pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência e emergência em clínica médica, incluindo pediatria. Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência, radiologia, tomografia e equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, leitos de observação e se necessário internamento até a liberação do leito pela central de leitos do Estado, além do acesso a transporte adequado e ligação de rede hospitalar através de central médica de regulação de urgências pela central de leitos Estadual e o serviço de atendimento pré-hospitalar SAMU.

A unidade de Pronto Atendimento 24h possui estrutura com sala de recepção, acolhimento, classificação de risco, consultórios de atendimento de clínica médica, leitos de observação feminino, masculino e pediátrico, sala amarela de estabilização, sala vermelha (sala de suporte à vida), isolamento respiratório, posto de enfermagem, sala de sutura e procedimento, sala de medicação rápida, farmácia, dispensação de medicamentos, almoxarifado e morgue. Possui ainda, áreas de depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório, vestiário e repouso para funcionários.

No tocante a prestação dos serviços no Pronto Atendimento 24h, é oportuno salientar que a municipalidade, desde dezembro/2021, buscou suprir a demanda de profissionais através do quadro próprio. Para tanto compôs equipes de atendimento integradas por servidores efetivos e servidores selecionados através de processo seletivo simplificado, sendo que em ambos os casos os profissionais possuíam como atribuições e perfil de atuação o das atividades fixadas para atendimento junto às unidades básicas de saúde com enfoque na ***atenção primária***. Ocorre que, o perfil destas profissionais demonstrou-se inadequado para o serviço específico prestado junto ao Pronto Atendimento.

Como salientado em parágrafo anteriores, o Pronto Atendimento 24h é estruturado para **assistência de atenção às urgências e emergências. Assim, requer a atuação de um profissional diferenciado** visto que a emergência se refere às situações que implicam em risco iminente à vida, logo, demandam ação imediata. Por exemplo: um afogamento, um infarto do miocárdio ou uma hemorragia. Já a urgência significa que não há um risco iminente à vida, embora seja fundamental algum procedimento em curto prazo para que a situação não evolua negativamente. São casos de traumas moderados ou leves, dores abdominais de intensidade

mediana, transtornos psiquiátricos, dentre outros. Portanto, "as equipes prestam assistência a pacientes de alta complexidade em ambiente dinâmico, características que tornam essas unidades de alto risco para ocorrência de erros, nos quais a comunicação, a cooperação e a coordenação são essenciais para o cuidado efetivo" (BATISTA; PEDUZZI, 2019[1]).

Destaca-se que foram inúmeros os esforços, rodízios de equipe, trocas de plantão, substituições e uma incansável rotatividade na tentativa de enquadrar os profissionais atualmente existentes no quadro (enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente de farmácia, recepcionistas, etc) ao perfil do Pronto Atendimento. Mas, infelizmente, as tentativas foram infrutíferas e apontaram que tais serviços não estavam circunscritos às atribuições normais da Secretaria de Saúde, nem no nível de classificação atribuído pelo Ministério da Saúde ao Município. Além do mais, sequer era possível compor equipes de plantões com horários e carga horária coincidentes, pois enquanto técnicos de enfermagem cumpriam escalas de 12x36, enfermeiros trabalhavam em escala 12x60, visto a diferença de carga horária dos cargos fixada na lei municipal. Assim, o mesmo plantão começava composto, por exemplo, pela Equipe 1: Enfermeiro X e Técnicos A e B, mas finalizava com Enfermeiro Z e Técnicos A e B, ocorrendo uma quebra de equipe, de sua integração e atuação; situação que prejudica o atendimento do paciente e a harmonia do local de trabalho.

A motivação para credenciar surge para satisfazer as necessidades demandada pela Secretaria Municipal de Saúde que necessita do apoio e auxílio no desenvolvimento de suas atividades. O benefício direto, com a contratação, será em relação a maior prestoza na execução das atividades em questão, pois haverá equipe capacitada e com experiência devida na execução das referidas atividades. Quanto ao benefício indireto será o diminuição do tempo resposta dos fluxos do trabalho, porém importantes para a execução técnica dos serviços prestados.

A contratação deve-se em razão da necessidade de mão de obra especializada para a prestação dos serviços na unidade de Pronto Atendimento 24h. Registra-se que estes serviços são necessários para garantir o atendimento adequado das funções nas atividades desenvolvidas, onde mostra se mostra benéfica à administração pública em função de não haver estrutura própria para tal finalidade. Os serviços solicitados são serviços comuns tem caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas, com a colaboração de pessoal qualificado que realizarão a assistência no Pronto Atendimento 24h.

Quanto à economia a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como: - Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagens de cunho profissional na execução do serviço.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de servidores efetivos suficientes e tão pouco qualificados para o serviço de urgência e emergência, demonstrou-se oportuno a Credenciamento de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados atendendo a necessidade e delineada ao adequado perfil do serviço do Pronto Atendimento e do profissional que nele deve atuar, justiça-se a referida contratação em função dos serviços possuírem natureza continuada, imprescindível à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos serviços prestados no Pronto Atendimento 24h.

2.1 JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO
Quanto à economia a ser obtida pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras em relação à contratação pretendida, poderá ser verificada em diversas oportunidades como: - Por ser atividade executada por empresa especializada, traz vantagens de cunho profissional na execução do serviço. O quantitativo proposto foi levantado junto à Direção Geral o Coordenação de Enfermagem da unidade de Pronto Atendimento 24h, onde verificou - se que os serviços propostos são necessários à execução dos serviços técnicos prestados no unidade.

[1] https://faculdadeith.com.br/2022/05/19/enfermeiro-emergencista-conheca-as-atribuicoes-que-o-profissional-e-respaldado-a-realizar/

2.2. JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO POR LOTE
O processo do credenciamento para a contratação do que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. Justifica-se ainda por sua contratação se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.
Nesse sentido, justifica-se ainda a contratação através de CREDENCIAMENTO ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

3. VIGÊNCIA
3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e com anuência da Contratada, em períodos de 12 (meses) meses sucessivos, mediante elaboração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21.
3.2 A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação jurídica e publicação do extrato;
3.3 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/21;
3.4 Quando da prorrogação contratual, o MUNICÍPIO assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado, para os postos contratados. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade da contratação, e ainda, realizará negociação contratual para a redução/eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato;
3.5 Para prorrogação contratual a CONTRATADA deverá manifestar concordância por escrito com a solicitação da prorrogação contratual, formalizar proposta de preços e manter todas as condições técnicas de habilitação vigentes e válidas, sob pena de não renovação contratual.
3.6 Início da prestação dos serviços: 15 (quinze) dias corridos após assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços.

4 DOS SERVIÇOS – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS DOS CARGOS:

LOTE	Item	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO		Quantidade de profissionais por Plantão	Quantidade de Horas PLANTÃO	Quantidade de Horas/mês	Quantidade de Horas/ANO	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Enfermeiro - (plantão noturno)	2235-5	Escala - 12h	2	24	720	8640	22,26	R$16.041,60	R$ 192.499,20
	2	Enfermeiro - diurno (Responsável	2235-5	seg a sexta	1	8	176	2112	41,3	R$ 7.268,80	R$ 87.225,60

		Técnico)									
	3	Enfermeiro - diurno (COVH / Epidemio)	2235-5	seg a sexta	1	8	176	2112	22,22	R$ 3.910,72	R$ 46.928,64
	4	Técnico de Enfermagem (diurno)	3222-05	Escala - 12h	5	60	1800	21600	17,57	R$31.626,00	R$ 379.512,00
	5	Técnico de Enfermagem (noturno)	3222-05	Escala - 12h	5	60	1800	21600	18,02	R$32.436,00	R$ 389.232,00
2	6	Farmacêutico (diurno)	2234-05	seg a sexta	1	12	360	4320	18,66	R$5.997,60	R$ 71.971,20
	7	Atendente de farmácia (diurno)	5211-30	Escala - 12h	2	24	720	8640	8,86	R$ 4.938,20	R$ 59.270,40
	8	Atendente de farmácia (noturno)	5211-30	Escala - 12h	2	24	720	8640	7,15	R$ 5.155,20	R$ 61.862,40
3	9	Controlador de acesso (diurno)	5174-15	Escala - 12h	1	12	360	4320	6,96	R$ 2.505,60	R$ 30.067,20
	10	Controlador de acesso (noturno)	5174-15	Escala - 12h	1	12	360	4320	7,8	R$ 2.736,00	R$ 32.832,00
	11	Recepcionista pronto atendimento (diurno)	4221-10	Escala - 12h	2	24	720	8640	7,19	R$5.176,80	R$ 62.121,60
	12	Recepcionista pronto atendimento (noturno)	4221-10	Escala - 12h	2	24	720	8640	7,51	R$ 5.407,20	R$ 64.886,40
	13	Copeiro hospitalar (plantão diurno)	5134-30	Escala - 12h	1	12	360	4320	6,47	R$ 2.329,20	R$ 27.950,40
	14	Copeiro hospitalar (plantão noturno)	5134-30	Escala - 12h	1	12	360	4320	8,68	R$ 3.124,80	R$ 37.497,60
										R$126.654,72	R$1.543.656,64

PLANTÃO DIURNO - 12 horas PLANTÃO NOTURNO - 12 horas	Entrada: 07h e saída 19h Entrada: 19h - saída 07h

Local da atuação dos Serviços: Pronto Atendimento 24h

4.1 - ENFERMEIRO - CBO – 32235-5
Requisitos:
* Superior Completo em Enfermagem;
* Registro no COREN;
* Conhecimentos de informática.
* Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.
Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Compete ao Enfermeiro planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executar diversas tarefas de enfermagem, como aplicação de injeções, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e do consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; coordenar e

supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando, entrevistando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

4.2 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CBO – 3222-05
Requisitos:
* Curso Técnico de Nível Médio ou Pós-Médio em Enfermagem;
* Registro no COREN;
* Conhecimentos de Informática.
*Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.
Carga Horária Semanal: 12x36
Sumária: Compete ao Técnico em Enfermagem executar, sob supervisão do enfermeiro, serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; fazer curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as na ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde; esterilizar material e instrumental. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

4.3 - FARMACÊUTICO – CBO 2234-05
* Superior Completo em Farmácia;
* Registro no CRF;
* Conhecimentos de informática.
*Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.
Carga Horária Semanal: 40h

Sumária: Compete ao Farmacêutico controlar o estoque de fármacos, medicamentos, materiais e outros produtos de apoio farmacêutico; preparar pedidos de reposição; preparar rotação de medicamentos e materiais com prazos de validade vencidos ou com outros problemas que os tornem impróprios para uso, providenciando destino correto, conforme a lei; receber e conferir requisições de material, organizando e providenciando seu encaminhamento; efetuar controle de qualidade do medicamentos e informar a vigilância sanitária dos lotes que apresentem problemas; preparar, organizar e atualizar lista de medicamentos disponíveis; assessorar licitações para aquisição de medicamentos; participar de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Realizar fracionamento (conforme legislação vigente, dos medicamentos que precisam ser fracionados); Criar e aprimorar os procedimentos operacional padrão; Estabelecer melhor fluxo de controle de entrada e saída de medicamentos e materiais via sistema informatizado. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função.

4.4 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA – CBO- 5211-30
*Ensino médio completo;
* Conhecimentos de Informática.

PMQB PREFEITURA RIO GRANDE
Folha Nº 1263
Ass

*Experiência mínima de 01 (ano) em urgência e emergência.
Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Separar pedidos e solicitações internas; Providenciar através de microcomputadores a atualização de entrada e saída de medicamentos; Requisitar, separar, conferir, receber e armazenar corretamente os medicamentos; Ordenar estoques, organizar prateleiras, manter a ordem e a limpeza da farmácia; Efetuar levantamento de estoque, processar contagem do inventário físico, auxiliar na digitação e controle dos medicamentos; Zelar pelos equipamentos; Desempenhar todas as tarefas correlatas às atividades farmacêuticas; Cumprir as normas da instituição. Auxiliar no atendimento de requisições feitas pelas demais equipes; Realizar controle de validade, fazendo o PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai); Realizar controle diário de temperatura ambiente e refrigerador. Efetuar demais tarefas correlatas à sua função, determinadas pelo farmacêutico.

4.5 - CONTROLADOR DE ACESSO – CBO 5174-15
*Ensino médio completo;
*Experiência mínima de 01 (ano), preferencialmente em UPA 24h ou PA 24h.
Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: O controlador de acesso é o profissional que fica encarregado de filtrar a entrada e saída de pessoas e veículos verificando autorizações de acesso. Ele não tem porte de arma nem autorização para agir em caso de ação criminosa e/ou desordem devendo acionar a guarda municipal e/ou polícia militar.
- Controlar o acesso de pacientes e acompanhantes na área interna da unidade;
- Pacientes somente com pulseira de identificação (triagem);
- Acompanhante somente com crachá de identificação;
- Acompanhante com alimentação deverá ser liberado pelo enfermeiro do plantão;
- Controlar o estacionamento de veículos (em caso do estacionarem em local proibido);

4.6 COPEIRO – CBO 5134-30
*Ensino médio completo;
*Experiência mínima de 01 (ano), preferencialmente em UPA 24h ou PA 24h.
Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Compete à copeira hospitalar, garantir o bom andamento das rotinas de ambientes voltados ao atendimento médico, contribuindo para o bem estar do paciente, que tenha habilidades de atendimento e relacionamento.
- Verificação das quantidades diárias de refeição para almoço e jantar;
- Entrega das refeições ao paciente e seguindo boas práticas de manipulação de alimentos;
- Preparo do lanches, bem como de sucos e cafés;
- Montagem de bandejas, cuidando para que se faça uma boa apresentação dos alimentos;
- Cuidado diário com o armazenamento de alimentos, para não estragarem;
- Transporte de carrinhos de refeições;
- Distribuição das refeições/lanches para os pacientes;
- Recolhimento de pratos, copos, talheres e eventuais resíduos do alimentos e bebidas;
- Cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGR) do hospital;
- Higienização de utensílios depois do uso e zelo pela organização da copa;

4.7 - RECEPÇÃO – CBO 422110
*Ensino médio completo;
*Experiência mínima de 01 (ano), preferencialmente em UPA 24h ou PA 24h e/ou hospital.
Carga Horária Semanal: 12x36

Sumária: Compete à recepção hospitalar atender os pacientes e familiares, sendo responsável pela impressão inicial da unidade de Pronto Atendimento 24h. Seu trabalho é de grande relevância para o andamento dos serviços prestados.
- Ligar os equipamentos: computador, impressora, painel de senhas;
- Fazer login o sistema;
- Atender todos os pacientes por ordem de chegada, respeitando as prioridades;
- Criação e registro do usuário no sistema informatizado;
- Controle de pertences;
- Agendamento de exames;
- Agendamento de transporte sanitário;
- Controle de pertences;
- Controle de acompanhante de paciente;
- Controle de visitantes de pacientes em observação aguardando central de leitos.

5 DO LOCAL A SER PRESTADO O SERVIÇO

Os serviços serão prestados na unidade de PRONTO ATENDIMENTO 24h, localizado na Rua Pedro Cândido Cortizno, 150 – Jardim Pinheiros – Quatro Barras – Paraná – CEP 83-420.000.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:
a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descritos neste Termo de Referência;
b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;
c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação e que está obrigada;
f) assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à profita execução do objeto do contrato;
g) responsabilizar-se por qualquer acidentes que venham a ser vítima seus empregados e/ ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
h) utilizar pessoal uniformizado e/ou com identificação apropriada como crachá, para efetuar os serviços contratados, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida e substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;
i) cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho;
j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos do legislação vigente;
k) a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho.
l) A empresa deverá fazer a retenção do imposto de renda conforme a normativa da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2145/2023;
m) Os colaboradores da contratada deverão registrar o início e fim da prestação de serviço por meio biométrico ou outro método definido pela Administração, garantindo a fiscalização e o pagamento correto dos serviços prestados;
n) A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO:

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	**Descrição**	**Materialização**	**Mitigação**	**Alocação**
Identificação de falhas na execução do serviço.	Pessoal inapto para a executar os serviços inerentes ao objeto da licitação.	Fazer a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços e/ou criando embaraços ou transtornos à administração, durante a vigência do Contrato.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato	CONTRATADA
Greve	Greve dos servidores responsáveis pela execução dos serviços	Alteração dos prazos inicialmente previstos	Obrigação de contratação emergencial de funcionários temporários	CONTRATADA
Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer informações, especificações do estudos técnico preliminar que ocasione erros nas estimativas de custo da execução do serviço.	Aumento ou diminuição de serviços.	Alteração dos custos para os serviços. Alteração da lucratividade prevista	A contratada deve-se planejar para o processo licitatório, realizando uma analise criteriosa de todos os itens e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio e exequível e analisando conformente todo o objeto e contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório e não durante a execução do contrato.	CONTRATADA
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / Fiscalização	Paralização dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (alvará, ART, Normas de Segurança, etc...)	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizados perante aos órgãos responsáveis.	CONTRATADA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos, aumento de prazos e custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as legislações vigentes	Atrasos para execução do serviço no horário solicitado no contrato	Alteração dos serviços inicialmente previstos para execução	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros por trabalhadores da contratada em virtude da execução do serviço	Aumento dos custos inicialmente previstos na execução do serviço	Contratação de seguros	CONTRATADA
Erros essenciais na execução do serviço	Prejuízos decorrentes de erros de execução do serviço, ensejando retrabalho	Retrabalho aumentando os custos inicialmente previstos na execução do serviço	Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA
Acidentes na execução do serviço	Acidentes causados dentro unidade onde é prestado o serviço	Paralização do serviço a ser executado, aumento de prazos inicialmente previstos, necessidades de repor os serviços.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho	CONTRATADA
Falhas de gerenciamento	Gerenciamento e administração inadequada	Aumento dos custos descumprimento dos prazos contratuais	Previsão contratual da aplicação de penalidades. Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA

7 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

PM FAZENDA RIO GRA
Folha Nº 126
Ass

Deverão ser apresentadas nas dependências de cada Secretaria, as notas fiscais/faturamentos, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a.1) descrição dos serviços, o número do empenho, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b.2) Juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.2.1 certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal- PGFN;
b.2.2 certificados de Regularidade do FGTS;
b.2.3 certificados de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.2.4 certificados de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município de Quatro Barras);
b.2.5 cópias do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias úteis, conforme descrito na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 9735/2024, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 dias úteis para liquidação, a contar do atesto, e 10 dias úteis para pagamento.
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.
g) Os serviços prestados serão avaliados em Instrumento de Medição de Resultados e poderão ser efetuados descontos de 2% a 10% do valor mensal, conforme a faixa de pontuação obtida pela contratada, a seguir transcritas:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedeckia às cláusulas e condições estabelecidas;
b) Acompanhar o serviço, podendo recusar o serviço caso não esteja de acordo com as normas ou descrições contidas neste termo;
c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal;
d) A contratante assume, integral o exclusivamente os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na matriz de risco abaixo:

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações na execução do serviço	Alteração dos custos e/ ou prazos inicialmente previstos para execução do serviços	Alteração de custos. Eventual paralisação do contrato.	Novo cronograma, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	CONTRATANTE
Inflação	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do Custo, devido a taxas que sofrem alterações que podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais e análise que engloberá o contrato como um todo	Reajustamento reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE
Reajuste anual	Aumento ou diminuição do valor reajustado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos no contrato	Na formalização do reajuste devem ser apresentados os devidos demonstrativos, juntando a memória de cálculo ao processo	CONTRATANTE
Liquidez	Restrição orçamentaria e/ou financeira do órgão contratante	Atraso ou paralização dos serviços. Possível inadimplencia no pagamento dos serviço executados	Adequada gestão orçamentaria e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	CONTRATANTE

9. PENALIDADES E RESCISÃO
Conforme determina a Lei. 14.133/2021, no caso de atraso na execução do serviço parcial ou total conforme as condições fixadas em contratos, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a: CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar multa do 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor da fatura, a ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

10.FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A CONTRATANTE designará para função de gestor do contrato a Secretaria de Saúde, e o servidor designado desta secretaria no Decreto nº 9714/2024 e suas alterações, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, observando a entrega dos materiais e se as demais obrigações estão sendo cumpridas em conformidade com as condições estabelecidas no contrato, fazendo registro de todas as ocorrências, determinando ao Representante da CONTRATADA o que for necessário para a reparação de todas as ocorrências ou descumprimento de cláusulas observadas, sendo que as decisões o providências que ultrapassarem o limite de sua competência deverão ser comunicadas ao Departamento de Licitação em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

11.DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS
Os códigos reduzidos para suportar esta despesa são: 06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00 Fonte 1303 – Reduzido 322 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

12.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
12.1. O proponente deverá indicar o lote ou os lotes que se credenciará.
12.2 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades desta Municipalidade e conforme disponibilidade financeira e orçamentária.
12.3 A análise dos documentos de habilitação da empresa credenciada para a inscrição no credenciamento, será feita pela Comissão de Contratação.
12.4 A análise dos documentos de habilitação dos profissionais credenciados será feita pela Secretaria Municipal de Saúde o qual avaliará os seguintes critérios para deferimento do credenciamento:
12.4.1 O correto preenchimento da Declaração de ciência do profissional, conforme modelo constante no ANEXO 06
12.4.2 Fica vedada a habilitação de profissionais acima de 70 (setenta) anos de idade.

12.4.3 O profissional só poderá ser inscrito como habilitado por uma empresa neste credenciamento, devendo entregar declaração de ciência, conforme modelo do ANEXO 06.
12.4.4 Serão considerados habilitados apenas os que apresentarem todo o rol de documentos solicitados.
12.5 Serão declaradas inabilitadas as empresas:
12.5.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu;
12.5.2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
12.5.3 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
12.5.4 A empresa que não apresentar no mínimo 2 (dois) profissionais aptos e habilitados para o lote que participar.
12.5.5 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
12.5.6 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (documentação pessoal e profissional);
12.5.7 Após análise da documentação pela Comissão de Contratação e pela Secretaria Municipal de Saúde, com a emissão do "Ata de habilitação de profissionais", e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a empresa considerada hábil para o credenciamento, o notificada por esta Comissão.
12.5.8 Serão habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos e declarações em conformidade com o exigido no Edital.
12.6. Com base nas habilitações dos profissionais, e considerando a necessidade do serviço, a Direção do PA 24h deverá realizar a distribuição das escalas.
12.7 A escala será distribuída entre as empresas credenciadas observando o número de profissionais habilitados, conforme segue:
12.7.1 Será verificado o número de profissionais da categoria habilitados por prestador credenciado, em cada lote, que somados demonstrarão o número total de médicos para o serviço.
12.7.2 Na sequência, o número do profissionais habilitados pelo prestador será dividido pelo Número total de profissionais por categoria apresentados no credenciamento e multiplicado por 100, desta forma será auferida a porcentagem de representatividade do prestador frente ao credenciamento (**número de profissionais do Prestador /Total de profissionais no geral * 100 = % Representatividade do Prestador na escala).**
12.8. Auferida a representatividade de cada prestador, suas porcentagens serão balizadoras para a divisão das escalas dos profissionais.
12.9 O objeto deste credenciamento terá início no prazo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e/ou contrato, de acordo com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.10 A presente contratação objetiva o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços especializados (enfermeiros, técnicos de enfermagem, Farmacêutico, assistente de farmácia, controlador de acesso, recepção e copeira) os quais devem possuir habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital (enfermeiro, técnico de enfermagem e farmacêutico).
12.11 O cumprimento de carga horária dos profissionais será para cobertura de escala de plantão de 12 (doze) horas, conforme necessidade dos serviços descritos neste Edital.
12.12 O credenciado para a prestação de serviços de plantões, além dos critérios e requisitos previstos, fica ciente do compromisso de contratar com o Município para cumprir as escalas de plantão dentro das necessidades da administração.
12.13 O atendimento deverá ser humanizado e holístico, centrado no indivíduo e suas necessidades.

12.14 As passagens de plantão deverão ser feitas entre os profissionais.
12.15 Os profissionais devem manter o atendimento continuamente sem intervalos entre os atendimentos, respeitando-se o período de descanso de uma hora para almoço ou jantar.
12.16 Os profissionais enfermeiros deverão observar e seguir a classificação de risco adotada pelo serviço de Pronto Atendimento 24h.
12.17 A fiscalização ocorrerá através dos gestores/fiscais do contrato estabelecidos no Decreto Municipal de nº 9.714/2024, através de processos administrativos, nos quais a empresa demonstrará a comprovação dos fatos ou seus esforços para o devido cumprimento, conforme determina a legislação e assim cumprindo as regras contratuais estabelecidas.
12.18 A jornada de trabalho dos profissionais deverá preferencialmente ser registrada por ponto digital a partir de registros de digitais ou, que, a empresa verifique outras formas, a exemplo: livro ponto.

Quatro Barras, 03 de junho de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência:

JULIANA SAUTNER
Diretora Geral - Matrícula nº 2251
Pronto Atendimento 24h

Autorização e ciência do conteúdo desta Termo de Referência:

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 9406/2023

ANEXO 02
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto da contratação: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

1. INTRODUÇÃO
1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação do solução que atenderá à necessidade de serviços especializados no Pronto Atendimento 24h. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento 24h.
2.2. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados: enfermeiro, técnico de enfermagem, farmacêutico, assistente de farmácia, controlador de acesso, recepcionista e copeiro hospitalar, visando atender as necessidades de estruturação da assistência de atenção as urgências e emergências, junto ao Pronto Atendimento 24h, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados, visando atender as necessidades de estruturação da assistência de atenção as urgências e emergências, junto ao Pronto Atendimento 24h, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Diante a estruturação da unidade de Pronto Atendimento 24hs, localizado na Rua Pedro Cândido Cortiano, nº 150 – Jardim Pinheiros, Quatro Barras, Paraná – CEP 83.420-00, em conformidade com as diretrizes da *Política Nacional de Atenção às Urgências*. A unidade de Pronto Atendimento 24hs foi implantada e teve início das atividades em 1º de dezembro de 2021, com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e emergência e fortalecer a Rede de Atenção, garantindo o atendimento oportuno e qualificado; A unidade de Pronto Atendimento constitui-se como uma unidade intermediária, entre as Unidades Básicas de Saúde e a Rede Hospitalar e constitui-se como principal porta de entrada do usuário no sistema único de saúde, garantindo retaguarda para os casos que extrapolem a capacidade de resolução desses serviços. É importante destacar que a unidade de Pronto Atendimento 24 horas, faz *atendimento de média complexidade, com perfil de urgência e emergência, atendendo demanda referenciada e espontânea*.

A unidade de Pronto Atendimento 24h realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização de pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência e emergência em clínica médica, incluindo pediatria. Essa unidade conta com suporte ininterrupto de laboratório (externo) de patologia clínica de urgência, radiologia, tomografia e equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, leitos de observação e se necessário internamento até a liberação do leito pela central de leitos do Estado, além de acesso a transporte adequado e ligação de rede hospitalar através de central médica de regulação de urgências pela central de leitos Estadual e o serviço do atendimento pré-hospitalar SAMU.

A unidade de Pronto Atendimento 24h possui estrutura com sala de recepção, acolhimento, classificação de risco, consultórios de atendimento de clínica médica, leitos de observação feminino, masculino e pediátrico, sala amarela de estabilização, sala vermelha (sala de suporte à vida), isolamento respiratório, posto de enfermagem, sala de sutura e procedimento, sala de medicação rápida, farmácia, dispensação de medicamentos, almoxarifado e morgue. Possui ainda, áreas de depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório, vestiário e repouso para funcionários.

No tocante a prestação dos serviços no Pronto Atendimento 24h, é oportuno salientar que a municipalidade, desde dezembro/2021, buscou suprir a demanda de profissionais através do quadro

PMQB FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1265

próprio. Para tanto compôs equipes de atendimento integradas por servidores efetivos e servidores selecionados através de processo seletivo simplificado, sendo que em ambos os casos os profissionais possuíam como atribuições e perfil de atuação o das atividades fixadas para atendimento junto às unidades básicas de saúde com enfoque na *atenção primária*. Ocorre que, o perfil destes profissionais demonstrou-se inadequado para o serviço específico prestado junto ao Pronto Atendimento.

Como salientado em parágrafo anteriores, o Pronto Atendimento 24h é estruturado para **assistência de atenção às urgências e emergências. Assim, requer a atuação de um profissional diferenciado** visto que a emergência se refere às situações que implicam em risco iminente à vida, logo, demandam ação imediata. Por exemplo: um afogamento, um infarto do miocárdio ou uma hemorragia. Já a urgência significa que não há um risco iminente à vida, embora seja fundamental algum procedimento em curto prazo para que a situação não evolua negativamente. São casos de traumas moderados ou leves, dores abdominais de intensidade mediana, transtornos psiquiátricos, dentre outros. Portanto, "as equipes prestam assistência a pacientes de alta complexidade em ambiente dinâmico, características que tornam essas unidades do alto risco para ocorrência de erros, nos quais a comunicação, a cooperação e a coordenação são essenciais para o cuidado efetivo" (BATISTA; PEDUZZI, 2019[3]).

Destaca-se que foram inúmeros os esforços, rodízios de equipe, trocas de plantão, substituições e uma incansável rotatividade na tentativa de enquadrar os profissionais atualmente existentes no quadro (enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistente de farmácia, recepcionistas, etc) ao perfil do Pronto Atendimento. Mas, infelizmente, as tentativas foram infrutíferas e apontaram que tais serviços não estavam circunscritos às atribuições normais da Secretaria de Saúde, nem no nível de classificação atribuído pelo Ministério da Saúde ao Município. Além do mais, sequer era possível compor equipes de plantões com horários e carga horária coincidentes, pois enquanto técnicos de enfermagem cumpriam escalas de 12x36, enfermeiros trabalhavam em escala 12x60, visto a diferença de carga horária dos cargos fixada na lei municipal. Assim, o mesmo plantão começava composto, por exemplo, pela Equipe 1: Enfermeiro X e Técnicos A e B, mas finalizava com Enfermeiro Z e Técnicos A e B, ocorrendo uma quebra de equipe, de sua integração e atuação; situação que prejudica o atendimento do paciente e a harmonia do local de trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
4.1 Considerando que esta contratação trata-se de CREDENCIAMENTO, tendo-se em vista que a execução dos serviços de profissionais especializados visa atender as necessidades de estruturação da assistência de atenção as urgências e emergências, bem como, o quantitativo profissional mínimo necessário ao bom atendimento nos serviços de saúde de urgências e emergências na instituição.

LOTE	Item	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO		Quantidade de profissionais por PLANTÃO	Quantidade de Horas PLANTÃO	Quantidade de Horas/Mês	Quantidade de Horas/ANO	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	Enfermeiro - (plantão noturno)	2235-5	Escala - 12h	2	24	720	8640	22,28	R$ 16.041,60	R$ 192.499,20
	2	Enfermeiro - diurno (Responsável Técnico)	2235-5	seg a sexta	1	8	176	2112	41,3	R$ 7.268,80	R$ 87.225,60
	3	Enfermeiro - diurno (CCIH / Epidemio)	2235-5	seg a sexta	1	8	176	2112	22,22	R$ 3.910,72	R$ 46.928,64

[3] https://faculdadeith.com.br/2022/05/19/enfermeiro-emergencista-conheca-as-atribuicoes-que-o-profissional-e-respaldado-a-realizar/

2	4	Técnico de Enfermagem (diurno)	3222-05	Escala - 12h	5	60	1800	21600	17,57	R$ 31.626,00	R$ 379.512,00
	5	Técnico de Enfermagem (noturno)	3222-05	Escala - 12h	5	60	1800	21600	18,02	R$ 32.436,00	R$ 389.232,00
	6	Farmacêutico (diurno)	2234-05	seg a sexta	1	12	360	4320	16,66	R$ 5.997,60	R$ 71.971,20
	7	Atendente de farmácia (diurno)	5211-30	Escala - 12h	2	24	720	8640	6,86	R$ 4.939,20	R$ 59.270,40
	8	Atendente de farmácia (noturno)	5211-30	Escala - 12h	2	24	720	8640	7,16	R$ 5.155,20	R$ 61.862,40
3	9	Controlador de acesso (diurno)	5174-15	Escala - 12h	1	12	360	4320	6,96	R$ 2.505,60	R$ 30.067,20
	10	Controlador de acesso (noturno)	5174-15	Escala - 12h	1	12	360	4320	7,6	R$ 2.736,00	R$ 32.832,00
	11	Recepcionista pronto atendimento (diurno)	4221-10	Escala - 12h	2	24	720	8640	7,19	R$ 5.176,80	R$ 62.121,60
	12	Recepcionista pronto atendimento (noturno)	4221-10	Escala - 12h	2	24	720	8640	7,51	R$ 5.407,20	R$ 64.886,40
	13	Copeiro hospitalar (plantão diurno)	5134-30	Escala - 12h	1	12	360	4320	6,47	R$ 2.329,20	R$ 27.950,40
	14	Copeiro hospitalar (plantão noturno)	5134-30	Escala - 12h	1	12	360	4320	6,68	R$ 3.124,80	R$ 37.497,60
										R$ 128.654,72	R$ 1.543.856,64

PLANTÃO DIURNO - 12 horas	Entrada: 07h e saída 19h
PLANTÃO NOTURNO - 12 horas	Entrada: 19h - saída 07h

Local da execução dos Serviços: Pronto Atendimento 24h

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
5.1. Estimativa de preços será levada em consideração o decreto municipal do nº 9618/2024. A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, o preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição/contratação e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.
5.2 Diante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob s aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.
5.3 Utilizamos como parâmetro para formação de preços, contratos vigentes no âmbito nacional. Os contratos que constam com valores fixo de salário mensal, foi transformado em horas, tendo em vista que o credenciamento será por hora.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
6.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da Sede de pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais do 3 (três) meses da data da sessão pública da abertura deste pregão, devendo comprovar:
Índices de Liquidez Geral (LG), sendo LG= (AC+RLP) / (PC+ELP) >1,00

Liquidez Corrente (LC), SENDO [e= (AC/PC) > 1,00
Endividamento (E), sendo E= (PC+ELP) / (AC+RLP+AP) ≤ 1,0
Justifica-se os índices de liquidez solicitados, em atenção ao Art.31, da Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, visto que se trata de valor contratual vultoso.

6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitanto, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o item objeto da proposta, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de terceirização e/ou credenciamento com número de Funcionários equivalentes aos que serão necessários. Para tanto, este quantitativo deve ser no mínimo igual ao quantitativo que se pretende contratar, a fim de suprir os postos de trabalho;
- Declaração de 1 (um) ano de experiência em serviços de credenciamento e/ou terceirização.
Deverão constar dos atestados de capacidade técnica os seguintes dados:
Identificação do emitente;
Características e localização da prestação dos serviços;
Prazo de vigência do contrato;
Local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi, ou está sendo executado a contento.
O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
O preponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da licitude dos documentos apresentados;
Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início da sua execução;

- Certidão de Registro de Empresa emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN, (somente para os participantes do lote 01) dentro do prazo de validade, que comprove o tempo de registro da empresa igual ou superior a 1 (um) ano), indicando o responsável técnico pela empresa (vide Acórdão 1.214/2013 – TCU e ACÓRDÃO Nº 1243/22 - Tribunal Pleno TCE/PR).

- Termo de Vistoria assinado pelo representante do licitante e pelo servidor do PA 24h ou Declaração de Conhecimento assinado pelo representante legal do licitante, conforme modelo indicado no Anexo 04 ou declaração de dispensa formal de visita conforme o Anexo 05 deste Edital.

A Prefeitura Municipal de quatro Barras reserva-se o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1 O Levantamento de mercado, foi realizado conforme o decreto de nº 9618/2024. A pesquisa de preços tem como objetivo a formação do preço estimado nos procedimentos licitatórios e contratações diretas, o preço estimado consiste no preço máximo aceitável para aquele processo de aquisição e será utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações do respectivo ente como preço referencial para os bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
8.1 O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens em que, preenchendo os requisitos necessários previstos em edital, são contratados pelo órgão ou entidade para executar o objeto do pacto, quando convocados. Não há que se falar em competitividade, mas sim na ampliação da contratação ao maior

número de referência possível, uma vez que a pluralidade de prestadores de serviços é um dos objetivos a ser alcançado. Aplicar-se-á ao objeto desta contratação a Lei 14.133/2021, conforme seu art.79, abaixo descrito:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1266
Ass

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralelo e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Neste caso, a solução adotada é credenciamento por inexigibilidade. A situação em tela está caracterizada pela pluralidade. Deve-se garantir tratamento isonômico entre as interessadas e a definição de critérios claros e objetivos para fins de habilitação o contratação do objeto estarão definidas neste ETP e no Termo de Referência, que são partes integrantes do processo de contratação.

09. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO
09.1 O credenciamento será realizado por lote, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia por escala, visando propiciar a ampla participação de interessados, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos lotes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES
10.1 Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, está previsto no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do município.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
12.1 Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. Espera-se com esta contratação permitir o funcionamento técnico e operacional com profissionais especializados em urgência e emergência para que tenhamos o funcionamento de forma adequada e sem interrupções dos serviços prestados devido a eventuais faltas de funcionários, considerando a previsão de reposição pela empresa, fornecendo aos usuários as condições adequadas para a prestação dos serviços junto ao Pronto Atendimento 24h.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
13.1. A contratada obriga-se a manter toda execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas no processo de credenciamento.

14. QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
14.1 Executar plenamente os serviços ora contratados nas condições estabelecidas pelo Contratante, tais como: as indicações dos locais, o número de profissionais, a carga horária semanal, os horários, as tarefas e a periodicidade a serem realizadas, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como, pela proteção e conservação dos materiais e equipamentos colocados à sua disposição garantindo-os contra eventuais extravios e falhas de qualquer natureza, executando aquelas decorrentes do desgaste normal do uso;
14.2 Facilitar a ação da fiscalização e/ou inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
14.3 Acompanhar a medição dos serviços realizados, procedida pelo contratante, oferecendo de v imediato, as impugnações que julgar necessárias;
14. 4 Fornecer às suas expensas o kit de uniformes (com padrão e identificação do PA 24h), crachá de identificação e todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança e qualidade dos serviços executados, conforme estabelece a Portaria Ministerial no 314 e anexos;
14.5 Os uniformes deverão ser adequados ao tipo de serviços e em quantidades suficientes, de modo que os mesmos apresentem em seu turno de trabalho no melhor aspecto de higiene e limpeza. Deverão ser confeccionados em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região onde será prestado o serviço;
14.6 Responsabilizar-se pela sinalização e segurança de seus funcionários no local da realização dos serviços. Como também, de qualquer equipamento, veículo ou pessoa que venha a estar no local;
14.7 Manter contato com o fiscal do contrato para recebimento de tarefas e assuntos relativos aos serviços contratados;
14.8 Informar para o fiscal do Contrato as faltas de funcionários e ocorrências relativas aos serviços;

15. IMPACTOS AMBIENTAIS
15.1 Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais resultantes da contratação.

No entanto, a contratada deverá observar:
1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.
2. Boas práticas para o processamento de produtos do saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa).
3. Destinação ambiental adequada dos resíduos do saúdo (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA). (vide disposições detalhadas no item que trata dos RESÍDUOS- Serviços de saúde deste Guia).
4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.
5. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de

Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 2005 e RDC 222, de 2018 - ANVISA

16. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO
16.1. A continuidade da contratação justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que além de possuir características muito específicas, exige quadro de pessoal com experiência e capacitação para a prestação de serviços; A vigência da contratação por mais de um exercício financeiro favorece a capacitação permanente e o estabelecimento de relação de confiança entre equipe e famílias, bem como aumenta a qualidade do serviço prestado.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
17.1. A presente contratação busca executar atividades com a finalidade de prestar assistência integral aos pacientes que buscarem atendimento de urgência e emergência no Pronto Atendimento 24h. Desta forma, a publicação do Edital de Chamamento Público que resultará no CREDENCIAMENTO tem como objetivo contribuir para o atendimento com profissionais especializados, visando sempre a qualidade e comprometimento o no atendimento aos usuários que buscam os serviços da unidade. Diante do exposto, entende-se pela viabilidade da contratação através de Credenciamento para atender as necessidades do Pronto Atendimento 24h.
Desta forma, e por todo o exposto, demonstrou-se oportuna a Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais especializados atendendo a necessidade e delineada ao adequado perfil do serviço do Pronto Atendimento e do profissional que nele deve atuar.

Quatro Barras, 03 de Junho de 2024.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Juliana Sautner
Diretora Geral - Matrícula nº 2251
Pronto Atendimento 24h

ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 9406/2023

ANEXO 03

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR,
_____(nome), CPF/MF nº._____ , residente à (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), portador do documento de identidade nº emitido por , requerer, através do presente, o seu credenciamento para trabalhar como XXXXXXXXX (ESPECIFICAR O SERVIÇO DE INTERESSE), conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.
DECLARA, sob as penas da lei, que:
- conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores e descontos estabelecidos por legislação vigente definidos no edital;
- realizará todas as atividades a que se propõe;
- não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente roquerimento toda a documentação exigida no edital do credenciamento, devidamente assinada e rubricada;

_____, de_____ de 2024 .
(Nome e assinatura do responsável)

Lotes para os quais a empresa deseja se credenciar:

LOTE	Item	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO		Quantidade de profissionais por Plantão	Quantidade de Horas PLANTÃO	Quantidade de Horas/mês	Quantidade de Horas/ANO	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, através do seu representante legal _____, efetuou visita técnica na unidade de Pronto Atendimento 24h, localizado na Rua Pedro Câmbio Cortiano, 150 – Jardim Pinheiros – Quatro Barras/PR, conhecendo a estrutura física do equipamento público de saúde.

_____, ____ do _____ de 2024.

_____
Assinatura do responsável pela empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1262
Ass

Chamamento Público nº___/2024
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ n º:
Endereço:
Fone:
E-mail:

O representa da *(inserir o nome da proponente)* Sr.(a) (*inserir o nome do representante*), DECLARA que renuncia à vistoria aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local,___de___ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PROFISSIONAL
(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Nome: _____ CPF: _____
COREN nº (se for o caso) _____

DECLARO estar ciente das responsabilidades de atendimento nos setores indicados pelo contratante nos termos das metas de trabalho.
DECLARO estar ciente das responsabilidades éticas profissionais para o meu trabalho.
DECLARO estar disponível e disposto para participar das comissões internas do meu local de trabalho.
DECLARO estar disponível e disposto a seguir todas as normas internas da Unidade ao qual foi me solicitado os serviços.
DECLARO estar ciente que estou inscrito como habilitado para prestar serviços pela empresa _____.

DECLARO ainda estar ciente que estou vedado a prestar serviço para outra empresa credenciada no Pronto Atendimento da Unidade de Campina Grande do Sul/Quatro Barras. b

Por fim, DECLARO estar ciente de todas as cláusulas do Edital de Credenciamento n. ___/_____.

Quatro Barras, ____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura do profissional

PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 07
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E A(O)
.....
.....
.....

De um lado o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.568/0001-39, com endereço Av. Dom Pedro II nº 110 – Centro – Quatro Barras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Elenal Gonçalves Replnoski, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a ....., pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF sob o nº .....; com sede na ....., no município de ....., do Estado do Paraná, ora em diante denominada CREDENCIADO, representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF ..... residente e domiciliado a ....., do município de ....., do Estado do Paraná, tem justo e acordado por meio de termo de credenciamento os seguintes termos:

O presente termo decorre do processo de Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

O credenciado concorda com todas as condições estabelecidas pelo Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024.

1. O credenciado não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte o objeto do presente termo.

2. O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver necessidades dos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade para a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, a partir da data de divulgação deste Edital, desde que mantidas as condições de habilitação, as quais serão aferidas periodicamente e sempre serão verificadas antes da formalização do contrato, entrega de orem de serviço ou instrumento congênere. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o Município pode suspender, reabrir, revogar ou encerrar o credenciamento, sem direito a qualquer indenização aos interessados.

3. O Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por qualquer das partes, inclusive pelos usuários do credenciamento, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

5. Comete infração administrativa o credenciante que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
4 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

PM FAZENDA RIO
Folha Nº 1268
Ass

5 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10 - O credenciado que não comparecer para firmar o contrato quando convocado será imediatamente descredenciado sem prejuízo da instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação das penalidades do art. 156, incisos III e IV da Lei 14. 133/2021.

5.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 22.1.8 a 22.1.12 deste edital, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d)Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
6.3 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
5.4 – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
5.4.1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
5.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
5.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
5.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuentes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
5.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
5.9 - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
5.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n14.133/2021.

6 - Para dirimir questões oriundas deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Quatro Barras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 - E por assim haverem justos e acordados as partes, inicialmente nominadas, firmam o presente Termo do Credenciamento, em 02 (dues) vias, de igual forma e teor.

Quatro Barras (PR), ... de ..... de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária municipal de Saúde

Nome do representante do credenciado

ANEXO 08
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024

Aos «Data_Atual_Extenso» através do presente instrumento particular de **"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO"**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II nº 110 - Centro, nesta cidade, Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Senhora Elenai Gonçalves Repinoski, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e de outro lado, a **«NOME_LICITANTE»**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Instituição», com sede na «Endereço_Instituição», «Bairro_Instituição », em «Cidade_ Instituição » - «Estado_Sigla_ Instituição », neste ato representada pelo Sr. «Nome_Representante», portador da CI/RG nº «RG_Representante» da «Órgão_Emissor_Representante», e inscrito no CPF/MF nº «CPF_Representante», doravante denominada **"CONTRATADA"**, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que regar-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e demais disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- "DO OBJETO"
O presente CONTRATO tem por objeto o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de profissionais especializados, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

LOTE	Item	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	CBO		Quantidade de profissionais por Plantão	Quantidade de Horas PLANTÃO	Quantidade de Horas/Mês	Quantidade de Horas/ANO	Valor Hora	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

Parágrafo Único:
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – "DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO"
§ 1º - A vigência do contrato dos credenciados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – "DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO"
§ 1º - O prazo para início dos serviços será até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da convocação expressa da "CONTRATADA".
§ 2º - O prazo para retirada da ordem de serviço será de até 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação expressa da "CONTRATADA".

§ 3º - Os serviços ao serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado em edital, Termo de Referências (Anexo 01) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 9735/2024, sendo que:

I - Para obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

1 - O recebimento, provisório ou definitivo, não isenta a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.
2 - O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não pode exceder 90 dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.
3 - Se o termo detalhado não for lavrado ou a verificação não for realizada dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 dias anteriores ao término desses prazos.
§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) e Anexo 02 (Estudo Técnico Preliminar) do referido edital.

CLÁUSULA QUARTA – "DA SUBCONTRATAÇÃO"
§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: "DO VALOR E DO PAGAMENTO".
O "CONTRATANTE" pagará em razão dos serviços prestados ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R$ «Valor_Contratados».
§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos e/ou recibos (para pessoas física) nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, e agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
c) Prazo de liquidação e de pagamento do documento fiscal: Conforme descrito na **Lei nº 14.133/2021**, regulamentada pela IN 77/2022, esse prazo total máximo é de 20 dias úteis, decomposto em 10 dias úteis para liquidação, a contar do ateste, e 10 dias úteis para pagamento (art. 7º, da Instrução).
d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento/execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.
f) Será efetuado retenção tributário prevista na legislação aplicável
g) Os serviços prestados serão avaliados em Instrumento de Medição de Resultados e poderão ser efetuados descontos de 2% a 10% do valor mensal, conforme a faixa de pontuação obtida pela contratada, a seguir transcritas:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

06.001.10.302.0031.2.081.3.3.90.39.00.00 Fonte 1303 – Reduzido 322 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE"

§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:

1. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
2. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;
3. Para o custo relacionado ao fator acidentário do prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.

§ 3º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação.

§ 4º - No hipóteso do item 1 do parágrafo 2º, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = V (I - I°) / I°, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
I° = Índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data de apresentação da proposta;
I = índice relativo ao mês do reajustamento.

§ 5º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

§ 6º - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§ 7º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PM ZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1269
Visto

§ 8º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 9º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m), a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 10º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE"

§ 1º - São obrigações do Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

f) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

g) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

i) garantir ao contratado o direito de reajustamento anual dos valores;

j) A contratante assume, integral e exclusivamente, os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na matriz de risco abaixo:

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações na execução do serviço	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do serviços	Alteração de custos. Eventual paralisação do contrato.	Novo cronograma, aditivo de prazo e/ou suspensão temporária do contrato. Possibilidade de revisão contratual mediante a apresentação de justificativas e documentos comprobatórios.	CONTRATANTE
Inflação	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento do Custo, devido a taxas que sofrem alterações que podem parar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais e análise que engloberá o contrato como um todo	Reajustamento reequilíbrio econômico financeiro	CONTRATANTE
Reajuste anual	Aumento ou diminuição do valor reajustado	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos no contrato	Na formalização do reajuste deverá ser apresentados os devidos demonstrativos, juntando a memória de cálculo ao processo	CONTRATANTE
Liquidez	Restrição orçamentaria e/ou financeira do órgão contratante	Atraso ou paralização dos serviços. Possível inadimplencia no pagamento dos serviço executados	Adequada gestão orçamentaria e financeira. Prorrogação de prazo contratual. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – "DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO"

§ 1º - São obrigações do Contratado:

a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descritos neste Termo de Referência;

b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone do profissional da empresa para responder pela execução dos serviços;

c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

f) assumir, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, os encargos sociais e trabalhistas necessários à profeita execução do objeto do contrato;

g) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima seus empregados e/ ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

h) utilizar pessoal uniformizado e/ou com identificação apropriada como crachá, para efetuar os serviços contratados, sendo este de bom comportamento, podendo ser exigida a substituição, cujo comportamento ou capacidade a CONTRATANTE julgue impróprio ao desempenho dos serviços contratados;

i) cumprir e fazer cumprir, no que couberem, as exigências de normas regulamentadoras da Segurança do trabalho;

j) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;

k) a CONTRATADA deverá observar e cumprir todas as normas vigentes relacionadas à saúde, normas ambientais e de segurança do trabalho.

l) A empresa deverá fazer a retenção do imposto de renda conforme a normativa da IN RFB nº 1.234/2012 e IN RFB nº 2145/2023.

m) Os colaboradores da contratada deverão registrar o início e fim da prestação de serviço por meio biométrico ou outro método definido pela Administração, garantindo a fiscalização e o pagamento correto dos serviços prestados.

N)A CONTRATADA assume, integral e exclusivamente, todos os riscos relacionados ao futuro contrato, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO:

MATRIZ DE RISCO				
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Identificação de falhas na execução do serviço.	Pessoal inapto para a executar os serviços inerentes ao objeto da licitação.	Fazer a substituição dos contratados que não estejam desenvolvendo satisfatoriamente os serviços e/ou criando embaraços ou transtornos à administração, durante a vigência do Contrato.	Prever, dentre as cláusulas do Contrato	CONTRATADA
Greve	Greve dos servidores responsáveis pela execução dos serviços.	Alteração dos prazos inicialmente previstos	Obrigação de contratação emergencial de funcionários temporários.	CONTRATADA
Falhas, omissões ou divergências nos quantitativos estimados, constantes em quaisquer informações, especificações do estudos técnico preliminar que ocasione erros nas estimativas de custo da execução do serviço.	Aumento ou diminuição de serviços.	Alteração dos custos para os serviços. Alteração da lucratividade prevista	A contratada deve-se planejar para o processo licitatório, realizando uma analise criteriosa de todos os itens e demais documentos fornecidos pela Contratante, elaborando orçamento próprio e exequível e analisando acertadamente todo o objeto o contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório e não durante a execução do contrato.	CONTRATADA

			contrato.	
Embargo ou interdição dos serviços por órgão público / Fiscalização	Paralização dos serviços por falta de cumprimento de exigências legais (alvará, ART, Normas de Segurança, etc...)	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução dos serviços	A CONTRATADA deverá obter todas as licenças pertinentes aos serviços a serem realizados perante aos órgãos responsáveis	CONTRATADA
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem qualificação necessária para o serviço	Retrabalhos, aumento de prazos e custos inicialmente previstos para execução dos serviços.	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as legislações vigentes	Atrasos para execução do serviço no horário solicitado no contrato	Alteração dos serviços inicialmente previstos para execução	Exigência de qualificação técnica na contratação.	CONTRATADA
Reclamações de terceiros	Prejuízos causados a terceiros por trabalhadores da contratada em virtude de execução do serviço	Aumento dos custos inicialmente previstos na execução do serviço	Contratação de seguros	CONTRATADA
Erros essenciais na execução do serviço	Prejuízos decorrentes de erros de execução do serviço, ensejando retrabalho	Retrabalho aumentando os custos inicialmente previstos na execução do serviço	Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA
Acidentes na execução do serviço	Acidentes causados dentro unidade onde é prestado o serviço	Paralização do serviço a ser executado, aumento de prazos inicialmente previstos, necessidades de repor os serviços.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho	CONTRATADA
Falhas de gerenciamento	Gerenciamento e administração inadequada	Aumento dos custos descumprimento dos prazos contratuais	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de qualificação técnica na contratação	CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – "DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD"

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1270
Ass:

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
§ 13º- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – "DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"
§ 1º – Comete infração administrativa o licitante e/ou a Contratada que cometer qualsquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº14.133/2021, quais sejam:

1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7 – Ensejar o retardamento da execução ou do entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12 deste edital, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
d)Multa:
d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.
§ 3º – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).
§ 4º – Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);
1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo do 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);
3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades do impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)
§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – "DA EXTINÇÃO CONTRATUAL"
§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
§ 3º - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura de empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.
§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – "DOS CASOS OMISSOS"
§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – "DAS ALTERAÇÕES"
§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – "DA PUBLICAÇÃO"
§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 9 do Decreto Municipal 9811/2024, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
§ 2º - O prazo mínimo para abertura do credenciamento será de (5) cinco dias úteis contados da data de publicação no PNCP.
§ 3º - As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – "DA FISCALIZAÇÃO"

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores do contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 9.714/2024, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"
A "CONTRATADA" declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo "CONTRATANTE".
§ 1º - Verificada pela fiscalização do "CONTRATANTE", o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do "CONTRATANTE" perante a "CONTRATADA", servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 585, Inciso II, do Código de Processo Civil.
§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da "CONTRATADA", serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do "CONTRATANTE", podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.
§ 3º - O "CONTRATANTE" reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
§ 4º - O "CONTRATANTE", direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.
§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – "DO FORO"
Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras XX de XXX de 2024.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI
Secretária Municipal de Saúde

p/ CONTRATADA: Representante Legal da empresa

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1221
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue para análise

Data Parecer: 06/11/2024 3:09 PM

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1272
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 06/11/2024 3:39 PM

No último despacho foram anexadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a manifestação de seu interesse na continuidade da avença.

Como forma de demonstrar a vantagem na continuidade do contrato anexou um edital de credenciamento de município da região metropolitana, onde o preço a ser pago naquele instrumento convocatório para serviços análogos é superior ao do presente contrato. Outrossim, a análise da vantajosidade em relação a preços e condições é de aferição da Secretaria solicitante.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1273
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente: Gestor de Contratos - SMS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 15/08/2024 10:04 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Data Parecer: 06/11/2024 3:45 PM

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde com autorização da Secretária, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, segue para análise da diretora de compras e posterior envio ao Gabinete para AUTORIZAÇÃO do Sr. Prefeito, quanto a realização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025, junto à empresa WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 08.901.828/0001-22, que tem por objeto a "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia"

Igor Melhem

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1274
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

segue para fins autorização
aditivo prazo do contrato

Data Parecer: 06/11/2024 3:51 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1275
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito

Data Parecer: 06/11/2024 3:54 PM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1276
Assinatura

Protocolo nº 50388/2024
Pregão Eletrônico 056/2023
Contrato nº 184/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

Considerando a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Saúde, autorização do Secretário Municipal, Parecer Jurídico e demais informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 até 06/11/2025, junto à **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.901.828/0001-22, que tem por objeto a **"Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.06 15:54:09 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1277
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000050388/2024

Número Único: WWV.SDE.L5H-TD

Requerente:	Gestor de Contratos - SMS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	15/08/2024 10:04 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Em tempo

segue autorizado

Data Parecer: 06/11/2024 3:59 PM

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1278
Ass

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2023 ID 4016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB/PR 42.955,em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Camila Kolosovski ,** inscrita no CPF sob o nº 060.026.649-47, nomeada através da Decreto n° 7572/2024, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.901.828/0001-22, Inscrição Estadual nº. 90985609-44, Inscrição Municipal nº. 94454, com sede à Rua Joinville, nº 3857, Fundos, Bairo São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550, e-mail: licitacao@wsoservicos.com.br, telefone: (41) 3441-0334, por seu representante legal, Sra. **Cristina Calixto Rosario Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 327.456.598-98 e RG nº 423512766 – SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista à necessidade de aditamento, pelo que restaram decidido e autorizado no processo administrativo nº **50388/2024**, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao **CONTRATO Nº 184/2023, ID N° 4016,** celebrado em 07 de novembro de 2023, originado do Pregão Eletrônico nº 056/2023, com o objeto "Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia", de acordo no Art. 57, § 1°, e V da Lei 8666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1279
Ass

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para o município.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.11.07 10:48:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

CAMILA KOLOSOVSKI
Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2024.11.07 09:40:14 -03'00'

Camila Kolosovski
Secretária Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.11.07 10:03:30 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Assinado de forma digital por CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CRISTINA CALIXTO ROSARIO OLIVEIRA:32745659898
Dados: 2024.11.06 16:38:29 -03'00'

Cristina Calixto Rosario Oliveira
WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1280
Ass

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ Nº: 08.901.828/0001-22;
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referencia;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023;
PROTOCOLO: 50388/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº. 212 Pg. —
Data: de 07 a —
NOV de 2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1281
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº212 de 07 de novembro de 2024

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 30 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º Dos dispositivos Gerais a Comissão atenderá art. 164 §3º

A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída.(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 136/2016)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II _ aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2024.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL Nº 062/2024 – CPCCR

De 04 de novembro de 2024

DIVULGA O RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DA TERCEIRA DATA CORTE DO CRESCIMENTO POR APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 7513/2024 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos da terceira data corte do Crescimento por Aperfeiçoamento dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Os indeferimentos serão respondidos através dos processos enviados.

Art. 3º- Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso através do PROTOCOLO CLOUD para o organograma 007.010.002, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 6244/2022

LUANA DE FÁTIMA GONÇALVES BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

1

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL Nº 062/2024
Lei Complementar nº 092/2014 e Decreto nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000064757/2024	37301	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO	1
000062418/2024	349338	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	1
000061431/2024	353809	MEDICO ANESTESISTA - PLANTONISTA	DEFERIDO	1
000059264/2024	353852	DOCUMENTADOR ESCOLAR	INDEFERIDO	0
000063940/2024	354712	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO	1
000065011/2024	354336	ENFERMEIRO	DEFERIDO	1

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 184/2023 - ID 4016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WSO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ Nº: 08.901.828/0001-22;
OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de recepção, nos estabelecimentos de saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, neste contrato e Termo de Referência;
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023;
PROTOCOLO: 60388/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação do Pregão nº 57/2024.

Prazo de Vigência: de 01 (um) ano, contado da data de publicação no PNCP;
Processo Administrativo: 156/2024;
Protocolo: 51659/2024;
Data da Assinatura: 01/11/2024;

Detentor: JOAO VERGILIO MRUZ;
CNPJ: 77.960.730/0001-69;
Inscrição Estadual nº: 10143004-96;
Endereço: Rodovia BR 116, nº. 22881, Ceasa Box nº 2113, Pva. H, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR, CEP: 81.931-970;
Administrador: João Vergílio Mruz;
CPF nº: 084.641.209-82;
Valor Total: R$ 102.005,45 (cento e dois mil e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1282
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.901.828/0001-22
Razão Social: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/10/2024 a 24/11/2024

Certificação Número: 2024102601331483169960

Informação obtida em 07/11/2024 08:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1283
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 08.901.828/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:16 do dia 08/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2025.
Código de controle da certidão: **467D.F79B.21F1.493F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1284
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.901.828/0001-22
Certidão nº: 68905776/2024
Expedição: 08/10/2024, às 16:21:45
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.901.828/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1285
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034863320-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.901.828/0001-22**
Nome: **WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/10/2024 12:06:05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1286
Ass

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 95690/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: WSO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ/ 08.901.828/0001-22 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 94454
CPF:
BAIRRO: SÃO PEDRO
ENDEREÇO: RUA JOINVILLE, 3857
COMPLEMENTO: SALA 1; **BLOCO:** **APTO:**
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: efc01163f78a55fa4f92c5301f10a3c6

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://financas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 24 de outubro de 2024